quinta-feira
16
set/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.587 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

Operação Enchente se encerra com mais de 120 mil famílias atendidas

Ações incluíram entrega de cartões do Auxílio Estadual Enchente e ajuda humanitária, além de atendimentos de saúde e de crédito

Kerolyn Leigue/Seas



Lançada pelo Governo do Amazonas em março deste ano, com o objetivo de prestar assistência a famílias afetadas pela cheia histórica dos rios do Amazonas, a Operação Enchente 2021 entregou neste ano, de forma inédita, o Auxílio Estadual Enchente, no valor de R$ 300, para 120.955 famílias de 56 municípios, totalizando mais de R$ 36 milhões em investimentos no benefício.

O Auxílio Estadual Enchente possibilitou a compra de alimentos e outros itens essenciais. De acordo com balanço do Subcomando de Ações de Proteção e Defesa Civil, do Governo do Amazonas, as ações da Operação Enchente somaram mais de R$ 103 milhões. Além do Auxílio Estadual Enchente, a operação contou com ajuda humanitária às famílias atingidas, com a entrega de cestas básicas e kits de higiene e dormitório, entre outros itens.

Também foi ampliada a oferta de água potável nos municípios atingidos pela cheia, com o envio de estações móveis de tratamento de água e de estações fixas de tratamento, por meio do projeto Água Boa, executado em parceria com a Companhia de Saneamento do Amazonas (Cosama).

Os investimentos incluíram aportes financeiros via convênio firmado com os municípios, para também ampliar oferta de ajuda humanitária, combustível e madeira, entre outros materiais. A Defesa Civil também auxiliou os municípios com o trabalho do Centro de Monitoramento e Alerta (Cemoa), que faz o levantamento e dispara informações por meio de boletins e alertas metereológicos.

Ação conjunta

As entregas de ajuda humanitária e do cartão Auxílio Enchente foram realizadas de forma gradativa, priorizando famílias e comunidades de difícil acesso, contando com apoio de prefeituras municipais e de outros órgãos do Estado, como a Secretaria de Estado de Assistência Social (Seas), o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS) e o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam).

Divulgação/Defesa Civil



Ao todo, 120.955 famílias receberam o Auxílio Estadual Enchente, no valor de R$ 300, totalizando mais de R$ 36 milhões em investimentos

Miguel Almeida/Seas



Com a Agência de Fomento do Estado do Amazonas (Afeam), o Governo concedeu crédito emergencial e anistiou dívidas, além de renegociar débitos daqueles que tiveram seus negócios impactados pela cheia.

A Secretaria de Estado de Saúde (SES-AM) também intensificou os atendimentos de saúde e os órgãos estaduais do sistema de Produção Rural também apoiaram com a aquisição de alimentos e doação a pescadores e agricultores das áreas atingidas.

Campanha ‘Doe um Brinquedo e Ganhe Sorrisos’ arrecada doações

Michael Dantas



Divulgação



Iniciativa do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza tem a proposta de arrecadar brinquedos para crianças de baixa renda

Ação segue até 20 de setembro no Teatro Amazonas, Palacete Provincial e Centro Cultural dos Povos da Amazônia

Espaços culturais como o Teatro Amazonas, o Palacete Provincial, o Centro Cultural dos Povos da Amazônia e as sedes da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural (AADC) estão entre os pontos de arrecadação da campanha “Doe um brinquedo e ganhe sorrisos”, que, neste ano, chega à terceira edição. A iniciativa do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza (FPS) do Governo do Amazonas tem a proposta de arrecadar brinquedos para crianças de baixa renda até o dia 20 de setembro.

O secretário em exercício na pasta de Cultura e Economia Criativa, Candido Jeremias, destaca que os espaços estão com equipes treinadas para receber as doações, conforme os protocolos de segurança em prevenção à Covid-19. Ele explica que a arrecadação nos equipamentos acontece de terça-feira a sábado, das 9h às 17h. No Teatro Amazonas, haverá arrecadação também nos horários dos espetáculos.

“Estamos a postos para contribuir nesta campanha que envolve todos os órgãos do Governo e contamos com o público nesta arrecadação de brinquedos”, afirma Jeremias.

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa disponibilizou caixas para arrecadação em cada espaço, todos os quais seguem os protocolos para prevenir a transmissão da Covid-19, com totens de álcool em gel em pontos estratégicos, aferição de temperatura na entrada do espaço e limpeza e higienização do local.

Pontos de arrecadação

O Teatro Amazonas, no Largo de São Sebastião, no Centro, funciona de terça a sábado, das 9h às 17h, assim como o Palacete Provincial, que fica localizado na Praça Heliodoro Balbi, também no Centro.

Já o Centro Cultural dos Povos da Amazônia (CCPA) fica na avenida Silves, 2.222, Distrito Industrial I, aberto de terça a sábado, das 9h às 15h.

A sede da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, na avenida Sete de Setembro, 1.546, anexo do Centro Cultural Palácio Rio Negro, no Centro, funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h; e a sede da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural, na rua Rio Purus, 103, Conj. Vieiralves, bairro Nossa Senhora das Graças, funciona de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

Michael Dantas



Espaços como o Teatro Amazonas, Museu do Seringal Vila Paraíso e Centro Cultural Palácio Rio Negro, entre outros, estão abertos para visitação mediada

Secretaria de Cultura oferece visitas mediadas para escolas e grupos comunitários

Agendamento para espaços culturais pode ser feito para crianças a partir de 12 anos, com carteira de vacinação

O Governo do Amazonas, por meio da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, está com agendamento aberto para visitas mediadas com escolas e grupos comunitários a equipamentos culturais administrados pela pasta. O acesso é gratuito.

O secretário em exercício na pasta de Cultura e Economia Criativa, Cândido Jeremias, destaca que a iniciativa tem a proposta de despertar no público o interesse pelos patrimônios históricos.

"Muitas vezes é o público que vem aos espaços culturais pela primeira vez, e isso é muito significativo, porque os aproxima da história do estado do Amazonas e do Brasil", comenta Jeremias. "Neste sentido, nosso papel é contribuir para uma experiência interessante, que possa, de fato, agregar valor para o conhecimento deles".

Segundo o gerente da Central de Arte e Educação, Ricardo Lopes, as atividades podem ser agendadas para crianças a partir de 12 anos, com apresentação da carteira de vacinação. Ele explica que o setor é responsável por organizar as visitas em grupos a espaços como Teatro Amazonas, Palacete Provincial, Museu do Seringal Vila Paraíso, Galeria do Largo e os centros culturais Palácio da Justiça, Palácio Rio Negro e Povos da Amazônia.



"Muitas vezes é o público que vem aos espaços culturais pela primeira vez, e isso é muito significativo, porque os aproxima da história do estado do Amazonas e do Brasil"

Cândido Jeremias, secretário de Cultura e Economia Criativa em exercício

"Atendemos crianças e adultos e atuamos em parceria com instituições de ensino e grupos comunitários interessados em proporcionar atividades culturais e nós facilitamos esse acesso", afirma Lopes. "Trabalhamos com o número reduzido de pessoas por conta dos protocolos de segurança em prevenção à Covid-19".

O contato para agendamento pode ser feito pelo e-mail cpedagogica@cultura.am.gov.br.

Todos os espaços culturais administrados pelo Estado adotaram os protocolos para prevenir a transmissão da Covid-19, como distanciamento social de 1,5 metro, totens de álcool em gel em pontos estratégicos, funcionários treinados e com equipamentos de proteção, aferição de temperatura na entrada do espaço e limpeza e higienização do local. O uso de máscara é obrigatório.

Policiais bilíngues fazem patrulhamento em regiões turísticas de Manaus

Divulgação/SSP-AM



Equipes da Politur, da Polícia Militar do Amazonas, atuam em circuitos turísticos mais populares, como o Largo de São Sebastião

Regiões que concentram o fluxo turístico de Manaus recebem patrulhamento especializado das equipes da Companhia de Policiamento Turístico (Politur), da Polícia Militar do Amazonas. Caracterizados pelo tradicional boné e brasão azul, os policiais bilíngues atuam nos circuitos mais populares entre os visitantes, como o Largo de São Sebastião, no Centro de Manaus.

A Politur está presente ainda no Aeroporto Internacional Eduardo Gomes, na zona oeste, e em outras áreas do Centro Histórico da capital, que concentra prédios históricos como o Mercado Municipal Adolpho Lisboa.

O patrulhamento ocorre com o objetivo de prevenir turistas contra ações de infratores, além de auxiliar os visitantes com informações essenciais para que possam desfrutar de uma visita segura ao estado.

Treinamento

A Companhia de Policiamento Turístico presta todo o apoio necessário ao turista local ou estrangeiro em solo amazonense. No caso dos visitantes oriundos de outros países, a unidade possui policiais capazes de realizar atendimentos em outros idiomas, sendo a formação em outro idioma uma exigência para que o policial atue na Politur. Também é preciso que o militar seja aprovado em um exame interno de verificação do conhecimento no referido idioma.



Patrulhamento visa prevenir ações de infratores contra turistas, além de auxiliar visitantes com informações essenciais durante passagem pelo estado

Os policiais ainda passam por um treinamento de relação interpessoal voltada ao turismo para então ser efetivado na companhia especializada. Todo este processo foi realizado e finalizado pelos 23 policiais que formam o atual efetivo da Politur. Cada um deles tem domínio de algum idioma, sendo inglês, espanhol, francês e japonês as línguas majoritárias.

Policiamento especializado

Já são quase três décadas desse patrulhamento especializado desempenhado em Manaus. A Companhia de Policiamento Turístico foi criada no ano de 1993, devido à necessidade de atendimento especializado aos turistas de outros estados e nações que visitavam a região.

A Politur opera ao lado da Empresa Estadual de Turismo do Amazonas (Amazonastur), com o objetivo de prevenir os turistas contra possíveis danos durante sua estadia no estado, além da troca de conhecimento durante os treinamentos que ocorrem anualmente sobre turismo e legislação turística.

Turistas locais ou estrangeiros podem entrar em contato com a equipe de Politur através do número (92) 98842-1769.

quinta-feira
16
set/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.587 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
WILSON MIRANDA LIMA

Vice-Governador do Estado do Amazonas
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Procuradoria Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria Geral do Estado – CGE
OTÁVIO DE SOUZA GOMES

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal- SERFI
ADRIANO MENDONÇA PONTE

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo - ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
ALEX DEL GIGLIO

Secretaria de Administração e Gestão – SEAD
FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA (Respondendo)

Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM
ANOAR ABDUL SAMAD

Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC
MARIA JOSEPHA PENELLA PEGAS CHAVES

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
CARLOS ALBERTO MANSUR

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
CORONEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT
RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS
ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
EDUARDO COSTA TAVEIRA

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
WALTER SIQUEIRA BRITO

Polícia Civil do Estado – PC
EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA

Polícia Militar do Amazonas – PMAM
CORONEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
CORONEL QOPM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas
JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
RODRIGO DE SÁ BARBOSA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
MARIA DE JESUS LINS GUIMARÃES

Superintendência de Habitação – SUHAB
JOÃO COELHO BRAGA

Instituto de Pesos e Medidas – IPEM
MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
VALDENOR PONTES CARDOSO

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
JOÃO RUFINO JÚNIOR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINÍTIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "ALFREDO DA MATTA" – FUAM
RONALDO DERZY AMAZONAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO"
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS (Interina)

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
Dr. AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES"
Dr. MARCUS GRANGEIRO FERNANDES DE MENEZES

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
OSWALDO LOPES FILHO

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Universidade do Estado do Amazonas
CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA

Fundação Estadual do Indío – FEI
EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA

Fundação Amazonas de Alto Rendimento – FAAR
JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
LINCOLN NUNES DA SILVA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
RENÊ LEVY AGUIAR

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
MARCOS VINÍCIUS CARDOSO DE CASTRO

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Economico e Social – AADESAM
JOSÉ NILMAR ALVES DE OLIVEIRA

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
EDVAL MACHADO JUNIOR

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
ARMANDO SILVA DO VALLE

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - CADA
ACRAM SALAMEH ISPER JR

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I
Leis ... 3
Decretos numerados ... 10
Decretos nominais ... 19

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II
Procuradoria Geral do Estado - PGE ... 1
Controladoria Geral do Estado - CGE ... 2
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM ... 3
Vice Governadoria ... 3
Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM ... 3
Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC ... 4
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC ... 9
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP ... 9
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP ... 9
Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS ... 10
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA ... 11
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI ... 11
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR ... 12
Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI ... 12
Centro de Serviços Compartilhados – CSC ... 13
Polícia Civil do Estado – PC ... 14
Polícia Militar do Amazonas – PMAM ... 15
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN ... 16
Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM ... 16
Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM ... 16
Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM ... 16
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM ... 17
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON ... 17
Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM ... 18
Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ ... 18
Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV ... 19
Fundação Estadual do Indío – FEI ... 21
Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR ... 21
Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM ... 22
Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS ... 23
Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM ... 23
Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC ... 24
Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA ... 24

CADERNO III - MUNICIPALIDADES
Boa Vista do Ramos ... 1
Pauini ... 2
Presidente Figueiredo ... 3

CADERNO IV - PUBLICAÇÕES DIVERSAS
Hospital e SPA Dr. Aristóteles Platão de Araújo ... 1
Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado ... 1
Instituto de Saúde da Criança - ICAM ... 1
Empresas Privadas ... 1

NESTA EDIÇÃO: 64 PÁGINAS

AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO
imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES JÚNIOR
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico
Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.
Segunda a Sexta-feira, das 9h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

LEI N.º 5.604, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

REGULAMENTA o Serviço Público de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e cargas, no âmbito do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.° O Sistema de Serviço Público de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e cargas, no âmbito do Estado do Amazonas, denominado SPTHI, reger-se-á pelas disposições desta Lei.

Art. 2.° Considera-se Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e suas cargas, para os efeitos desta Lei, o serviço de navegação entre dois ou mais municípios, dentro dos limites territoriais do Estado do Amazonas, em leitos de rios, lagos, furos, paranás e outros cursos d'água no período de águas altas, com origem, destino e horários definidos, operado por embarcações de pequeno, médio ou grande porte, mediante pagamento de tarifas pelos usuários.

Art. 3.° Compete exclusivamente ao Estado do Amazonas, através da ARSAM, explorar diretamente ou mediante autorização, os serviços de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e suas cargas, obrigando-se a prestá-lo com qualidade e mediante tarifa justa, na forma da Lei e das Constituições Federal e Estadual.

Parágrafo único. Excluem-se do âmbito das disposições desta Lei os serviços não essenciais e eventuais de transporte de passageiros com características exclusivamente turísticas, realizados por operadoras de turismo, no exercício dessa atividade, exceto no que diz respeito à fiscalização da prestação dos serviços, segundo o que constar do regulamento desta Lei.

CAPITULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 4.° A prestação dos serviços de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e suas cargas, inclusive o gerenciamento da operação e sua infraestrutura de apoio, será regida pelos seguintes princípios:

I - preservação dos interesses estaduais e promoção do desenvolvimento econômico e social;

II - integração regional;

III - harmonização dos interesses dos usuários quanto à qualidade, segurança e oferta dos serviços de transporte, e dos autorizatários prestadores do serviço, quanto à remuneração pelos serviços prestados;

IV - eficientização dos custos;

V - proteção ao meio ambiente, especialmente com a redução dos níveis de poluição e de contaminação atmosférica, do solo e dos recursos hídricos.

CAPITULO III

DO PLANEJAMENTO E DA IMPLANTAÇÃO

Art. 5.° Os serviços do SPTHI serão operacionalmente planejados, coordenados, controlados, autorizados, regulados e fiscalizados pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos Concedidos do Estado do Amazonas - ARSAM, vinculada à Casa Civil, ressalvada a competência da Autoridade Marítima e demais órgãos de fiscalização.

Art. 6.° A outorga para a exploração dos serviços previstos nesta Lei deverá atender ao princípio da prestação adequada do serviço às necessidades dos usuários.

§ **1.**° Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas tarifas.

§ **2.º** A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

§ **3.**° Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após aviso prévio, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

Art. 7.º No planejamento dos serviços deverão ser considerados:

I - o caráter de permanência da linha em função do interesse público;

II - o padrão do serviço a ser prestado e os meios que garantam a sua sustentabilidade;

III - os meios alternativos a serem utilizados em situações emergenciais e o conjunto de procedimentos que garantam a eficácia dos planos de emergência;

IV - os índices de acidentes por categoria e as conclusões dos respectivos laudos periciais.

Art. 8.° Os serviços deverão atender de forma qualitativa e quantitativa às suas demandas, cabendo à ARSAM proceder ao controle permanente de sua qualidade e ao exame dos dados estatísticos referentes aos horários realizados.

Art. 9.° A criação de linhas de transporte, assim como sua alteração ou extinção serão efetivadas somente após estudo de viabilidade técnica, econômica e financeira, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do SPTHI, a modicidade tarifária e a boa qualidade dos serviços prestados, considerando-se, ainda:

I - a importância dos pontos extremos (origem/destino) no contexto socioeconômico do Estado;

II - a demanda;

III - o caráter de permanência da linha, em função do interesse público;

IV - as condições de coexistência com outros serviços já existentes e consolidados, sem acarretar-lhes prejuízo ou desequilíbrio econômico-financeiro;

V - as condições de navegação, embarque e desembarque, em qualquer época do ano.

Art. 10. A estruturação básica do SPTHI, que estabelece a classificação e/ou agrupamento racional dos serviços a serem prestados, será definida após a elaboração do Plano Diretor de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e Cargas, por meio de Resolução a ser expedida pelo Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos Concedidos - CERCON.

Art. 11. A ARSAM deverá manter atualizado o Plano Diretor de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e Cargas, contemplando as diretrizes de ação em todos os aspectos relacionados com o Transporte de Passageiros e Cargas, com vistas a manter a mais eficiente prestação do serviço público.

CAPITULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE OUTORGA

Art. 12. Ressalvado o disposto em legislação específica, as outorgas de que trata esta Lei serão realizadas sob a forma de autorização, cujo processo de credenciamento ocorrerá mediante chamamento público.

Art. 13. Somente poderão ser titulares da autorização para prestação de serviços de transporte de que trata esta Lei, as empresas ou entidades constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, e pessoas físicas idôneas, que atendam aos requisitos técnicos, econômicos e jurídicos estabelecidos pela ARSAM.

Art. 14. O termo de autorização deverá refletir fielmente as condições do edital de chamamento público, e terá como cláusulas essenciais as relativas a:

I - definições do objeto da autorização;

II - modo, forma e condições da prestação dos serviços, inclusive quanto à segurança da população e à preservação do meio ambiente;

III - deveres relativos à prestação dos serviços, incluindo os programas de trabalho, o volume autorizatário quanto às participações governamentais e ao valor devido pela outorga, se for o caso;

IV - tarifas a serem praticadas;

V - critérios para reajuste e revisão das tarifas;

VI - direitos, garantias e obrigações da ARSAM e do autorizatário;

VII - procedimentos para acompanhamento e fiscalização das atividades concedidas;

VIII - obrigatoriedade de os autorizatários fornecerem à ARSAM relatórios, dados e informações relativos às atividades desenvolvidas, quando solicitados;

IX - sanções aplicáveis para o inadimplemento.

Parágrafo único. Aos itens essenciais, previstos neste artigo, devem ser observadas, no que forem pertinentes ao termo de autorização, que deverá observar a adoção de critérios que privilegiem os princípios norteadores da Administração Pública, inclusive quanto à precariedade da autorização.

Art. 15. No desempenho da atividade objeto desta Lei deverá o autorizatário:

I - adotar, em todas as suas operações, as medidas necessárias para a conservação dos recursos naturais, para a segurança das pessoas e dos equipamentos e para a preservação do meio ambiente;

II - responsabilizar-se, civilmente, pelos atos de seus prepostos, a indenizar os danos decorrentes das atividades autorizadas, devendo ressarcir à ARSAM ou ao Estado, os ônus que estes venham a suportar, em consequência de eventuais demandas motivadas por atos de responsabilidade.

CAPITULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art. 16. O credenciamento para a prestação de serviços de transporte de que trata esta Lei é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços, junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de, no mínimo, 15 (quinze), dias úteis e de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 17. O processo de credenciamento objeto desta Lei deve ser autorizado pelo Poder Concedente, ser processado mediante a elaboração de edital pela ARSAM e atender aos seguintes requisitos:

I - explicitação do objeto a ser contratado;

II - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;

III - possibilidade de credenciamento, a qualquer tempo, pelo interessado, pessoa física ou jurídica;

IV - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;

V - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;

VI - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa, em relação à tabela adotada;

VII - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração, com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ **1.º** A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do § 3.º deste artigo.

§ **2.º** O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência.

§ **3.º** O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo, anualmente, através da Imprensa Oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Art. 18. O operador do transporte hidroviário de passageiros deverá adotar providências para garantir a fluidez e a segurança do tráfego, além de manter os serviços operacionais em consonância com disposto nesta Lei.

§ **1.**° Em todos os serviços delegados, serão priorizados a segurança, a economia, a higiene, o conforto, a pontualidade e o bom atendimento.

§ **2.**° A partir da emissão do termo de autorização, torna-se obrigatória a manutenção do seguro de responsabilidade civil de danos materiais, corporais, acidentes pessoais por passageiros e danos morais em benefício de terceiros, através de seguradora nacional com registro ativo na Superintendência de Seguros Privado - SUSEP, sem custo adicional aos usuários.

§ **3.**° Os operadores terão que garantir o translado de todos os seus usuários até o destino proposto, com segurança e conforto, devendo o operador, caso haja interrupção desse serviço, providenciar o cumprimento do translado, utilizando-se de outra embarcação de sua propriedade ou de outra permissionária.

§ **4.**° O seguro de acidentes pessoais oferecido aos usuários tem caráter permanente.

CAPITULO VI
DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 19. Os serviços do SPTHI serão remunerados mediante receitas provenientes das tarifas pagas pelos usuários do serviço, as quais serão calculadas e revistas anualmente pela ARSAM.

Parágrafo único. Os bilhetes individuais ou cupons emitidos eletronicamente pelos autorizatários do SPTHI são documentos fiscais, sujeitos ao controle dos órgãos fazendários competentes.

Art. 20. A ARSAM estabelecerá a regulamentação econômica do SPTHI na qual estejam contemplados, dentre outros aspectos, as metodologias de apropriação dos custos dos serviços, da apropriação dos resultados da produtividade, do cálculo das tarifas, da remuneração dos operadores e a definição dos níveis, índices balizadores e periodicidade das revisões e dos reajustes tarifários.

§ **1.**° As tarifas do SPTHI serão calculadas segundo metodologias e técnicas estabelecidas pela ARSAM, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da atividade, levando-se em conta o custo do serviço, o poder aquisitivo dos usuários, a manutenção dos níveis de qualidade de serviço estipulados para as linhas, e a expansão e o melhoramento dos serviços.

§ **2.**° O valor fixado para a tarifa deverá ser devidamente respeitado, assim como o cumprimento da periodicidade dos reajustes e revisões tarifárias.

§ **3.**° Os autorizatários do SPTHI são obrigados a fornecer à ARSAM, nos prazos estabelecidos, os dados operacionais e contábeis e demais informações indispensáveis ao cálculo tarifário.

§ **4.**° A ARSAM poderá utilizar outros indicadores confiáveis de que disponha, para aferir a veracidade e a consistência das informações prestadas.

§ **5.**° Poderão ser fixadas tarifas diferenciadas, de acordo com a classificação funcional do serviço.

Art. 21. Somente poderão viajar sem o bilhete de passagem, diretores, gerentes ou funcionários da operadora que estejam em serviço, ou autoridades e agentes da ARSAM em missão de supervisão ou fiscalização, devidamente credenciados e identificados.

§ **1.**° É vedada a prática de cortesias ou gratuidades de qualquer espécie, salvo as previstas em Lei e no Regulamento do SPTHI, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas, sem prejuízo do ressarcimento fiscal.

§ **2.º** Quando razões de interesse assistencial determinarem a gratuidade total ou parcial, a Lei que a instituir indicará, também, a previsão do seu custeio pelo Poder Público Estadual.

Art. 22. As tarifas fixadas pela ARSAM constituem o valor da passagem a ser cobrada do usuário, sendo vedada a cobrança de qualquer importância além do preço estabelecido, salvo as taxas oficiais diretamente relacionadas com a prestação dos serviços e o valor referente à Tarifa de Utilização de Terminal (TUT), nas localidades em que existam terminais hidroviários delegados.

Art. 23. Os terminais hidroviários serão de uso obrigatório pelos autorizatários do SPTHI para a efetuação do embarque e desembarque dos usuários, e terão o valor da sua Tarifa de Utilização de Terminal (TUT) fixado de acordo com a classificação funcional estabelecida pela autoridade competente.

Art. 24. Os direitos e as obrigações dos usuários e autorizatários do SPTHI, sem prejuízo do disposto nesta Lei e na Lei Federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, serão detalhados no Regulamento e em atos regulatórios a serem expedidos pela ARSAM.

CAPITULO VII
DOS REAJUSTES E REVISÃO DAS TARIFAS

Art. 25. No prazo que a lei federal venha a permitir, a tarifa paga pelos usuários poderá ser reajustada, de acordo com os critérios estabelecidos pela ARSAM, e desde que seja dada ciência aos usuários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 26. Na ocorrência de fato econômico que altere o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, as tarifas poderão ser revisadas para mais ou para menos.

§ **1.**° A metodologia de revisão das tarifas contratualmente fixadas levará em conta a necessidade de estímulo ao aumento da eficiência operacional, através da composição de custos, considerada sua evolução efetiva, e da produtividade da autorizatária.

§ **2.**° Compete à ARSAM decidir conclusivamente sobre o pedido de revisão tarifária formulado pelos autorizatários.

CAPITULO VIII
DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 27. O controle e a fiscalização dos serviços do SPTHI, inclusive nos aspectos econômico-financeiro, qualidade na prestação e conforto dos usuários, serão exercidos pela ARSAM, sem prejuízo da competência da Autoridade Marítima e demais órgãos de fiscalização.

Art. 28. As ações ou omissões praticadas contra as normas, regulamentos, ordens e regras emitidas pela ARSAM, relativas à regulação, ordenação e disciplina do SPTHI, constituem infrações administrativas, sujeitando o infrator às penalidades cominadas, sem prejuízo da aplicação cumulativa de medidas administrativas.

Art. 29. As infrações às normas do SPTHI serão punidas de acordo com a seguinte classificação:

I - infrações de natureza leve: puníveis com advertência e/ou multa pecuniária de 20 (vinte) vezes o valor da menor tarifa cobrada pela embarcação no transporte de passageiros, no âmbito do SPTHI;

II - infrações de natureza média: puníveis com multa pecuniária de 30 (trinta) vezes o valor da menor tarifa cobrada pela embarcação no transporte de passageiros, no âmbito do SPTHI;

III - infrações de natureza grave: puníveis com multa pecuniária de 50 (cinquenta) vezes o valor da menor tarifa cobrada pela embarcação no transporte de passageiros, no âmbito do SPTHI;

IV - infrações de natureza gravíssima: puníveis com multa pecuniária de 60 (sessenta) vezes o valor da menor tarifa cobrada pela embarcação no transporte de passageiro, no âmbito do SPTHI.

Art. 30. Constituem infrações ao SPTHI as condutas previstas no Regulamento desta Lei.

Art. 31. As infrações às disposições legais relativas ao exercício das atividades no âmbito do SPTHI sujeitam o infrator às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil e penal cabíveis:

I - advertência escrita;

II - multa, na forma prevista nesta Lei;

III - suspensão temporária, parcial ou total, do exercício das atividades.

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, desde que não conflitantes entre si, em razão de sua natureza.

Art. 32. Compete à ARSAM, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação das penalidades administrativas previstas no artigo 28 desta Lei.

Art. 33. A reincidência infracional no prazo de 12 (doze) meses implicará o agravamento da penalidade pecuniária em até 100% (cem por cento).

Art. 34. São medidas administrativas a serem aplicadas em razão de infração ou exploração irregular do SPTHI, sem prejuízo das penalidades previstas na presente Lei, as seguintes:

I - apreensão de embarcação;

II - retenção temporária de embarcação, para fins de transbordo de passageiros ou correção de alguma irregularidade, que afete a qualidade dos serviços e/ou constitua risco à segurança dos usuários ou terceiros;

III - remoção de embarcação para depósito público ou atracadouro, quando não corrigida ou não for possível corrigir a irregularidade, após a retenção temporária de que trata o inciso II deste artigo.

Parágrafo único. O infrator deverá arcar com as despesas referentes à remoção e permanência da embarcação em depósito, bem como as de transbordo, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

CAPITULO IX
DA INTERVENÇÃO

Art. 35. O Poder Concedente poderá intervir na prestação da atividade, com a finalidade de assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas regulamentares e legais pertinentes.

Parágrafo único. A intervenção far-se-á por decreto do Poder Concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

Art. 36. Declarada a intervenção, o Poder Concedente deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ **1.**° Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido ao autorizatário, sem prejuízo de seu direito à indenização.

§ **2.**° O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

Art. 37. Cessada a intervenção, se não for cassada a autorização, a administração do serviço será devolvida ao autorizatário, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CAPÍTULO X
DA EXTINÇÃO DA OUTORGA

Art. 38. A delegação, sob a forma de autorização, de natureza precária, considerar-se-á extinta:

I - por renúncia da delegatária;

II - pelo advento de condição resolutiva prevista no termo autorizativo, quando for o caso;

III - pela retomada do serviço pela ARSAM;

IV - pela anulação, cassação ou revogação.

CAPITULO XI
DA ACESSIBILIDADE

Art. 39. As pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário no âmbito do SPTHI.

Parágrafo único. As delegatárias do Serviço Público de Transporte Hidroviário estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado imediato, às pessoas a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 40. As embarcações utilizadas no SPTHI deverão garantir as condições mínimas de acessibilidade, mediante a instalação dos seguintes equipamentos:

I - assentos reservados e especiais, devidamente identificados;

II - dispositivos de acesso que facilitem a condução de cadeiras de rodas;

III - cadeiras de rodas;

IV - banheiros adaptados.

§ **1.**° As instalações previstas neste artigo deverão cumprir os requisitos mínimos estabelecidos pela Autoridade Marítima.

§ **2.**° O atendimento às condições de acessibilidade das embarcações empregadas no SPTHI deverá constar do respectivo Certificado de Segurança da Navegação - CSN.

§ **3.**° A inobservância das condições de acessibilidade de que trata este item pelas delegatárias, constitui infração de natureza grave, e em caso de persistência acarretará a extinção da respectiva outorga.

§ **4.**° As embarcações terão o prazo de 2 (dois) anos para promoverem as adaptações necessárias à aplicação deste artigo.

CAPITULO XII
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 41. Fica assegurada a reserva de 02 (duas) vagas gratuitas, por embarcação operadora do SPTHI, aos maiores de 60 (sessenta) anos e pessoas com deficiência, sendo destinadas 04 (quatro) vagas, no total, a esse grupo de beneficiários.

Parágrafo único. Para os idosos que excederem às vagas gratuitas, observados os requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor das passagens.

Art. 42. No âmbito do SPTHI, será gratuito o transporte de crianças com até 05 (cinco) anos, desde que não ocupem acomodação individual e observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte de menor.

Art. 43. Será concedido pelas operadoras do SPTHI desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor das passagens aos estudantes ao transporte hidroviário de travessias, que comprovem atender aos seguintes requisitos:

I - estar legalmente matriculado em instituição de ensino oficial nos níveis médio, jovens e adultos, técnico, universitário ou de pós-graduação *lato* e *stricto sensu*;

II - comprovar residência em domicílio diferente daquele onde estiver matriculado;

III - ser portador de identidade estudantil, emitida por entidade legalmente constituída.

Parágrafo único. O direito à aquisição de passagens nos termos do *caput* deste artigo poderá ser exercido em qualquer período do ano civil.

Art. 44. O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais destinados a garantir o desenvolvimento econômico do setor.

Art. 45. Os operadores do serviço de Transporte Hidroviário Intermunicipal de Passageiros e Cargas ficam sujeitos ao pagamento de Taxa de Serviços de Regulação e Controle de Serviços Públicos, cuja alíquota de 1% incidente sobre o valor faturado pelos operadores, tendo como fato gerador a fiscalização dos serviços efetuada pela ARSEPAM, na forma do art. 25 da Lei n. 5.060, de 27 de dezembro de 2019.

CAPITULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. O Regulamento do SPTHI será expedido mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual, em 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei e, uma vez publicado, o regulamento dos operadores de serviço terão mais 120 (cento e vinte) dias para promoverem o cadastramento na ARSEPAM e demais recomendações contidas nesta Lei.

Art. 47. A ARSAM expedirá normas complementares, por meio de Resolução, para o cumprimento desta Lei e do Regulamento do SPTHI.

Art. 48. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 59536

LEI N.º 5.605, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA, na forma que especifica, a Lei n. 3.598, de 03 de maio de 2011, que "INSTITUI o Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONECTI, e estabelece sua organização, competência e diretrizes de funcionamento", e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º O *caput* do artigo 1.º da Lei n. 3.598, de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1.º*** *O Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONECTI, órgão colegiado integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelecido pela Lei Delegada n. 122, de 15 de outubro de 2019 e pela Lei Delegada n. 123, de 31 de outubro de 2019, tem por finalidade propor as diretrizes para a formulação de políticas públicas, com vistas a promover a articulação e o debate dos diferentes níveis de governo e a sociedade civil organizada, para o desenvolvimento e o fomento das atividades de ciência, tecnologia e inovação no Estado do Amazonas.*"

Art. 2.º Os incisos X e XI do artigo 2.º da Lei n. 3.598, de 03 de maio de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

"***Art. 2.º*** .....

.....

X *- incluir, admitir ou excluir órgãos componentes do CONECTI, em acordo com o Chefe do Poder Executivo*;

XI *- assessorar o Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no que concerne à Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação*;"

Art. 3.º O artigo 2.º da Lei n. 3.598, de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com a inclusão do inciso XII, com a seguinte redação:

"***Art. 2.º*** .....

.....

XII *- prestar homenagem a personalidades e a instituições que contribuam para o desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado.*"

Art. 4.º O artigo 3.º da Lei n. 3.598, de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - alteração do *caput* e dos incisos I a X, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3.º*** *O Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONECTI é integrado por 13 (treze) membros titulares, com a seguinte representação, obedecendo ao que dispõe o art. 217, § 7.º e 8.º, da Constituição Estadual:*

I *- Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI*;

II *- Reitor(a) da Universidade do Estado do Amazonas - UEA*;

III *- Diretor(a)-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM*;

IV *- Diretor(a)-Presidente do Centro de Educação, Tecnológica do Amazonas - CETAM*;

V *- 02 (dois) representantes de entidades vinculadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e/ou a outro Ministério, com sede no Estado do Amazonas*;

VI *- 01 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas - ALEAM*;

VII *- 01 (um) representante de instituição de ensino, pesquisa ou órgão estadual público*;

VIII *- 01 (um) representante de instituição de ensino e/ou pesquisa federal, com sede no Estado do Amazonas*;

IX *- 02 (dois) representantes do ecossistema de CT&I e/ou ensino superior privado*;

X *- 02 (dois) representantes do setor empresarial e/ou da sociedade civil organizada.*"

II - revogação dos incisos XI a XX;

III - alteração dos §§ 1.º a 6.º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 3.º*** .....

.....

§ ***1.º*** *Os representantes das entidades mencionadas nos incisos I a IV deste artigo são membros natos e farão parte do Conselho enquanto ocupantes dos respectivos cargos.*

§ ***2.º*** *As instituições referidas nos incisos V a X deste artigo deverão manifestar interesse e se candidatar à ocupação da respectiva função, que serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, para cumprirem mandato de 04 (quatro) anos, renovado por um ou dois terços alternadamente, vedada a recondução para o mandado subsequente, conforme dispõe o Art. 217, §8.º da Constituição Estadual.*

§ ***3.º*** *As entidades e instituições referidas nos incisos I a X deste artigo deverão indicar um titular e dois suplentes para ocuparem as respectivas funções, cuja designação será publicada no Diário Oficial do Estado.*

§ ***4.º*** *A Presidência do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONECTI será exercida pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.*

§ ***5.º*** *A Vice-Presidência do CONECTI será exercida por Conselheiro eleito por seus membros, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, sem direito à recondução.*

§ ***6.º*** *Poderão participar das reuniões do Conselho, mediante convite do Presidente e sem direito a voto, representantes de órgãos e entidades, cujas atividades possam contribuir para a realização dos objetivos do Conselho.*"

IV - inclusão do § 7.º, com a seguinte redação:

"***Art. 3.º*** .....

.....

§ ***7.º*** *A função de membro do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação é considerada de grande relevância e não fará jus a remuneração.*"

Art. 5.º O artigo 5.º da Lei n. 3.598, de 03 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 5.º*** *A Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONECTI será desempenhada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI.*"

Art. 6.º O *caput* e os §§ 1.º e 2.º do artigo 6.º da Lei n. 3.598, de 03 de maio de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 6.º*** *O CONECTI reunir-se-á presencialmente ou virtualmente em caráter ordinário duas vezes ao ano, e extraordinariamente sempre que convocado pela Presidência ou a requerimento da maioria de seus membros.*

§ ***1.º*** *As deliberações serão por maioria simples, cabendo ao seu Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.*

§ ***2.º*** *O CONECTI reunir-se-á em sessão pública, com a presença de pelo menos dois terços de seus membros, em primeira convocação, e qualquer quórum em segunda convocação.*"

Art. 7.º Ficam revogados os §§ 3.º e 4.º do artigo 6.º da Lei n. 3.598, de 03 de maio de 2011.

Art. 8.º Os artigos 7.º e 8.º da Lei n. 3.598, de 03 de maio de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 7.º*** *Por iniciativa do Presidente ou por proposição de Conselheiro, aprovada por maioria dos votos, poderão ser convidados profissionais de reconhecido saber em suas especialidades, para opinarem em temas específicos, sem direito a voto.*

Art. 8.º *As normas internas de organização e funcionamento do CONECTI constarão em Regimento Interno, aprovado por Resolução do Conselho, publicada no Diário Oficial do Estado.*"

Art. 9.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 59537

LEI N.º 5.606, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI a Política Estadual de Empoderamento da Mulher, no âmbito do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, a Política Estadual de Empoderamento da Mulher, destinada a estabelecer as diretrizes e normas gerais, bem como os critérios básicos para assegurar, promover e proteger o exercício pleno e em condições de igualdade de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais pelas mulheres.

Art. 2.° A Política Estadual de Empoderamento da Mulher será implantada com o objetivo geral de fortalecer e articular os mecanismos e as instâncias democráticas de diálogo, bem como a atuação conjunta entre a Sociedade Civil e os Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. Na formulação, execução, monitoramento e avaliação de programas, políticas públicas e no aprimoramento da gestão pública, serão considerados os objetivos e as diretrizes propostas.

Art. 3.° São diretrizes gerais da Política Estadual de Empoderamento da Mulher:

I - reconhecimento da participação social da mulher como direito da pessoa;

II - a complementaridade, transversalidade e a integração intersetorial dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e dos organismos bipartites de controle social;

III - adoção de estratégias de articulação com órgãos e entidades públicos e privados, e com organismos nacionais e internacionais para a implantação desta Política;

IV - ampliação das alternativas de inserção econômica da mulher, proporcionando qualificação profissional e incorporação no mercado de trabalho;

V - incentivo à participação efetiva da mulher na política;

VI - incentivo ao desporto e paradesporto feminino e sua participação em competições nacionais e internacionais;

VII - estabelecimento de liderança corporativa sensível à igualdade de gênero em todos os níveis;

VIII - garantia às mulheres dos serviços essenciais, em igualdade;

IX - apoio ao empreendedorismo e promoção de políticas de empoderamento das mulheres através da cadeia de suprimentos e *marketing*;

X - promoção da igualdade de gênero através de iniciativas voltadas à comunidade e ao ativismo social;

XI - documentação e publicação dos progressos da promoção da igualdade de gênero;

XII - auxílio na implementação de políticas públicas voltadas para a saúde da mulher e seus direitos reprodutivos.

Art. 4.° A Política Estadual de Empoderamento da Mulher será formulada e implementada pela abordagem e coordenação intersetorial, articulando as diversas políticas setoriais a partir de uma visão abrangente dos direitos da mulher.

Art. 5.° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias ou já existentes, consignadas no orçamento vigente, sujeita à suplementação se necessário.

Art. 6.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 59538

LEI N.º 5.607, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CRIA o Selo Produto Amazonense, destinado a atestar a origem e a incentivar o consumo de produtos hortifrutigranjeiros produzidos no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica criado o Selo Produto Amazonense, destinado a atestar a origem e a incentivar o consumo de produtos hortifrutigranjeiros produzidos no Estado do Amazonas.

Art. 2.º Para efeitos desta Lei, considera-se produto hortifrutigranjeiro produzido no Estado do Amazonas aquele que possua o ciclo de produção no território estadual.

Art. 3.º Fica a cargo da Secretaria de Produção Rural do Amazonas - SEPROR a concessão do Selo de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A concessão do Selo Produto Amazonense dependerá da comprovação da origem estadual do produto, do preenchimento de requisitos de qualidade e do recolhimento de todos os tributos incidentes na cadeia produtiva, além de outros requisitos a serem determinados pela Secretaria de Produção Rural do Amazonas.

Art. 4.º Os fornecedores de produtos hortifrutigranjeiros poderão fazer uso do Selo Produto Amazonense como melhor lhes couber, inclusive em suas peças publicitárias.

Art. 5.º Para a aplicabilidade desta Lei, o Poder Executivo Estadual poderá celebrar convênios, criar programas de incentivo e de apoio para a promoção de ações educativas, de extensão, de pesquisa e de desenvolvimento tecnológico junto aos municípios, empreendimentos e comunidades produtoras de alimentos hortifrutigranjeiros.

Art. 6.º Os hipermercados, supermercados e estabelecimentos comerciais afins deverão dispor de local específico para a venda de produtos hortifrutigranjeiros produzidos no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Os produtos de que trata o *caput* deste artigo deverão ostentar, em local visível e destacado, o Selo de que trata esta Lei, expedido na forma do art. 3.º.

Art. 7.º O Poder Executivo baixará os atos necessários à regulamentação da presente Lei, de forma a garantir a sua eficácia.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 59539

LEI N.º 5.608, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre a prioridade de inclusão da mulher vítima de violência doméstica nos programas de geração de emprego e renda gerenciados ou financiados pelo Governo do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica estabelecida a prioridade de inclusão da mulher vítima de violência doméstica nos programas de geração de emprego e renda gerenciados ou financiados pelo Governo do Amazonas, com auxílio dos serviços e equipamentos públicos para sua efetivação, não dispensados os demais auxílios preexistentes ou determinados pela legislação vigente.

Parágrafo único. A condição de vítima de violência deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia de ação judicial com trânsito em julgado nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, em favor da mulher, comprovando que tenha sido vítima de violência doméstica.

Art. 2.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 59540

LEI N.º 5.609, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI o terceiro domingo de novembro como o Dia Estadual em Memória das Vítimas de Trânsito no Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica instituído o terceiro domingo de novembro como o Dia Estadual em Memória das Vítimas de Trânsito no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 59542

LEI N.º 5.610, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor WHINDERSSON NUNES BATISTA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor WHINDERSSON NUNES BATISTA.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia, que ocorrerá em dia e hora a serem definidos em consenso com o homenageado e a Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 59543

LEI N.º 5.611, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

INSTITUI, no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, a Semana de Conscientização de Doação de Medula Óssea.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Institui a Campanha de Conscientização para Doação de Medula Óssea, a ser realizada anualmente no mês de dezembro.

Art. 2.° A Campanha de Conscientização para Doação de Medula Óssea dedica-se a realizar ações com o intuito de informar e orientar a população sobre os procedimentos necessários para o cadastro de doadores e sobre a importância da doação de medula óssea.

Art. 3.° A Campanha de Conscientização para Doação de Medula Óssea tem por objetivos:

I - esclarecer a população sobre a doação de medula óssea;

II - promover a captação de novos doadores;

III - estimular o debate público sobre as questões relacionadas à doação de medula óssea.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos da Campanha de Conscientização para Doação de Medula Óssea podem ser firmadas parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 59544

LEI N.º 5.612, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ALTERA, na forma que especifica, a Lei Promulgada n. 241, de 31 de março de 2015, que "CONSOLIDA a legislação relativa à pessoa com deficiência no Estado do Amazonas, e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Altera o art. 56 da Lei Promulgada n. 241, de 31 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 56.*** *No âmbito da publicidade institucional, de utilidade pública e, se for o caso, mercadológica, os órgãos e entidades da Administração Estadual, encarregados de promover os atos de comunicação, deverão assegurar à pessoa com deficiência auditiva e visual a efetivação do direito à informação.*

§ ***1.º*** *Para promover a redução de barreiras na comunicação, os órgãos e entidades da Administração Estadual deverão estabelecer mecanismos e alternativas técnicas que tornem acessíveis as mensagens divulgadas em sua publicidade.*

§ ***2.º*** *Como alternativa ao cumprimento do disposto no parágrafo anterior, deverão ser observados os critérios e requisitos técnicos especificados na Norma Brasileira NBR 15290 - Acessibilidade em Comunicação na Televisão, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as melhores práticas e diretrizes de acessibilidade adotadas internacionalmente.*

§ ***3.º*** *Os órgãos e entidades da Administração Estadual, responsáveis pela comunicação, elaborarão planos de mídia suficientemente abrangentes em suas campanhas publicitárias, com vistas a alcançar adequadamente os diferentes perfis de público-alvo, em especial as pessoas com deficiência auditiva e visual, considerando o disposto no inciso VIII do art. 2.º desta Lei.*

§ ***4.º*** *Na definição dos meios de comunicação a serem utilizados, os órgãos e entidades da Administração Estadual deverão considerar as necessidades especiais das pessoas com deficiência auditiva e visual, sendo recomendado a campanha publicitária:*

I *- contemple peças para emissoras de radiodifusão sonora, de forma a proporcionar o acesso à informação pelas pessoas com deficiência visual, e para o meio de internet, o qual permite maior possibilidade de uso de dispositivos de tecnologia assistiva*;

II *- seja disponibilizada no sítio eletrônico do respectivo órgão ou entidade na internet.*

§ ***5.º*** *O órgão ou entidade da Administração Estadual deverá considerar os seguintes recursos de acessibilidade, visando garantir o acesso à informação das pessoas com deficiência:*

I *- formatos acessíveis*;

II *- legenda*;

III *- subtitulação por meio de legenda oculta*;

IV *- janela com intérprete de Libras*;

V *- audiodescrição*; *e*

VI *- outros recursos, como braille, caracteres ampliados e formatos aumentativos e alternativos de comunicação.*

§ ***6.º*** *Para implementação dos recursos de acessibilidade, o órgão ou entidade da Administração Estadual deverá observar as seguintes etapas básicas:*

I *- realizar planejamento contínuo referente ao uso de recursos de acessibilidade, alinhado com as inovações tecnológicas disponibilizadas pelo mercado*;

II *- reservar os recursos necessários para realização de adaptações razoáveis nas peças publicitárias, com vistas a minimizar as barreiras na comunicação das pessoas com deficiência auditiva e visual*; *e*

III *- prospectar continuamente a existência de novos recursos de acessibilidade.*

§ ***7.º*** *A campanha publicitária deverá contemplar peças com recursos de acessibilidade para o atingimento adequado das pessoas com deficiência auditiva ou visual, com vistas a promover o alcance pleno dos objetivos de comunicação estabelecidos para a ação, devendo tais peças publicitárias:*

I *- levar em consideração as disposições contidas no art. 55 da Lei Federal n. 13.146/2015 e, na impossibilidade*;

II *- adotar as adaptações razoáveis, considerada a compatibilidade dos recursos de acessibilidade com os meios de comunicação a serem utilizados.*

§ ***8.º*** *Na publicidade mercadológica, o órgão ou entidade da Administração Estadual deverá assegurar a disponibilidade de informações claras sobre eventuais riscos à saúde e à segurança do consumidor com deficiência, relacionados aos produtos e serviços ofertados.*

§ ***9.º*** *Nas peças publicitárias audiovisuais, as informações transmitidas por meio de locução e diálogos deverão ser transcritas em legendas ou letreiros, com vistas a possibilitar o seu entendimento por pessoas com deficiência auditiva e, a critério do órgão ou entidade, na utilização adicional de outros recursos de acessibilidade, devem ser tomados os devidos cuidados para que não sejam gerados ruídos de comunicação, visuais e auditivos, que tornem improdutivos os esforços de comunicação do Poder Executivo Estadual.*

§ ***10.*** *Os pronunciamentos e os discursos oficiais, nos termos deste artigo, transmitidos por intermédio de concessionárias dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de geradoras e retransmissoras da programação televisiva, deverão, obrigatoriamente, contemplar o recurso de legenda e de janela com intérprete de Libras, quando gravados previamente, devendo observar:*

I *- nos casos de pronunciamentos e discursos oficiais transmitidos por emissora oficial de televisão, a janela com intérprete de Libras deverá ser disponibilizada no momento da veiculação*;

II *- nos casos em que o pronunciamento ou o discurso oficial abranja características visuais diferenciadas, poderão ser utilizados outros recursos de acessibilidade, previstos nesta Lei, considerando sua compatibilidade com as especificidades da referida peça de comunicação, cuidando-se para que não sejam gerados ruídos de comunicação*;

III *- nos casos em que os discursos oficiais forem proferidos fora das dependências da Sede do Governo, poderão ser adotados outros recursos de acessibilidade, além da janela com intérprete de Libras, que deverá ter sua aplicação expandida gradualmente, considerando a relevância da temática e a viabilidade técnico-econômica.*" *(NR)*

Art. 2.º Acresce ao art. 60 da Lei Promulgada n. 241, de 31 de março de 2015, o parágrafo único, na seguinte forma:

"***Parágrafo único.*** *Os órgãos e entidades da Administração Estadual disponibilizarão os pronunciamentos e os discursos oficiais com recursos de acessibilidade em seus sítios na internet, em face das possibilidades que o meio oferece para o uso de dispositivos de tecnologia assistiva, devendo tal disponibilização obedecer aos seguintes critérios:*
I *- ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da sua transmissão em cadeia regional de televisão*;
II *- constar em lista de peças audiovisuais nos ambientes digitais de terceiros na internet." (NR)*

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 59545

LEI N.º 5.613, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA de Utilidade Publica a ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL JK DE SÃO SEBASTIÃO - ASCJKSS (Instituto Jean Karlos).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.° Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL JK DE SÃO SEBASTIÃO - ASCJKSS (Instituto Jean Karlos).

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 1.° de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 59546

LEI N.º 5.614, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (ONG) ACOLHIMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.° Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito do Estado do Amazonas, a ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (ONG) ACOLHIMENTO, devidamente inscrita no CNPJ 29.884.853/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins econômicos com sede na Rua da Prosperidade, quadra B-8, conjunto Álvaro Neves, Bairro Alvorada, n. 261, CEP 69042-220, Manaus/AM, fundada em 28 de julho de 2017.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 1.° de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 59547

LEI N.º 5.615, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DECLARA de Utilidade Pública o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - PROJETO RENASCER, localizado no Município de Envira.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.° Fica declarado de Utilidade Pública, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS - PROJETO RENASCER, inscrito no CNPJ sob n. 20.772.773/0001-01, com sede e foro na cidade de Envira/AM, localizado na Rua Vereador Chagas Mattos, s/n, Nova Esperança, no Município de Envira, no Estado do Amazonas.

Parágrafo único. Incumbe à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania o exame da regularidade da documentação a que se refere a Lei n. 86, de 4 de dezembro de 1963, alterada pela Lei Promulgada n. 15, de 1.° de agosto de 1966, por ocasião do respectivo registro.

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 59548

LEI N.º 5.616, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE sobre a implantação de uma sala de saúde para testar o Covid-19 em cada Batalhão de Polícia Militar do Estado do Amazonas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.° Fica autorizada a implantação de uma sala de saúde para testar o Covid-19 em cada Batalhão de Polícia Militar no Estado do Amazonas enquanto durar a Pandemia do Covid-19.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, auxiliará no que couber para a implantação dessa sala de testes do Covid-19.

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, e também poderão ser custeadas concorrentemente, pela iniciativa privada.

Art. 3.º O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 59549

DECRETO Nº 44.541, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$2.500.000,00 (DOIS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Excesso de Arrecadação, Fonte 111 - Acordos - Recofarma, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.541, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 PRODUZIR AMAZONAS										
2104 Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal, Pesqueira e Fauna										
20 608 3277 2104	0002	A	111	4440				2.500.000,00		
TOTAL								2.500.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										2.500.000,00

Protocolo 59461

DECRETO Nº 44.542, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$140.000.000,00 (CENTO E QUARENTA MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 316 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Superior, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.542, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13301 FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0002 PREVIDÊNCIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS DO ESTADO										
2490 Encargos com Pessoal Aposentado e Pensionistas - Plano Financeiro										
09 272 0002 2490	0001	A	316	3190	40.000.000,00					
	0001	A	316	3190	80.000.000,00					
	0001	A	316	3191	20.000.000,00					
TOTAL					140.000.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										140.000.000,00

Protocolo 59463

DECRETO Nº 44.543, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$38.020.639,80 (TRINTA E OITO MILHÕES, VINTE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 100 - Recursos Ordinários, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.543, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
02101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0056 CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS										
2466 Manutenção da Unidade Administrativa										
01 122 0056 2466	0001	A	100	3390			1.000.000,00			
TOTAL							1.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.000.000,00
11000 CASA CIVIL										
11101 CASA CIVIL										
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001	0001	A	100	4490				350.000,00		
TOTAL								350.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										350.000,00

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
04 122 0001 2003	0001	A	100	3190	1.000.000,00					
3292 OBRIGAÇÕES ESPECIAIS										
2567 Encargos com Pensões Especiais e Outras Obrigações										
28 846 3292 2567	0001	A	100	3390			2.000.000,00			
	0001	A	100	3390			4.000.000,00			
TOTAL					1.000.000,00		6.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										7.000.000,00

13000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
13102 CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
04 122 0001 2003	0001	A	100	3190	1.300.000,00					
TOTAL					1.300.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										1.300.000,00

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14101 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3259 GESTÃO ADMINISTRATIVA, FISCAL, FINANCEIRA, CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA										
2096 Gestão Administrativa,Tributária, Financeira, Contábil e Orçamentária										
04 129 3259 2096	0001	A	100	3391			3.000.000,00			
TOTAL							3.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										3.000.000,00

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
1408 OPERAÇÕES ESPECIAIS: PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DAS EMPRESAS ESTATAIS										
0007 Participação do Estado no Capital da CIAMA										
28 846 1408 0007	0001	E	100	3360			1.750.000,00			
TOTAL							1.750.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										1.750.000,00

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3247 PACTO PELA VIDA										
2607 Gestão e Operacionalização da Política Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência										
14 242 3247 2607	0011	A	100	3390			115.161,48			
	0011	A	100	4490				5.478,32		
TOTAL							115.161,48	5.478,32		
TOTAL POR SECRETARIA										120.639,80

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
06 122 0001 2003	0001	A	100	3190	2.500.000,00					
TOTAL					2.500.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										2.500.000,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2005 Remuneração do Pessoal Ativo (Militares) do Estado e Encargos Sociais										
06 122 0001 2005	0001	A	100	3190	21.000.000,00					
TOTAL					21.000.000,00					
TOTAL POR SECRETARIA										21.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										38.020.639,80

Protocolo 59464

DECRETO Nº 44.544, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$778.785,20 (SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL**, **SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:

I - Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de **R$675.785,20 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL**, **SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, apurado no Balanço Patrimonial da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS.

II - Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de **R$103.000,00 (CENTO E TRÊS MIL REAIS)**, apurado no Balanço Patrimonial do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.544, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

11000 CASA CIVIL
11206 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3229 GESTÃO E SERVIÇOS AO ESTADO										
2141 Produção Editorial e Gráfica										
24 131 3229 2141	0001	A	401	3390			675.785,20			
TOTAL							675.785,20			
TOTAL POR SECRETARIA										675.785,20

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30201 INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
18 122 0001 2001	0001	A	401	4490				103.000,00		
TOTAL								103.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										103.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										778.785,20

Protocolo 59466

DECRETO Nº 44.545, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento da Seguridade vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$2.526.996,03 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 431 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.545, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3274 INTEGRA SUS										
2236 Operacionalização das Ações do Laboratório Central de Saúde Pública										
10 305 3274 2236	0001	A	431	3390			210.467,38			
2538 Operacionalização das Ações Estratégicas da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas										
10 305 3274 2538	0001	A	431	3390			135.793,17			
3305 SAÚDE EM REDE										
2251 Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS										
10 302 3305 2251	0011	A	431	3390			2.180.735,48			
TOTAL							2.526.996,03			
TOTAL POR SECRETARIA										2.526.996,03

Protocolo 59467

DECRETO Nº 44.546, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$0,02 (DOIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 485 - Outras Fontes, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.546, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22106 SUBCOMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
06 122 0001 2001	0001	A	485	3390			0,02			
TOTAL							0,02			
TOTAL POR SECRETARIA										0,02

Protocolo 59469

DECRETO Nº 44.547, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$2.566.828,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E VINTE E OITO REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.547, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
19 122 3310 2773	0011	A	121	3390			55.120,00			
	0011	A	121	3390			94.880,00			
TOTAL							150.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										150.000,00

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
2692 Aplicação de Recursos de Emenda Parlamentar na Saúde										
10 302 3305 2692	0002	A	121	4441				100.000,00		
TOTAL								100.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
12 361 3310 2773	0002	A	121	3340			106.828,00			
	0006	A	121	4440				96.000,00		
	0006	A	121	4440				500.000,00		
	0010	A	121	4440				400.000,00		
	0011	A	121	3350			50.000,00			
	0011	A	121	3350			400.000,00			
	0011	A	121	4440				100.000,00		
	0011	A	121	4440				314.000,00		
	0011	A	121	4450				350.000,00		
TOTAL							556.828,00	1.760.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										2.316.828,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										2.566.828,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001	A	121	9999						50.000,00
	0001	A	121	9999						55.120,00
	0001	A	121	9999						94.880,00
	0001	A	121	9999						96.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						100.000,00
	0001	A	121	9999						106.828,00
	0001	A	121	9999						314.000,00
	0001	A	121	9999						350.000,00
	0001	A	121	9999						400.000,00
	0001	A	121	9999						400.000,00
	0001	A	121	9999						500.000,00
TOTAL										2.566.828,00
TOTAL POR SECRETARIA										2.566.828,00

Protocolo 59471

DECRETO Nº 44.548, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$370.000,00 (TREZENTOS E SETENTA MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.548, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
20 122 3310 2773	0006	A	160	4440				70.000,00		
TOTAL								70.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										70.000,00

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
13 122 3310 2773	0003	A	160	3350			50.000,00			
	0003	A	160	4440				50.000,00		
TOTAL							50.000,00	50.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28302 FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
27 122 3310 2773	0011	A	160	4490				100.000,00		
TOTAL								100.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3310 APLICAÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES										
2773 Desenvolvimento de Ações Decorrentes de Emendas Parlamentares										
08 122 3310 2773	0011	A	160	4450				50.000,00		
	0011	A	160	4450				50.000,00		
TOTAL								100.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										100.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										370.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001	A	160	9999						50.000,00
	0001	A	160	9999						50.000,00
	0001	A	160	9999						50.000,00
	0001	A	160	9999						50.000,00
	0001	A	160	9999						70.000,00
	0001	A	160	9999						100.000,00
TOTAL										370.000,00
TOTAL POR SECRETARIA										370.000,00

Protocolo 59473

DECRETO Nº 44.549, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 160 - Recursos do FTI, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.549, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 PRODUZIR AMAZONAS										
2104 Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal, Pesqueira e Fauna										
20 608 3277 2104	0002	A	160	3340			2.500.000,00			
TOTAL							2.500.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										2.500.000,00

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3235 AMAZONAS SOCIAL										
2748 Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social										
08 244 3235 2748	0004	A	160	4441				1.000.000,00		
TOTAL								1.000.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										1.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										3.500.000,00

Protocolo 59474

DECRETO Nº 44.550, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$52.055,97 (CINQUENTA E DOIS MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 345 - Recursos do Royalties sobre o Petróleo, apurado no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.550, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
2696 Fomento ao Empreendedorismo de Base Tecnológica e a Consolidação do Ecossistema de Inovação										
19 572 3306 2696	0001	A	345	3390			52.055,97			
TOTAL							52.055,97			
TOTAL POR SECRETARIA										52.055,97

Protocolo 59476

DECRETO Nº 44.551, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$212.388,16 (DUZENTOS E DOZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 480 - Convênios , apurado

no Balanço Patrimonial da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.551, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
2696 Fomento ao Empreendedorismo de Base Tecnológica e a Consolidação do Ecossistema de Inovação										
19 572 3306 2696	0001	A	480	3390			212.388,16			
TOTAL							212.388,16			
TOTAL POR SECRETARIA										212.388,16

Protocolo 59478

DECRETO Nº 44.552, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso II, da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$413.038,91 (QUATROCENTOS E TREZE MIL**, **TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, Fonte 150 - Outras Transferências de Recursos, a se verificar no Exercício Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 44.552, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

14000 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
14103 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3170 OPERAÇÕES ESPECIAIS: GERENCIAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO ESTADO										
0011 Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP										
28 846 3170 0011	0001	E	150	3390			12.408,40			
3179 OPERAÇÕES ESPECIAIS: TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS										
0014 Participação dos Municípios na Arrecadação do Imposto sobre Exportação de Produtos Industrializados										
28 845 3179 0014	0001	E	150	3340			400.630,51			
TOTAL							413.038,91			
TOTAL POR SECRETARIA										413.038,91

Protocolo 59481

DECRETO Nº 44.553, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.365 de 30 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$21.674.320,81 (VINTE E UM MILHÕES**, **SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL**, **TREZENTOS E VINTE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 44.553, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
03 122 0001 2087	0001	A	100	3390			27.000,00			
TOTAL							27.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										27.000,00

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
12 122 0001 2003	0001	A	116	3390			149.894,10			
2004 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados										
12 331 0001 2004	0001	A	116	3390			1.485,00			
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
2698 Interiorização Inovadora da Graduação e Pós-Graduação no Amazonas - Interioriza UEA										
12 364 3306 2698	0001	A	116	3390			33.975,00			
2700 Fortalecimento do Ensino de Graduação no Amazonas - Qualifica										
12 364 3306 2700	0001	A	116	3390			76.046,08			
TOTAL							261.400,18			
TOTAL POR SECRETARIA										261.400,18

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
2696 Fomento ao Empreendedorismo de Base Tecnológica e a Consolidação do Ecossistema de Inovação										
19 572 3306 2696	0001	A	480	3390			70.723,47			
TOTAL							70.723,47			
TOTAL POR SECRETARIA										70.723,47

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0003 OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

0002 Cumprimento de Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado (precatórios) Devidas pelo Estado, Autarquias e Fundações Públicas

28 846 0003 0002	0001	E	100	3190			575.308,76			
	0001	E	100	3191			60.535,04			

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade

10 122 0001 2001	0001	A	100	3390			1.640,00			
	0001	A	100	3390			17.149,53			
	0001	A	100	3390			105.612,50			
	0001	A	100	3390			372.551,42			
	0001	A	100	3390			1.105.159,02			
	0001	A	100	3391			1.458,00			

3231 GESTÃO SUS

2759 Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação

10 126 3231 2759	0011	A	100	3390			1.723.513,63			

3267 ESTRUTURA SUS

1220 Contraprestação da Parceria Público-Privada

10 302 3267 1220	0011	P	100	3390			4.214.176,25			

3274 INTEGRA SUS

2237 Operacionalização das Ações de Vigilância Ambiental em Saúde

10 305 3274 2237	0001	A	431	3390			122.895,55			

3305 SAÚDE EM REDE

2250 Contratualização dos Serviços Assistenciais Terceirizados

10 302 3305 2250	0008	A	322	3390			160.358,35			

2251 Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS

10 302 3305 2251	0011	A	100	3390			4.860,40			

2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades

10 302 3305 2557	0011	A	100	3390			919.800,60			
	0011	A	100	3390			1.607.847,18			

3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19

1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus

10 122 3308 1554	0011	P	100	3390			84.411,68			
TOTAL					635.843,80		10.441.434,11			

TOTAL POR SECRETARIA 11.077.277,91

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade

20 122 0001 2001	0001	A	160	4490				61.030,00		
TOTAL								61.030,00		

TOTAL POR SECRETARIA 61.030,00

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18202 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3277 PRODUZIR AMAZONAS

1490 Construção, Reforma, Aparelhamento e Operacionalização de Unidades da ADAF

20 609 3277 1490	0001	P	170	4490				735.520,00		
TOTAL								735.520,00		

TOTAL POR SECRETARIA 735.520,00

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3303 IDENTIDADE AMAZONENSE

2083 Fortalecimento do Ecossistema da Cultura e da Economia Criativa no Estado do Amazonas

13 392 3303 2083	0011	A	160	3390			50.220,00			
	0011	A	160	3390			68.448,00			
	0011	A	160	3390			95.300,00			
TOTAL							213.968,00			

TOTAL POR SECRETARIA 213.968,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3264 AMAZONAS SEGURO

2122 Ações de Combate ao Crime Organizado, Narcotráfico e Corrupção

06 181 3264 2122	0001	A	160	3390			10.395,00			
TOTAL							10.395,00			

TOTAL POR SECRETARIA 10.395,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3264 AMAZONAS SEGURO

2119 Operacionalização das Unidades de Segurança Pública

06 122 3264 2119	0011	A	160	3390			96.340,31			

2151 Apoio Sociopsicológico e Hospitalar aos Servidores do Sistema de Segurança

06 122 3264 2151	0011	A	160	4490				588,32		
TOTAL							96.340,31	588,32		

TOTAL POR SECRETARIA 96.928,63

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3300 MAIS INFRA

1280 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais

26 782 3300 1280	0011	P	160	4490				171.001,20		
	0011	P	160	4490				2.571.947,68		

1547 Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais

15 512 3300 1547	0011	P	160	4490				35.000,00		
TOTAL								2.777.948,88		

TOTAL POR SECRETARIA 2.777.948,88

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR

2489 Modernização da Gestão Administrativa

12 122 3283 2489	0001	A	227	3390			600.056,00			

2705 Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Médio

12 362 3283 2705	0001	A	100	3390			170.329,50			
	0011	A	100	3390			397.485,00			

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2710 Locação de Imóveis para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 2710	0011	A	227	3390			192.037,86			
2738 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2738	0001	A	227	3391			563.806,82			
2739 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Médio										
12 362 3283 2739	0001	A	227	3391			1.113.809,34			
2746 Transporte Escolar - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2746	0001	A	100	3390			128.598,45			
	0001	A	121	3390			131.454,84			
2747 Transporte Escolar - Ensino Médio										
12 362 3283 2747	0001	A	100	3390			390.079,93			
2749 Alimentação Preparada para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 2749	0001	A	100	3390			899.000,00			
2750 Alimentação Preparada para o Ensino Médio										
12 362 3283 2750	0001	A	100	3390			1.347.000,00			
2768 Aquisição de Produtos Regionalizados para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 2768	0001	A	100	3390			113.553,00			
	0011	A	100	3390			264.973,50			
TOTAL							6.312.184,24			
TOTAL POR SECRETARIA										6.312.184,24

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
18 122 0001 2001	0001	A	160	4490				11.944,50		
TOTAL								11.944,50		
TOTAL POR SECRETARIA										11.944,50

40000 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
40101 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
04 122 0001 2001	0001	A	140	3390			8.000,00			
	0001	A	140	3390			10.000,00			
TOTAL							18.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										18.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										21.674.320,81

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

03000 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
03101 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
03 122 0001 2001	0001	A	100	3390			27.000,00			
TOTAL							27.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										27.000,00

11000 CASA CIVIL
11304 UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
12 122 0001 2001	0001	A	116	3390			261.400,18			
TOTAL							261.400,18			
TOTAL POR SECRETARIA										261.400,18

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS										
2712 Fomento à Projetos de Ciência,Tecnologia e Inovação										
19 571 3306 2712	0011	A	480	3390			70.723,47			
TOTAL							70.723,47			
TOTAL POR SECRETARIA										70.723,47

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
10 122 0001 2001	0001	A	100	3390			470.604,45			
3231 GESTÃO SUS										
2249 Implementação das Ações de Regulação, Controle e Avaliação no Âmbito do SUS										
10 124 3231 2249	0008	A	100	3390			420,25			
2759 Manutenção e Modernização dos Serviços de Tecnologia da Informação										
10 126 3231 2759	0011	A	100	3390			41.544,00			
3274 INTEGRA SUS										
2538 Operacionalização das Ações Estratégicas da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas										
10 305 3274 2538	0001	A	431	3390			122.895,55			
3305 SAÚDE EM REDE										
2164 Assistência à Saúde em Traumato-Ortopedia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2164	0011	A	100	3390			373.686,27			
	0011	A	100	3390			635.843,80			
	0011	A	100	3390			919.800,60			
	0011	A	100	3390			2.189.080,43			
2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada										
10 302 3305 2224	0001	A	100	3390			824.804,59			
	0007	A	100	3390			67.199,40			
	0011	A	100	3390			371.908,01			
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3305 2240	0008	A	100	3390			415.761,18			
	0011	A	100	3390			84.411,68			
	0011	A	100	3390			124.256,88			
	0011	A	100	3390			291.039,39			
	0011	A	100	3390			379.028,05			
	0011	A	100	3390			397.659,35			
	0011	A	100	3390			966.837,25			
	0011	A	322	3390			160.358,35			
2245 Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança										
10 302 3305 2245	0011	A	100	3390			45.382,79			
	0011	A	100	3390			78.545,54			
	0011	A	100	3390			332.877,72			
2247 Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas										
10 302 3305 2247	0011	A	100	3390			22.921,59			
	0011	A	100	3390			108.150,61			

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
2251 Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS										
10 302 3305 2251	0011	A	100	3390			18.685,71			
2461 Operacionalização das Atividades em Hematologia										
10 302 3305 2461	0011	A	100	3390			210.815,28			
2486 Atendimento ao Portador de Doenças Tropicais e Infecciosas										
10 302 3305 2486	0011	A	100	3390			183.905,56			
2510 Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial										
10 302 3305 2510	0011	A	100	3390			210.451,45			
2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades										
10 302 3305 2557	0011	A	100	3390			19.701,27			
	0011	A	100	3390			29.750,91			
	0011	A	100	3390			200.000,00			
2691 Qualificação da Coleta e Adequação da Logística de Transporte das Amostras Biológicas										
10 302 3305 2691	0011	A	100	3390			778.950,00			
TOTAL							11.077.277,91			
TOTAL POR SECRETARIA										11.077.277,91

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
20 122 0001 2001	0001	A	160	3390			61.030,00			
TOTAL							61.030,00			
TOTAL POR SECRETARIA										61.030,00

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18202 AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 PRODUZIR AMAZONAS										
2661 Inspeção e Fiscalização de Estabelecimentos de Produtos Agropecuários										
20 609 3277 2661	0001	A	170	3390			235.520,00			
	0001	A	170	3390			500.000,00			
TOTAL							735.520,00			
TOTAL POR SECRETARIA										735.520,00

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
2683 Edição Governo do Estado										
13 392 3303 2683	0001	A	160	3390			50.220,00			
	0001	A	160	3390			68.448,00			
	0001	A	160	3390			95.300,00			
TOTAL							213.968,00			
TOTAL POR SECRETARIA										213.968,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
06 122 0001 2001	0001	A	160	3390			10.395,00			
TOTAL							10.395,00			
TOTAL POR SECRETARIA										10.395,00

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
06 122 0001 2001	0001	A	160	3390			96.340,31			
3264 AMAZONAS SEGURO										
2151 Apoio Sociopsicológico e Hospitalar aos Servidores do Sistema de Segurança										
06 122 3264 2151	0011	A	160	3390			588,32			
TOTAL							96.928,63			
TOTAL POR SECRETARIA										96.928,63

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
15 122 0001 2001	0001	A	160	3390			23,74			
	0001	A	160	3390			120,92			
	0001	A	160	4490				20,00		
3300 MAIS INFRA										
1207 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano										
26 782 3300 1207	0004	P	160	4490				3.765,11		
	0004	P	160	4490				21.511,78		
	0011	P	160	4440				1.285.973,84		
	0011	P	160	4490				5.039,31		
	0011	P	160	4490				26.195,58		
	0011	P	160	4490				171.001,20		
1276 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização de Espaços e Prédios Públicos										
15 451 3300 1276	0001	P	160	4440				200.000,00		
	0001	P	160	4490				126.269,59		
1288 Implantação, Ampliação, Modernização e Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água										
17 512 3300 1288	0001	P	160	4490				2.065,59		
1308 Contenção, Melhoria e Recuperação de Encostas, Orlas e Taludes										
17 512 3300 1308	0004	P	160	4490				587.922,12		
	0008	P	160	4490				348.040,10		
TOTAL							144,66	2.777.804,22		
TOTAL POR SECRETARIA										2.777.948,88

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
12 122 0001 2001	0001	A	121	3390			691,34			
	0001	A	121	3390			27.127,40			
	0001	A	121	3390			38.505,24			

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2276 Apoio ao Desenvolvimento da Formação Integral do Aluno no Ensino Indígena - Ensino Médio										
12 362 3283 2276	0001	A	227	3390			200.000,00			
2478 Manutenção de Unidade Descentralizada e Núcleo de Formação										
12 122 3283 2478	0001	A	100	3390			946.341,00			
2489 Modernização da Gestão Administrativa										
12 122 3283 2489	0001	A	100	3390			518.678,38			
	0001	A	100	3390			2.246.000,00			
	0001	A	121	3390			14.243,08			
	0001	A	227	3390			200.000,00			
	0001	A	227	3390			355.052,31			
	0001	A	227	3390			372.768,80			
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
12 361 3283 2548	0001	A	227	3390			100.000,00			
	0001	A	227	3390			130.770,00			
2550 Manutenção de Unidade Escolar do Ensino Fundamental										
12 361 3283 2550	0001	A	227	3390			150.088,00			
2553 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Médio										
12 362 3283 2553	0001	A	227	3390			100.000,00			
	0001	A	227	3390			176.772,00			
2622 Apoio ao Desenvolvimento da Formação Integral do Aluno no Ensino de Jovens e Adultos										
12 366 3283 2622	0001	A	227	3390			91.300,00			
2704 Apoio ao Desenvolvimento da Formação Integral do Aluno no Ensino Indígena - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2704	0001	A	227	3390			100.865,05			
2736 Locação de Imóveis para o Ensino Médio										
12 362 3283 2736	0001	A	227	3390			192.037,86			
2738 Modernização da Gestão da Educação Básica - Ensino Fundamental										
12 361 3283 2738	0001	A	227	3390			300.056,00			
2749 Alimentação Preparada para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 2749	0001	A	121	3390			12.754,15			
	0011	A	121	3390			32.115,35			
2750 Alimentação Preparada para o Ensino Médio										
12 362 3283 2750	0001	A	121	3390			6.018,28			
TOTAL							6.312.184,24			

TOTAL POR SECRETARIA 6.312.184,24

30000 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
30101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
18 122 0001 2001	0001	A	160	3390			11.944,50			
TOTAL							11.944,50			

TOTAL POR SECRETARIA 11.944,50

40000 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS
40101 SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2087 Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
04 122 0001 2087	0001	A	140	3390			10.000,00			
2643 Ampliação, Modernização e Manutenção da Infraestrutura Tecnológica da Informação e Comunicação										
04 122 0001 2643	0001	A	140	3390			8.000,00			
TOTAL							18.000,00			

TOTAL POR SECRETARIA 18.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 21.674.320,81

Protocolo 59489

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIO DANIEL QUEIROZ DE CARVALHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Secretaria Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, constante do Anexo Único, Parte 29, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59496

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 5047/2021-DGRH/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.020058/2021-20, resolve

I - EXONERAR, a contar de 1.º de setembro de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JÚLIA GRAZIELA MAR LISBOA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Especializados Hospital, GSH, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **LOIANA ALENCAR DE MELO**, para exercer, na Secretaria de Estado de Saúde, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59498

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1.655/2021-GS/SSP, subscrito pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006973/2021-26, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, ***a***, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GILBERTO LIMA DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, AD-1, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, constante do Anexo Único, Parte 16, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIVALDO DE SOUZA FRANÇA FILHO**, para exercer, na Secretaria de Estado de Segurança Pública, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59499

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 3696/2021-GSEJUSC, subscrito pela Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.021101.002600/2021-30, resolve

I - EXONERAR, a contar de 13 de setembro de 2021, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LUCAS DOS SANTOS ROCHA	Assessor I	AD-1
KARLENE SOBRINHO DA SILVA	Gerente	AD-2

II - NOMEAR, a contar de 13 de setembro de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
KARLENE SOBRINHO DA SILVA	Assessor I	AD-1
BÁRBARA CAVALCANTE	Gerente	AD-2

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59501

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0803/2021-GDP-IDAM, subscrito pelo Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.03.018201.006823/2021-04, resolve

I - EXONERAR, a contar de 14 de setembro de 2021, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RONAN DE SOUZA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 14 de setembro de 2021, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RAIMUNDO ROSSY LIMA DE SOUZA**, para exercer, no Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59502

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIO DANIEL QUEIROZ DE CARVALHO**, do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Superintendência Estadual de Habitação, constante do Anexo Único, Parte 35, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GUSTAVO DA COSTA SILVA**, para exercer, na Superintendência Estadual de Habitação, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59503

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCELO FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Acadêmico, AD-2, do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 39, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **KÉDLA SIMONE DOS SANTOS NASCIMENTO**, para exercer, no Centro de Educação Tecnológica do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59504

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Oficiais CPO/BM do dia 14 de maio de 2021, publicada no Boletim de Acesso Restrito n.º 042, de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00056/2021-PPM/PGE, que opinou pela possibilidade de concessão das promoções, somente após o Estado do Amazonas se adequar aos limites de gastos de Pessoal estipulados pela LRF, haja vista que hoje se encontra acima do limite máximo previsto, e, em caso de entendimento diverso, recomendou sejam observadas as orientações emitidas pela Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD, para sugerir que os efeitos financeiros das promoções sejam postergados;

CONSIDERANDO ainda, o Ofício n.º 109/GAB/CBMAM, pelo qual o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, informa sobre a previsão orçamentária do próximo exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.000087/2021-85, resolve

I - **PROMOVER**, por *Antiguidade*, em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de agosto de 2020, nos termos dos artigos 10, "a", 18, 4.º, parágrafo único e 9.º da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o 2.˚ Tenente BM **MULLER PORTINARY CAVALCANTE PEREIRA**, Matrícula n.º 245.579-0 A, ao posto de 1.º Tenente BM (Enfermeiro), do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - Os efeitos financeiros da promoção concedida por este Decreto serão aplicados a partir de janeiro de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59505

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Oficiais CPO/BM do dia 14 de maio de 2021, publicada no Boletim de Acesso Restrito n.º 042, de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00056/2021-PPM/PGE, que opinou pela possibilidade de concessão das promoções, somente após o Estado do Amazonas se adequar aos limites de gastos de Pessoal estipulados pela LRF, haja vista que hoje se encontra acima do limite máximo previsto, e, em caso de entendimento diverso, recomendou sejam observadas as orientações emitidas pela Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD, para sugerir que os efeitos financeiros das promoções sejam postergados;

CONSIDERANDO ainda, o Ofício n.º 109/GAB/CBMAM, pelo qual o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, informa sobre a previsão orçamentária do próximo exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.000087/2021-85, resolve

I - **PROMOVER**, por *Antiguidade*, em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de agosto de 2020, nos termos dos artigos 10, "a", 18, 4.º, parágrafo único e 9.º da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a 2.˚ Tenente BM **LARISSA DAMASCENO E SILVA**, Matrícula n.º 243.818-6 A, ao posto de 1.º Tenente BM (Médica), do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - Os efeitos financeiros da promoção concedida por este Decreto serão aplicados a partir de janeiro de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59507

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Oficiais CPO/BM do dia 14 de maio de 2021, publicada no Boletim de Acesso Restrito n.º 042, de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00056/2021-PPM/PGE, que opinou pela possibilidade de concessão das promoções, somente após o Estado do Amazonas se adequar aos limites de gastos de Pessoal estipulados pela LRF, haja vista que hoje se encontra acima do limite máximo previsto, e, em caso de entendimento diverso, recomendou sejam observadas as orientações emitidas pela Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD, para sugerir que os efeitos financeiros das promoções sejam postergados;

CONSIDERANDO ainda, o Ofício n.º 109/GAB/CBMAM, pelo qual o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, informa sobre a previsão orçamentária do próximo exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.000087/2021-85, resolve

I - **PROMOVER**, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2021, nos termos dos artigos 10, "a" e 18, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a 2.˚ Tenente BM **ALINE ALMEIDA DO ESPÍRITO SANTO**, Matrícula n.º 247.187-6 A, ao posto de 1.º Tenente BM (Dentista), do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - Os efeitos financeiros da promoção concedida por este Decreto serão aplicados a partir de janeiro de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59508

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Oficiais CPO/BM do dia 14 de maio de 2021, publicada no Boletim de Acesso Restrito n.º 042, de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00056/2021-PPM/PGE, que opinou pela possibilidade de concessão das promoções, somente após o Estado do Amazonas se adequar aos limites de gastos de Pessoal estipulados pela LRF, haja vista que hoje se encontra acima do limite máximo previsto, e, em caso de entendimento diverso, recomendou sejam observadas as orientações emitidas pela Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD, para sugerir que os efeitos financeiros das promoções sejam postergados;

CONSIDERANDO ainda, o Ofício n.º 109/GAB/CBMAM, pelo qual o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, informa sobre a previsão orçamentária do próximo exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.000087/2021-85, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2021, nos termos dos artigos 10, "a" e 18, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a 2.˚ Tenente BM **NOEME HENRIQUES FREITAS**, Matrícula n.º 245.968-0 A, ao posto de 1.º Tenente BM (Farmacêutica), do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - Os efeitos financeiros da promoção concedida por este Decreto serão aplicados a partir de janeiro de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59509

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Oficiais CPO/BM do dia 14 de maio de 2021, publicada no Boletim de Acesso Restrito n.º 042, de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00056/2021-PPM/PGE, que opinou pela possibilidade de concessão das promoções, somente após o Estado do Amazonas se adequar aos limites de gastos de Pessoal estipulados pela LRF, haja vista que hoje se encontra acima do limite máximo previsto, e, em caso de entendimento diverso, recomendou sejam observadas as orientações emitidas pela Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD, para sugerir que os efeitos financeiros das promoções sejam postergados;

CONSIDERANDO ainda, o Ofício n.º 109/GAB/CBMAM, pelo qual o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, informa sobre a previsão orçamentária do próximo exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.000087/2021-85, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2021, nos termos dos artigos 10, "a" e 18, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a 2.˚ Tenente BM **NAYARA DE ALENCAR DIAS**, Matrícula n.º 190.859-6 B, ao posto de 1.º Tenente BM (Médica), do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - Os efeitos financeiros da promoção concedida por este Decreto serão aplicados a partir de janeiro de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59513

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Oficiais CPO/BM do dia 14 de maio de 2021, publicada no Boletim de Acesso Restrito n.º 042, de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00056/2021-PPM/PGE, que opinou pela possibilidade de concessão das promoções, somente após o Estado do Amazonas se adequar aos limites de gastos de Pessoal estipulados pela LRF, haja vista que hoje se encontra acima do limite máximo previsto, e, em caso de entendimento diverso, recomendou sejam observadas as orientações emitidas pela Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD, para sugerir que os efeitos financeiros das promoções sejam postergados;

CONSIDERANDO ainda, o Ofício n.º 109/GAB/CBMAM, pelo qual o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, informa sobre a previsão orçamentária do próximo exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.000087/2021-85, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de agosto de 2020, nos termos dos artigos 10, "a", 18, 4.º, parágrafo único e 9.º da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, o 2.˚ Tenente BM **MILCA TELLES DOS SANTOS**, Matrícula n.º 245.578-1 A, ao posto de 1.º Tenente BM (Dentista), do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - Os efeitos financeiros da promoção concedida por este Decreto serão aplicados a partir de janeiro de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59514

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Oficiais CPO/BM do dia 14 de maio de 2021, publicada no Boletim de Acesso Restrito n.º 042, de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00056/2021-PPM/PGE, que opinou pela possibilidade de concessão das promoções, somente após o Estado do Amazonas se adequar aos limites de gastos de Pessoal estipulados pela LRF, haja vista que hoje se encontra acima do limite máximo previsto, e, em caso de entendimento diverso, recomendou sejam observadas as orientações emitidas pela Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD, para sugerir que os efeitos financeiros das promoções sejam postergados;

CONSIDERANDO ainda, o Ofício n.º 109/GAB/CBMAM, pelo qual o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, informa sobre a previsão orçamentária do próximo exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.000087/2021-85, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, em ressarcimento de preterição, a contar de 25 de agosto de 2020, nos termos dos artigos 10, "a", 18, 4.º, parágrafo único e 9.º da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, a 2.˚ Tenente BM **MONIQUE SOUZA CREDIE**, Matrícula n.º 245.632-0 A, ao posto de 1.º Tenente BM (Farmacêutica), do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - Os efeitos financeiros da promoção concedida por este Decreto serão aplicados a partir de janeiro de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59515

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV e XIV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Ata da Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Oficiais CPO/BM do dia 14 de maio de 2021, publicada no Boletim de Acesso Restrito n.º 042, de 19 de maio de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, exarada no Parecer Chefia n.º 00056/2021-PPM/PGE, que opinou pela possibilidade de concessão das promoções, somente após o Estado do Amazonas se adequar aos limites de gastos de Pessoal estipulados pela LRF, haja vista que hoje se encontra acima do limite máximo previsto, e, em caso de entendimento diverso, recomendou sejam observadas as orientações emitidas pela Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Consultoria Técnico-Administrativa da SEAD, para sugerir que os efeitos financeiros das promoções sejam postergados;

CONSIDERANDO ainda, o Ofício n.º 109/GAB/CBMAM, pelo qual o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas, informa sobre a previsão orçamentária do próximo exercício, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022104.000087/2021-85, resolve

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2021, nos termos dos artigos 10, "a" e 18, da Lei n.º 1.116, de 18 de abril de 1974, combinado com o artigo 41, I, do Decreto n.º 3.399, de 31 de março de 1976, os 2.os Tenentes BM, abaixo relacionados, ao posto de 1.º Tenente BM (Enfermeiro), do Quadro Complementar de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas:

ORD.	NOMES	MATRÍCULA
1.	ROBSON SANTOS DE ALMEIDA	178.313-0 C
2.	ALAÍDE PEREIRA NEVES	246.770-4 A
3.	RAQUEL DE SOUZA PRAIA	192.429-0 B

II - Os efeitos financeiros das promoções concedidas por este Decreto serão aplicados a partir de janeiro de 2022.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59517

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 718/2019-GSEJUSC, de 13 de maio de 2019, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, e a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor interessado;

CONSIDERANDO a manifestação exarada no Parecer n.º 0028/2021-CTA/SEAD, da Consultoria Técnico-Administrativa da Secretaria de Estado de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no artigo 16, Parágrafo único, II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, com a redação dada pela Lei n.º 4.168, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.006957/2021-33, resolve

CONSIDERAR à disposição, no período de 01/02/2017 a 31/01/2019, junto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, com ônus para o órgão de origem, o servidor **ANICETO BARROSO NETO**, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, Matrícula n.º 108.187-0B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59524

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0338/2021-GDP/FAAR, da Fundação Amazonas de Alto Rendimento;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, Parágrafo único, II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, com a redação dada pela Lei n.º 4.168, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005437/2021-03, resolve

COLOCAR à disposição, pelo prazo de 12 (doze) meses, da Fundação Amazonas de Alto Rendimento, com ônus para o órgão de origem, a servidora **GIULIA RAPHAELA PONTES SILVA**, Matrícula n.º 253.446-0A, ocupante do cargo de Professor PF20.LPL-IV, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59525

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO o pedido contido no Ofício n.º 230.2021.SUBADM.0663451.2021.011418 e Ofício n.º 289.2021.SUBADM.0678627.2021.011418, do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a manifestação contida no Parecer n.º 027/2021-PJ/FUNTEC, devidamente acolhido por seu Diretor- Presidente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, § 2.º, III, *b*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, alterada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.005324/2021-08, resolve

PRORROGAR a disposição, a contar de 12 de agosto de 2021, junto ao Ministério Público do Estado do Amazonas, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, do servidor **ULISSES HERMESON CASTRO DE FARIAS**, ocupante do cargo de Editor de Imagem, Matrícula n.º 220.931-4A, do Quadro de Pessoal da Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59526

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Despacho de fls. 47 dos autos do Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo 01.01.017101.008579-2021-09, resolve

EXONERAR, a pedido, a contar de 30 de outubro de 2018, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, a servidora **MARIA JOSÉ GOMES DE AMORIM**, Matrícula n.º 100.834-0B, do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 59527

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 110/2021 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 14 de abril de 2021, referente à aposentadoria do servidor **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, que determinou a retificação do ato aposentatório no que tange a inclusão da Gratificação de Localidade, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.22801EXE - AMAZONPREV (01.02.013301.000537/2021-58), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 30 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA**, no cargo de Professor, 6.ª Classe, PF20-ADC-VI, Referência G, Matrícula n.º 029.553-1B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotado na Escola Estadual Frei Mário Sabino, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$1.959,96 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$42,58 (quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), referentes a 10% (dez por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 02 (dois) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$30,24 (trinta reais e vinte e quatro centavos), de Gratificação de Localidade, conforme o disposto no artigo 1.º, IV, parágrafo único, da Lei n.º 2.860, de 12 de dezembro de 2003, totalizando seus proventos em R$2.032,78 (dois mil, trinta e dois reais e setenta e oito centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59528

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 1641/2020 - TCE**, da **SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 04 de novembro de 2020, referente à Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada do policial militar **OSIMAR GUEDES DIAS**, que determinou a retificação do ato de Transferência, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.21310EXE -AMAZONPREV (01.02.013301.000553/2021-40), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 10 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, I e 89, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Coronel QOPM OSIMAR GUEDES DIAS**, Matrícula n.° 126.698-5A, com direito a percepção do soldo correspondente ao Posto de Coronel, no valor de R$9.850,26 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), de acordo com o artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.° da Lei n.° 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$492,51 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$9.850,26 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$10.525,53 (dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.°, Anexo I, da Lei n.° 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.° da Lei n.° 4.865, de 15 de julho de 2019); R$8.446,18 (oito mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), de Gratificação de Atividade Militar Superior - GAMS (artigo 1.º, § 2.º, da Lei n.º 4.060, de 11 de julho de 2014, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$29.314,48 (vinte e nove mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59529

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 478/2021 - TCE**, prolatado pelo **PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, nos autos do Processo TCE-AM n.º 10107/2021 (Apenso n.° 12399/2014), em sessão do dia 19 de maio de 2021, que conheceu do Recurso de Revisão interposto pelo Senhor **ARTUR JOSÉ DOS ANJOS VIEIRA** em face da **DECISÃO N.º 196/2015 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA** e deu provimento, no sentido de retificar a Guia Financeira para que a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço seja calculado com base na Lei n.º 4.904/2019, e o que mais consta do Processo n.° 2021.T.22374EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000555/2021-30), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 22 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**TRANSFERIR**, *ex officio*, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Amazonas, nos termos dos artigos 88, II e 90, II, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de maio de 2005, o **Segundo Sargento QPPM ARTUR JOSÉ DOS ANJOS VIEIRA**, Matrícula n.º 109.200-6A, com direito a percepção do soldo correspondente à graduação de Segundo Sargento, no valor de R$2.173,29 (dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.035, de 26 de maio de 2014, acrescido das seguintes parcelas: R$325,99 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o soldo no valor de R$2.173,29 (dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios (artigo 4.º da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$2.724,43 (dois mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.035, de 26 de maio de 2014), totalizando seus proventos em R$5.223,71 (cinco mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e um centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59530

DECRETO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO N.º 599/2021-TCE**, da **PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, em sessão do dia 04 de maio de 2021, referente à Reforma por Invalidez, do Policial Militar **ODAIR ROSALVO MEIRA**, que determinou a retificação do ato de Reforma, e o que mais consta do Processo n.º 2021.T.22419EXE-AMAZONPREV (01.02.013301.000587/2021-35), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**REFORMAR**, por invalidez, a contar de 18 de junho de 2019, nos termos dos artigos 93, 94, II, 96, IV, e 97, da Lei n.º 1.154, de 09 de dezembro de 1975, combinado com o artigo 3.º da Lei Complementar n.º 43, de 20 de

maio de 2005, o **3.º Sargento QPPM ODAIR ROSALVO MEIRA**, Matrícula n.º 149.963-7A, com direito a percepção de proventos integrais, do soldo correspondente à graduação de 3.º Sargento, no valor de R$3.784,30 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019, acrescido das seguintes parcelas: R$189,22 (cento e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o soldo no valor de R$3.784,30 (três mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio (artigo 4.° da Lei n.° 2.531, de 16 de abril de 1999); R$3.143,47 (três mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), de Gratificação de Tropa (artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 3.725, de 19 de março de 2012, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.865, de 15 de julho de 2019), totalizando seus proventos em R$7.116,99 (sete mil, cento e dezesseis reais e noventa e nove centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 59532

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", **DO MESMO DIPLOMA LEGAL.**

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, considerou autorizados os seguintes deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:

1. **Nome e cargo: PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR**, Secretário de Estado.
Órgão de origem: Secretaria de Estado de Produção Rural.
Destino, período e objetivo: (Manaus/Tefé/Manaus - dias, 09 e 10 de setembro de 2021) - Acompanhar a comitiva do Excelentíssimo Senhor Governador, WILSON MIRANDA LIMA, nas ações do Setor Primário.
Referência processos n.º 01.01.018101.001812/2021-95-SIGED.

2. **Nome e cargo: OSWALDO JODAS LOPES FILHO**, Diretor-Presidente.
Órgão de origem: Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas.
Destino, **período e objetivo: (**Manaus/Tefé/Manaus/AM - de, 09 a 11 de setembro de 2021) - Acompanhar ações do Governo do Estado do Amazonas na inauguração do Centro de Educação de Tempo Integral.
Referência Processo n.º 01.01.011101.007012/2021-39-SIGED.

3. **Nome e cargo: RODRIGO DE SÁ BARBOSA**, Diretor-Presidente.
Órgão de origem: Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas.
Destinos, **períodos e objetivo: (**Manaus/Humaitá/Manaus - dias, 02 e 03 de setembro) e (Manaus/Tefé/AM - de, 09 a 11 de setembro de 2021) - A serviço do Governo do Estado do Amazonas.
Referência Processos n.ºs 01.03.022201.008913/2021-07 e 008921/2021-53-SIGED.

4. **Nome e cargo: JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente.
Órgão de origem: Fundação Amazonas de Alto Rendimento.
Destino, **período e objetivo: (**Manaus/Brasília/DF/Manaus/AM - dia, 14 de setembro de 2021) - Participar do VII Fórum Nacional dos Secretários de Estado de Esportes.
Referência Processo n.º 01.02.028302.001288/2021-85-SIGED.

5. **Nome e cargo: MÁRCIO ANDRÉ OLIVEIRA BRITO**, Diretor-Presidente.
Órgão de origem: Instituto de Pesos e Medidas do Amazonas.
Destino, **período e destino: (**Manaus/Brasília/DF/Manaus/AM - dias, 12 e 13 de setembro de 2021) - Participar de reuniões com o Presidente do INMETRO, para tratar de assuntos relativos à regulamentação de bombas medidoras para combustíveis líquidos, e ação de fiscalização na indústria.
Referência Processo n.º 01.01.011101.007044/2021-34-SIGED.

6. **Nome e cargo: ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO**, Diretor-Presidente.
Órgão de origem: Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Amazonas.
Destino, **período e destino: (**Manaus/Tefé/Manaus/AM - de, 09 a 11 de setembro de 2021) - Integrar a comitiva do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nas ações do setor primário, no referido município.
Referência Processo n.º 01.01.018202.001763/2021-52-SIGED.

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, autorizou os seguintes deslocamentos de Titulares de Órgãos e Entidades do Poder Executivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo:

1. **Nome e cargo: PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHAES JUNIOR**, Secretário de Estado.
Órgão de origem: Secretaria de Estado de Produção Rural.
Destinos, períodos e objetivo: (Manaus/Porto Velho/PVH/Manaus/AM - de, 20 a 24 de setembro de 2021) - Realizar capacitação técnica em Gestão das Cadeias Produtivas Animal e Vegetal para o desenvolvimento do Setor Primário do Estado do Amazonas.
Referência processos n.ˢ 01.01.018101.001795/2021-96-SIGED.

1. **Nome e cargo: JOÃO RUFINO JÚNIOR**, Diretor-Presidente.
Órgão de origem: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas.
Destino, **período e objetivo: (**Manaus/Aracajú/SE/Manaus/AM - de, 20 a 23 de setembro de 2021) - Realizar visitas técnicas na Agência Reguladora de Serviços Públicos de Sergipe, para conhecer as boas práticas regulatórias adotadas nos serviços de gás canalizado, conhecer o processo de convênio firmado com a ANELL, bem como os mecanismos técnicos e jurídicos utilizados na modernização regulatória da referida agência.
Referência Processo n.º 01.06.0112209.000678/2021-45-SIGED.

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, por meio do Ofício n.º 1304/2021/GS/SEMA, autorizou a retificação do período de deslocamento, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 06 de agosto de 2021 - Caderno: Poder Executivo: Seção: I - pág. 09:

1. **Nome e cargo: EDUARDO COSTA TAVEIRA**, Secretário de Estado.
Órgão de origem: Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
Destino, período e objetivo: (Manaus/Brasília/DF/Manaus/AM - dias, 10 e 19 de agosto de 2021) - A serviço do Governo do Estado.
Referência processo n.º 01.01.030101.001069/2021-79-SIGED.

CHEFIA DA CASA CIVIL, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 59533

quinta-feira
16
set/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.587 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 408/2021-GSPGE

CONCEDE férias à Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 05 dias de férias à Procuradora do Estado **ANA EUNICE CARNEIRO ALVES**, matrícula nº 107.463-6 F, sento: 04 dias do 2° período de 1997 e 01 dia do 1° período de 1998, a contar de 13/09/2021 até 17/09/2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 9 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 58922

PORTARIA Nº 409/2021-GSPGE

TRANSFERE férias da servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade do serviço 30 dias de férias da servidora **KAROLINE ROCHA DA SILVA EVANGELISTA**, matrícula nº 231.561-0 B, referente ao exercício de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 9 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 58923

PORTARIA Nº 410/2021-GSPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias do Procurador do Estado **THIAGO ARAÚJO REZENDE MENDES**, matrícula nº 219.123-7 B, referente ao 2º período do exercício de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 58924

PORTARIA Nº 411/2021-GSPGE

CONCEDE férias a Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 12 dias de férias à Procuradora do Estado **THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS**, matrícula nº 244.384-8 D, referente do 1º período do exercício de 2021, a contar de 13 até 24.09.2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 13 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 58931

PORTARIA Nº 412/2021-GSPGE

CONCEDE férias ao servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 08 dias de férias ao servidor **VICTOR HUGO FERREIRA CABRAL**, matrícula nº 233.177-8 B, referente ao exercício de 2021, a contar de 15/09/2021 até 22.09.2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 13 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 58940

PORTARIA Nº 414/2021-GSPGE

CONCEDE férias a Procuradora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 24 dias de férias à Procuradora do Estado **HELGA COSTA MENDONÇA DE REZENDE**, matrícula nº 221.394-0 B, referente ao 2º período do exercício de 2021, a contar de 08/09/2021 até 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 13 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 58941

PORTARIA Nº 415/2021-GSPGE

CONCEDE férias ao Procurador que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER 10 dias de férias ao Procurador do Estado **THIAGO ARAÚJO REZENDE MENDES**, matrícula nº 219.123-7 B, referente ao 2º período do exercício de 2016, a contar de 15/09/2021 até 24/09/2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 13 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 58944

PORTARIA Nº 413/2021-GSPGE

TRANSFERE férias da servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da servidora **LARISSA AFONSO DOMINGUES DE CASTRO**, matrícula nº 198.824-7 D, referente ao exercício de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 58946

PORTARIA Nº 416/2021-GSPGE
CONCEDE licença especial a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER nos termos do artigo 78, caput, da Lei n. 1.762/86, 15 dias de licença especial à servidora **GRACIETE DA SILVA VALENTE**, matrícula nº 104.120-7 D, referente ao qüinqüênio de 1997/2002, a contar de 03/08/2021 até 17/08/2021.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 58947

PORTARIA Nº 417/2021-GSPGE
CONCEDE licença especial a servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
CONCEDER nos termos do artigo 78, caput, da Lei n. 1.762/86, 30 dias de licença especial à servidora **NÚBIA ZELANDIA GOMES DA ROCHA** matrícula nº 104.088-0 F, referente ao qüinqüênio de 2010/2015, a contar de 15/09/2021 até 14/10/2021.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 58948

PORTARIA Nº 418/2021-GSPGE
TRANSFERE férias da Procuradora do Estado que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E,
TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias da Procuradora do Estado **ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA**, matrícula nº 172.229-8 C, referente ao 2º período de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.
PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 13 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 58949

Controladoria Geral do Estado - CGE

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/AM Nº 003, DE 25 DE AGOSTO DE 2021
DEFINE diretrizes e institui procedimentos para liquidação de despesas e pagamentos, em ordem cronológica, prevista no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito da administração do Poder Executivo do Estado do Amazonas.
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO o disposto no *caput* do artigo 141 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, relativo ao dever de pagamento pela Administração em observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos: fornecimento de bens; locações; prestação de serviços; realização de obras;
CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, acerca da responsabilidade na gestão fiscal a qual a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento das metas e resultados entre receitas e despesas, e a obediência aos limites e condições;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 31.095, de 24 de março de 2011, sobre o Portal da Transparência do Estado do Amazonas, por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet;
CONSIDERANDO o artigo 1º, § 3º do Decreto n° 40.350, de 28 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre o ordenamento separado da lista classificatória especial dos pequenos credores;
CONSIDERANDO o Acórdão nº 39/2021 do Tribunal de Contas do Estado - TCE, que determina que esta Controladoria Geral do Estado - CGE componha sistema de controle interno de ordem de pagamento dos credores por fila.
RESOLVE:
Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos para a liquidação de despesas, em ordem cronológica, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual.
Art. 2º. O pagamento das obrigações devidas pela Administração Pública deverá observar a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, separada por órgão/entidade e subdividida pelas seguintes categorias de contratos:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços; e
IV - realização de obras.
Parágrafo único. A competência para o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos das categorias contratuais, relacionadas no *caput* deste artigo é do ordenador de despesa de cada Unidade Gestora - UG, responsável pela execução orçamentário-financeira.
Art. 3º. O pagamento de despesas, cujos valores não ultrapasse o limite de que trata o inciso, II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observado o disposto no seu § 2º, serão ordenados separadamente, em lista classificatória especial de pequenos credores.
Art. 4º. A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, o recebimento da nota fiscal ou fatura e atesto da execução do objeto contratado pela unidade administrativa contratante.
Art. 5º. Ocorrendo qualquer situação que impeça o pagamento da despesa, inclusive por decisão judicial, deverá ser bloqueado, até a regularização da situação impeditiva.
Art. 6º. A quebra da ordem cronológica de pagamentos somente ocorrerá quando presentes relevantes razões de interesse público, de acordo com as disposições prevista na Lei, desde que devidamente justificada pelo Ordenador de Despesa, responsável pela execução orçamentário-financeiro.
Art. 7º. O órgão/entidade deverá usar planilhas para auxiliar na gestão e comprovação dos controles dos pagamentos em *fila una*, conforme o Anexo I.
Parágrafo único. A planilha poderá ser substituída por uma implementação de sistema capaz de sistematizar todas as informações necessárias para a comprovação e acompanhamento da ordem cronológica dos pagamentos.
Art. 8º. Com o intuito de resguardar o direito fundamental de acesso à informação, nos termos da Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, os pagamentos realizados e a realizar deverão ser disponibilizados, diariamente, no Portal de Transparência do Estado do Amazonas e/ou no sítio eletrônico da entidade, conforme ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem.
Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Anexo I - Categoria: Fornecimento de Bens

Mês	Nº	CNPJ	Razão Social	Data de Exigibilidade	Data de Pagamento	Justificativa	Pagamento Efetuado
Março	1	-	-	-	-	-	-
Abril	2	-	-	-	-	-	-

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 58983

PORTARIA N.º 046/2021 - GCG/CGE - O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art.18, do Decreto nº 40.824, de 17 de junho de 2019 e; **CONSIDERANDO** a edição da Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, prevista na Lei nº 3.300 e Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargo de provimento efetivo e em comissão; **RESOLVE: ATRIBUIR** a Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro 2008. **Nome:** ANDSON LIMA MOREIRA, Cargo/Simbologia: ASSESSOR III, AD-3; Nível: 13; e WINNY BATALHA CAVALCANTE Cargo/Simbologia: ASSESSOR IV, AD-4; Nível: 12; a Contar de: 01/09/2021. **GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, em Manaus, 13 de setembro de 2021.

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 58985

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

PORTARIA Nº 035/2021-GAB/SECOM

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - CONCEDER aos funcionários abaixo relacionado, férias conforme período especificado:

FÉRIAS:

1-Nome: Herivaldo da Matta Vianna Costa
Matrícula: 247.500-6A
Período: 14.09 a 28.09.2021
Dias: 15 (quinze)
Exercício: 2019/2020
2-Nome: Igor Sidney Menezes de Oliveira
Matrícula: 247.929-0A
Período: 15.09 a 29.09.2021
Dias: 15 (quinze)
Exercício: 2019/2020
3-Nome: Islania Queiroz de Lima
Matrícula: 247.928-1B
Período: 13.09 a 27.09.2021
Dias: 15 (quinze)
Exercício: 2020
4-Nome: Marcos Felipe dos Santos Costa
Matrícula: 257.332-6A
Período: 13.09 a 27.09.2021
Dias: 15 (quinze)
Exercício: 2020/2021

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 15 de setembro de 2021.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 58954

Vice Governadoria

RESENHA Nº 01/2021 - AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS DA SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 40.691, DE 16 MAIO DE 2019, MODIFICADO ATRAVÉS DO DECRETO N° 40.738, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

A Secretaria Geral da Vice-Governadoria, considera autorizado o pagamento de diárias dos servidores públicos:

1. Nome, órgão de origem, cargo, destino, período e objetivo: **NATANAEL AMORIM RODRIGUES**, Assessor IV, AD-4, Manaus/ Itacoatiara/Rio Preto da Eva/Presidente Figueuredo/Manaus, no período de 20/09/2021 a 03/10/2021, em cumprimento de agenda a Serviço do Governo do Estado do Amazonas.
2. Nome, órgão de origem, cargo, destino, período e objetivo: **OZIEL GOMES MADURO**, Assessor IV, AD-4, Manaus/ Itacoatiara/Rio Preto da Eva/ Presidente Figueuredo/Manaus, no período de 20/09/2021 a 03/10/2021, em cumprimento de agenda a Serviço do Governo do Estado do Amazonas.

SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA.

Manaus, 16 de setembro de 2021.

JOHNNY MARKOS GUEDES RAMOS
Secretário Executivo

JOHNNY MARKOS GUEDES RAMOS
Secretário Executivo do Gabinete do Vice-Governador

Protocolo 58981

Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 - SES/AM

Comunica-se aos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021/SES/AM PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPIA AMBULATORIAL DE FORMA COMPLEMENTAR AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, com sede na Av. André Araújo, 701, Aleixo, Manaus - AM, gestora do serviço público de saúde no estado, torna público, para conhecimento dos interessados, as seguintes RETIFICAÇÕES:

I - Retificação do Lote 6 - Procedimentos Diagnóstico por Endoscopia, excluindo o procedimento 0209010010 - COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA) - CPRE; **II - Retificação do Lote 9** - Procedimentos Diagnóstico em Pneumologia, excluindo o procedimento 0209040017 - BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA); **III - Retificação do Lote 13**, desmembrando em três lotes; OS DEMAIS ITENS E SUBITENS DO CITADO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS. Comunicamos ainda aos interessados que já apresentaram documentação exigida, fica aberto prazo de cinco dias para atualização da Declaração da Capacidade Instalada total de atendimentos e proposta de oferta para o SUS (anexo V), referente aos lotes retificados. O Edital retificado encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado de Saúde (www.saude.am.gov.br).

Manaus, 15 de setembro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 59010

PORTARIA Nº 469/2021 - DGRH/SES-AM

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no **Processo n.° 017101.017721/2021-09-SES-AM**.

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor **THIAGO CARDOSO DO NASCIMENTO**, matrícula n° 232.741-4B, para responder pelo cargo de **Diretor de Unidade**, do Centro de Reabilitação em Dependência Química Ismael Abdel Aziz - CRDQ, durante o afastamento da titular **FABIA ILEANNA GONDIM ROSA**, em decorrência de Licença Médica, no período de 28/07/2021 a 25/09/2021.

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 10 de setembro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 59011

PORTARIA N.º 486/2021-DGRH/SES-AM

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais; e, **CONSIDERANDO** o que consta na Lei n° 1.762, art. 62; **CONSIDERANDO** o que consta no Decreto n.° 38.255 SEAD; **CONSIDERANDO** ainda o termo da Instituição Normativa n.° 06/2018-GSUSAM; **CONSIDERANDO** ainda as justificativas das Direções das Unidades; **CONSIDERANDO** o que consta no **MEMO Nº 063/2021-SEAPS/SES-AM**.
RESOLVE: **RESGUARDAR O GOZO DAS FÉRIAS** da servidora Nayara de Oliveira Maksoud, matrículas n.º 189.846-9A e 189.846-9B, cargo: Enfermeiro, Lotação: Gabinete do Secretário, Exercícios: 2020 e 2021.
CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE**, **REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE.

Manaus, 16 de setembro de 2021.

ANOAR ABDUL SAMAD
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 59013

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

TERMO DE CONTRATO Nº. 59/2021

DATA DA ASSINATURA: 15.09.2021. **PARTES CONTRATANTES**: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **VICTOR CHAVES COIMBRA EIRELI. OBJETO**: Aquisição de gênero alimentício, sendo: **Feijão**, preto, pacote com 1 kg (**600.000 pacotes**) e **Feijão Carioca**, pacote com 1 kg (**700.000 pacotes**) para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos das escolas da Rede Pública Estadual da Capital e Interior do Amazonas desta Secretaria, em atendimento ao Memo. n°. 112/2021-DELOG, Termo de Referência, Parecer n°. 1.813/2021-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico** n°. 542/2021 - CSC, Ata de Registro de Preços n°. **0293/2021-5**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 11.08.2021. **PRAZO**: O prazo de vigência do Contrato será de **nove (09) meses**, contados de 15.09.2021 **até 15.06.2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **VALOR GLOBAL**: **R$ 5.111.000,00** (cinco milhões e cento e onze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2768.0011**, **12.362.3283.2705.0011**, **12.361.3283.2768.0001** e **12.362.3283.2705.0001**; Natureza da Despesa: **33903053**; Fonte de Recurso: **0100**, tendo sido emitidas em 14.09.2021 as Notas de Empenho n°. **0003872** no valor de **R$ 321.993,00** (trezentos e vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais), a NE n°. **0003874** no valor de **R$ 482.989,50** (quatrocentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), a NE n°. **0003875** no valor de **R$ 137.997,00** (cento e trinta e sete mil, novecentos e noventa e sete reais) e a NE n°. **0003876** no valor de **R$ 206.995,50** (duzentos e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). O valor de **R$ 3.449.925,00** (três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais) será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de **R$ 511.100,00** (quinhentos e onze mil e cem reais) será empenhado no exercício vindouro conforme disponibilidade orçamentária. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 028101.008445/2021-04.**

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 58917

TERMO DE CONTRATO Nº. 60/2021

DATA DA ASSINATURA: 15.09.2021. **PARTES CONTRATANTES**: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **VICTOR CHAVES COIMBRA EIRELI. OBJETO**: Aquisição de gênero alimentício, sendo: **Macarrão**, tipo espaguete, pacote com 500g (**1.524.650 pacotes**) e **Macarrão**, tipo parafuso, pacote com 500g (**598.940 pacotes**) para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos das escolas da Rede Pública Estadual da Capital e Interior do Amazonas desta Secretaria, em atendimento ao Memo. n°. 111/2021-DELOG, Termo de Referência, Parecer n°. 1.812/2021-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico** 542/2021-CSC, Ata de Registro de Preços n°. **0293/2021-5**, tendo sido publicada no DOE em 11.08.2021. **PRAZO**: O prazo de vigência do Contrato será de **oito (08) meses**, contados de 15.09.2021 **até 15.05.2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo. **VALOR GLOBAL**: **R$ 3.636.782,30** (três milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2768.0011**, **12.362.3283.2705.0011**, **12.361.3283.2768.0001** e **12.362.3283.2705.0001**; Natureza da Despesa: **33903053**; Fonte de Recurso: **0100**, tendo sido emitidas em **13.09.2021** a Nota de Empenho n°. **0003864** no valor de **R$ 458.138,52** (quatrocentos e cinquenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos), a NE n°. **0003865** no valor de **R$ 687.207,78** (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e sete reais e setenta e oito centavos), a NE n°. **0003866** no valor de **R$ 196.440,34** (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) e a NE n°. **0003867** no valor de **R$ 294.662,20** (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). O valor de **R$ 1.636.445,46** (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de **R$ 363.888,00** (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais) será empenhado no exercício vindouro conforme disponibilidade orçamentária. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.028101.008444/2021-60.**

GEORGETE BORGES MONTEIRO
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 58919

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC

ESPÉCIE: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2017-SEDUC. **DATA DA ASSINATURA**: 31/08/2021. **PARTES CONTRATANTES**: O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC por meio da Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGPADEAM e a empresa N.J. CONSTRUÇÕES, NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, contados de 04/11/2021 até 02/02/2022 e o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, contados de 05/09/2021 até 04/12/2021, para dar continuidade às obras e serviços de engenharia necessários a Construção do Centro Educacional de Tempo Integral - CETI de Tefé/AM. **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº 01.01.028101.007660/2021-98-SEDUC/UGPADEAM.

Manaus, 31 de agosto de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 58951

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

EDITAL

A COMISSÃO DE REGIME DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, por seu Presidente, CITA na forma do Art. 188 da Lei n.º 1778 de 08.01.87, a servidora **LAURA DA SILVA PINTO**, Professor PF20.-LPL-IV, Matrícula n.º 170.279-3B, do quadro efetivo da SEDUC, vez que todas as tentativas anteriores de citação restaram frustradas para, devendo, comparecer perante esta Comissão, instalada à Rua Waldomiro Lustoza, nº 250, Japiim II, 2.º piso, no horário de 8h às 12h, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 051/2021/CRDM/SEDUC, quando poderá apresentar defesa, juntar documentos, apresentar testemunhas, enfim, praticar os atos que entender necessários, no prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação do presente **EDITAL.**

Manaus, 16 de setembro de 2021.

MARIA NOÊMIA HORTÊNCIO DE ALCÂNTARA
Presidente - CRDM

Protocolo 58970

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1048, de 09 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 087/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
CESSAR OS EFEITOS das **Portarias de Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo especificado:
CAPITAL
Portaria GS 262, publicada no Diário Oficial, de 06/04/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 06
EE DESEMBARGADOR ANDRE VIDAL DE ARAUJO
EDEMILSON LUIZ BIBIANI, matrícula 197606-0D, para ministrar 5h de Sociologia, no turno matutino, a contar de 27/07/2021.
EE PROF JOSE BERNARDINO LINDOSO
IZAQUE VIANA GOMES, matrícula 234195-6A, para ministrar 18h de Português, no turno noturno, a contar de 27/07/2021.
EE PROFA RUTH PRESTES GONCALVES
DAYSON JOSE JARDIM LIMA, matrícula 160978-5B, para ministrar 20h de Biologia, no turno noturno, a contar de 27/07/2021.
EE PROFA SEBASTIANA BRAGA
MAYARA PINHO CARVALHO, matrícula 233360-0A, para ministrar 20h de Geografia e História, no turno matutino, a contar de 30/07/2021.
EETI MARCANTONIO VILACA II
GEVERSON FACANHA DA SILVA, matrícula 183609-9D, para ministrar 18h de Física, no turno matutino, a contar de 06/07/2021.
Portaria GS 410, publicada no Diário Oficial, de 04/05/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
COORD. DISTRITAL 06
EE D. MILTON CORREA PEREIRA
JOSE LUIZ BATISTA RODRIGUES, matrícula 149020-6A, para ministrar 8h de Matemática, no turno matutino, a contar de 26/07/2021.
EE FREI MARIO MONACELLI
WALDIR DA SILVA NASCIMENTO JUNIOR, matrícula 234595-1A, para ministrar 20h de Geografia, no turno noturno, a contar de 27/07/2021.
Portaria GS 678, publicada no Diário Oficial, de 30/06/2021, na parte referente às servidoras abaixo:
COORD. DISTRITAL 06
EE MARCANTONIO VILACA
JULIANE PINTO ZAMBRANO, matrícula 224829-8B, para ministrar 15h de Estudo Orientado e Inglês, no turno integral, a contar de 03/08/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 58986

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1046, de 09 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 087/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
ALTERAR na portaria de **Designação**, por itens, conforme abaixo especificado:
CAPITAL
Portaria GS Nº 873, publicada no Diário Oficial, de 29/07/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
EE CASTELO BRANCO
PAULO MOREIRA VEIGA, matrícula 253238-7A, para ministrar 15h de Física, no turno noturno, em substituição a PLACILENE CARDOSO DAS CHAGAS, a contar de 15/08/2021.
Onde se lê: ...15h;
Leia-se: ...18h.
EE SAO LUIZ DE GONZAGA
SILMARA SANTOS DA SILVA, matrícula 233335-0A, para ministrar 8h de Arte, no turno noturno, em substituição a CHRISTIE ELEN DE SOUZA GARCIA, a contar de 15/08/2021.
Onde se lê: ...8h;
Leia-se: ...6h.
EE WALDEMIRO PERES LUSTOZA
JOSE CARLOS REIS DE CASTRO, matrícula 117656-0F, para ministrar 18h de Ciências, no turno matutino, em substituição a ADILSON SOUSA DA SILVA, a contar de 15/08/2021.
Onde se lê: ...18h;
Leia-se: ...17h.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 58987

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1047, de 09 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 087/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
ALTERAR nas **Portarias de Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo especificado:
CAPITAL
Portaria GS Nº 262, publicada no Diário Oficial, de 06/04/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
COORDENADORIA DISTRITAL 02
EE TIRADENTES
ANTONIA DO NASCIMENTO LINHARES, matrícula 120630-3D, para ministrar 8h de Matemática, no turno vespertino, a contar de 18/08/2021.
Onde se lê: ...8h;
Leia-se: ...5h.
COORDENADORIA DISTRITAL 05
EE JAIRO DA SILVA ROCHA
ALBANO DOS SANTOS MONTEIRO FILHO, matrícula 163556-5A, para ministrar 8h de Filosofia e Sociologia, no turno vespertino, a contar de 01/09/2021.
Onde se lê: ...8h;
Leia-se: ...6h.
ROBERTA FERREIRA DE FERREIRA, matrícula 203574-0C, para ministrar 20h de Português, no turno vespertino, a contar de 01/09/2021.
Onde se lê: ...20h;
Leia-se: ...15h.
Portaria GS Nº 410, publicada no Diário Oficial, de 04/05/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
COORDENADORIA DISTRITAL 02
EE LUIS DE CAMOES
ANTONIO PEDROZA GONCALVES, matrícula 132083-1D, para ministrar 4h de História, no turno vespertino, a contar de 18/08/2021.
Onde se lê: ...4h;
Leia-se: ...3h.
COORDENADORIA DISTRITAL 05
EE ANTONIO NUNEZ JIMENEZ
CAROLINA SOUSA DE SA LEITAO, matrícula 194007-4B, para ministrar 2h de Inglês, no turno noturno, a contar de 01/09/2021.
Onde se lê: ...2h;
Leia-se: ...3h.
MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO, matrícula 254414-8A, para ministrar 17h de Química, no turno noturno, a contar de 01/09/2021.
Onde se lê: ...17h;
Leia-se: ...20h.
EE JAIRO DA SILVA ROCHA
ALBANO DOS SANTOS MONTEIRO FILHO, matrícula 163556-5A, para ministrar 8h de História, no turno vespertino, a contar de 01/09/2021.
Onde se lê: ...8h;
Leia-se: ...5h.
DEYSE PANTOJA MODESTO, matrícula 253800-8A, para ministrar 8h de Física, no turno vespertino, a contar de 01/09/2021.
Onde se lê: ...8h;
Leia-se: ...4h.
EE PADRE LUIS RUAS
ADILANE SILVA MATIAS GUIMARAES, matrícula 253833-4A, para ministrar 11h de Matemática, no turno Noturno, a contar de 01/09/2021.
Onde se lê: ...11h;
Leia-se: ...10h.
VALDECI MEDEIROS OLIVEIRA, matrícula 104868-6B, para ministrar 17h de Sociologia, no turno noturno, a contar de 01/09/2021.
Onde se lê: ...17h;
Leia-se: ...16h.

EE PROF CLEOMENES DO CARMO CHAVES
EDILSON DE JESUS BRONZE CAMPOS, matrícula 253851-2A, para ministrar 10h de Química, no turno noturno, a contar de 19/08/2021.
Onde se lê: ...10h;
Leia-se: ...12h.
EDILSON DE JESUS BRONZE CAMPOS, matrícula 253851-2A, para ministrar 10h de Física, no turno noturno, a contar de 19/08/2021.
Onde se lê: ...10h;
Leia-se: ...12h.
EE RODERICK CASTELLO BRANCO
PATRICIA DA SILVA BRITO, matrícula 195703-1F, para ministrar 5h de Química, no turno noturno, a contar de 01/09/2021.
Onde se lê: ...5h;
Leia-se: ...8h.
COORDENADORIA DISTRITAL 06
EE PROF JOSE BERNARDINO LINDOSO
CARLOS FELIPE DA SILVA MELO, matrícula 234682-6A, para ministrar 18h de Português, no turno noturno, a contar de 16/08/2021.
Onde se lê: ...18h;
Leia-se: ...12h.
JULIO CEZAR OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula 191494-4A, para ministrar 12h de Geografia, no turno noturno, a contar de 16/08/2021.
Onde se lê: ...12h;
Leia-se: ...8h.
EE PROFA HILDA DE AZEVEDO TRIBUZY
BERNA ALMEIDA DE SOUZA, matrícula 224227-3D, para ministrar 18h de Química, no turno noturno, a contar de 16/08/2021.
Onde se lê: ...18h;
Leia-se: ...13h.
VICTOR LEOMAR AZEVEDO DE NORONHA, matrícula 234282-0A, para ministrar 17h de Geografia, no turno noturno, a contar de 16/08/2021.
Onde se lê: ...17h;
Leia-se: ...20h.
Portaria GS Nº 522, publicada no Diário Oficial, de 02/06/2021, na parte referente à servidora abaixo:
COORDENADORIA DISTRITAL 05
EE PADRE LUIS RUAS
ANA CAROLINA ALMEIDA BARROS, matrícula 234097-6A, para ministrar 17h de Arte, no turno noturno, a contar de 01/09/2021.
Onde se lê: ...17h;
Leia-se: ...10h.
Portaria GS Nº 678, publicada no Diário Oficial, de 30/06/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
COORDENADORIA DISTRITAL 06
EE PROF JOSE BERNARDINO LINDOSO
HEBERT DE ANDRADE FERREIRA, matrícula 241186-5B, para ministrar 18h de Química, no turno noturno, a contar de 16/08/2021.
Onde se lê: ...18h;
Leia-se: ...15h.
Portaria GS Nº 874, publicada no Diário Oficial, de 28/07/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
COORDENADORIA DISTRITAL 05
EE MARIA MADALENA SANTANA DE LIMA
ANTONIA PATRICIA MEDEIROS DO NASCIMENTO, matrícula 223134-4A, para ministrar 6h de Atividades Recreativas, no turno integral, a contar de 20/07/2021.
Onde se lê: ...6h;
Leia-se: ...10h.
COORDENADORIA DISTRITAL 06
EE PROF JOSE BERNARDINO LINDOSO
MIGUEL SIMOES NEPONUCENO JUNIOR, matrícula 253132-1A, para ministrar 8h de Filosofia, no turno noturno, a contar de 16/08/2021.
Onde se lê: ...8h;
Leia-se: ...6h.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 09 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 58988

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSEAC Nº 097, de 08 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.006224.2021-00/ SEDUC/SIGED e do MEMO Nº 339/2021-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Secretária da E.E. Márcio Nery, (Tipo II, Simbologia FGS-6), Coordenadoria Distrital de Educação 01/Manaus, a servidora **GEANE JOICE FERREIRA**, Auxiliar Administrativo PNF-ADM-I, matrícula nº 153746-6A, a contar de 02 de agosto de 2021;
II. DESIGNAR para exercer a função, a servidora **VERA LUCIA SOUZA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais PNF.ASG-II, Matrícula nº 185254-0A, a contar de 02 de agosto de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2021.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 58989

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSEAI Nº 087, de 08 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.007484/2021-94/ SEDUC/SIGED e do MEMO nº 337/2021-DEGESC/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Secretário da Escola Estadual Plínio Ramos Coelho, (Simbologia II - FGS-6), município de Humaitá, o (a) servidor(a) **JEFFERLAINE NASCIMENTO HONDA**, Assistente Técnico PNM.ANM-II, matrícula n° 191190-2A, a partir de 01/07/2021.
II. DESIGNAR para a função o (a) servidor(a) **ANDERSON RAIMUNDO SIQUEIRA RELVAS**, Merendeiro PNF.MNF-III, matrícula n° 232166-1A, a partir de 01/07/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 08 de setembro de 2021.

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS
Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 58991

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS Nº 1084, de 13 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o afastamento legal da servidora **SHIRLEY CRISTINA DE PAULA RODRIGUES**, Assistente Administrativo, matrícula nº 163826-2A, por motivo de férias regulamentares de 30 (trinta) dias, no período de 08/09/2021 a 07/10/2021;
CONSIDERANDO o teor do Memo. nº 019/2021-CRDM/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:
I. DESIGNAR, em substituição, a servidora **ANA CRISTINA CARVALHO PINHEIRO**, Assistente Administrativo, matrícula nº 127420-1B, para responder como Secretária da Comissão de Regime Disciplinar do Magistério/SEDUC, durante o afastamento legal da titular.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59006

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1085, de 14 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.007264/2021-60/ SEDUC/SIGED e do MEMO nº 342/2021-DEGESC/SEDUC/SIGED;

RESOLVE:
I. DISPENSAR da Função de Diretor da Escola Estadual Dom Milton Corrêa Pereira, (Tipo I - Simbologia FGD-1), Coordenadoria Distrital de Educação 06, município de Manaus/AM, o servidor **ROMULO MARQUES RIBEIRO**, Professor PF40.LPL-IV, matrícula nº 187506-0C, a partir de 09/08/2021.
II. DESIGNAR para função a servidora **MARIA DAS GRAÇAS MACIEL DE OLIVEIRA**, Professor PF40.ESP-III, matrícula nº 225844-7A, a partir de 09/08/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59015

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSEAC Nº 109, de 14 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do Memo nº 344/2021-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
RETIFICAR na portaria GSEAC nº 092, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.08.2021, que Designou o(a) Administrador(a) Escolar do CETI Gilberto Mestrinho de Medeiros Raposo, da Coordenadoria Distrital de Educação 02, na parte referente a tipologia, conforme abaixo:
Onde se lê: Simbologia FAE-1;
Leia-se: Simbologia FAEI-1.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de setembro de 2021.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 59017

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSEAI Nº 090, de 13 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº **01.01.028101.002452/2021-00**/SEDUC/SIGED e do MEMO nº 300/2021-DEGESC/SIGED,
RESOLVE:
I.DISPENSAR da função de Secretário da Escola Estadual Adelaide Cabral, (Tipo III, Simbologia FGS-7), Município de Maués, a servidora **IEDA CRISTINA MUNIZ DA FONSECA**, Merendeiro PNF.MNF-III, matrícula nº 241154-7A, a contar de 26/05/2021;
II.DESIGNAR para exercer a função, a servidora **GLEICE DIAS DE FREITAS**, Assistente Administrativo, matrícula nº 165198-6A, a contar de 26/05/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS
Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 59020

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSEAC Nº 108, de 13 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.005667/2021-75/SEDUC/SIGED e do MEMO nº 359/2021-DEGESC/SIGED,
RESOLVE:
I.DISPENSAR da função de Secretário da Escola Estadual Inspetora Dulcineia Varela Moura, (Tipo I, Simbologia FGS-5), Coordenadoria Distrital de Educação 07/Manaus, a servidora **ALENIRA SAMPAIO FLORES**, Auxiliar de Serviços Gerais PNF.ASG-II, matrícula nº 185403-8A, a contar de 02/08/2021;
II.DESIGNAR para exercer a função, a servidora **JACI DA SILVA ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais PNF.ASG-I, matrícula nº 105586-0A, a contar de 02/08/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

ARLETE FERREIRA MENDONÇA
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 59024

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GSEAI Nº 089, de 13 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do processo nº 01.01.028101.005681/2021-79/SEDUC/SIGED e do MEMO nº 336/2021-DEGESC/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
I. DISPENSAR da função de Secretário(a) da Escola Estadual Professora Luiza de Vasconcelos Dias, (Tipo III - FGS-7), município de Itacoatiara, o(a) servidor(a) **CLEIZE DA SILVA MONTEIRO BRAGA**, Merendeiro PNF.MNF-II, matrícula n° 185250-7A, a partir de 26/07/2021;
II. DESIGNAR para a função o(a) servidor(a) **JAMES ALVES DA SILVA**, Assistente Técnico PNM.ANM-III, matrícula n° 245362-2A, a partir de 26/07/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS
Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 59026

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1065, de 13 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 084/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a **Portaria de Regime Complementar**, por item, conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GSE Nº 019, publicada no Diário Oficial, de 24/08/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
PARINTINS
COLEGIO BATISTA DE PARINTINS
SEBASTIAO JANDERSON TORRES DA SILVA, matrícula 229742-6B, no turno vespertino, a contar de 09/08/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59027

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1062, de 13 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 084/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a **Portaria de Designação**, por itens, conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GS Nº 869, publicada no Diário Oficial, de 29/07/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
BARREIRINHA
EE PROF MARIA BELEM
ANIAZIO DE OLIVEIRA TENORIO, matrícula 193525-9D, para ministrar 15h de Geografia e Eletiva, no turno integral, em substituição a EURIDICE MARIA REIS GOMES, no período de 01/06/2021 a 29/08/2021.
CARAUARI
EE SATURNINO MARAES NETO
ALDAIR SAMPAIO DIAS, matrícula 219554-2A, para ministrar 18h de História, no turno vespertino, em substituição a JAQUELINE DO NASCIMENTO PEREIRA, no período de 23/06/2021 a 22/07/2021.
ENVIRA
EE PROF CHAGAS MATTOS
LUCELIO FERNANDES BASTO, matrícula 182850-9A, para ministrar 18h, de Física e Matemática, no turno matutino, em substituição a ANTONIA EUNISIA PINHEIRO DE FRANCA, no período de 03/05/2021 a 31/07/2021.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59029

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1063, de 13 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 084/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO as **Portarias de Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo especificado:

INTERIOR
Portaria GS Nº 263, publicada no Diário Oficial, de 06/04/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
IRANDUBA
EE ISAIAS VASCONCELOS
ANDRE LIMA SIMAO, matrícula 218538-5A, para ministrar 5h de Física, no turno matutino, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.
MAUES
EE SAO PEDRO
MARLEI MARIA ALMEIDA FERREIRA, matrícula 144972-9C, para ministrar 12h, de Química e Física, no turno noturno, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.
RIO PRETO DA EVA
EE RIO PRETO DA EVA
JAVE COELHO LIMA, matrícula 184322-2C, para ministrar 5h de Física, no turno vespertino, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.
Portaria GS Nº 409, publicada no Diário Oficial, de 04/05/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
BARREIRINHA
EE PADRE SEIXAS
ANTONIO MARCOS COSTA DE LIMA, matrícula 254290-0A, para ministrar 11h de Biologia, no turno noturno, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
EE SANTA ISABEL
ALCENIR CRISTO FONTES NETTO, matrícula 164729-6A, para ministrar 8h de Matemática, no turno noturno, no período de 01/03/2021 a 19/04/2021.
TEFE
EE DEP. ARMANDO DE SOUZA MENDES
CARLOS JOSE FERREIRA SOARES, matrícula 203417-4B, para ministrar 4h de Matemática, no turno matutino, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.
Portaria GS Nº 1472, publicada no Diário Oficial, de 11/12/2020, na parte referente aos servidores abaixo:
MANICORE
EE SANTO ANTONIO DO MATUPI
MARIZA DE FREITAS MARTINS, matrícula 219356-6A, para ministrar 6h de Português, no turno vespertino, no período de 02/12/2020 a 31/12/2020.
SANDRA FERREIRA CAMPOS PINHEIRO, matrícula 202498-5C, para ministrar 5h de Português, no turno noturno, no período de 02/12/2020 a 31/12/2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59030

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1064, de 13 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 084/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **Portaria de Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GS Nº 888, publicada no Diário Oficial, de 30/07/2021, na parte referente aos servidores abaixo:
MANAQUIRI
LUIZA FLORENCIO PINHEIRO, matrícula 202.961-8B, lotada na E.E. ANSELMO JACOB.
PARINTINS
MARIO FRANCO DA SILVA GLORIA, matrícula 239.520-7A, lotado na E.E. MINISTRO WALDEMAR PEDROSA.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59031

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1060, de 13 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 084/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

RETIFICAR as **Portarias de Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GS 183, publicada no Diário Oficial, de 12/03/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
ITACOATIARA
EE MIRTES ROSA
EMERSON DOUGLAS MARINHO ISPER, matrícula 167079-4A, para ministrar 4h de Inglês, no turno noturno, no período de 01/03/2021 a 31/12/2021.
Onde se lê: ...4h;
Leia-se: ...6h.
Portaria GS 409, publicada no Diário Oficial, de 04/05/2021, na parte referente ao servidor abaixo:
URUCURITUBA
EE ESPERANCA
ALCINEI SERRAO DOS SANTOS, matrícula 164995-7A, para ministrar 18h de Geografia, no turno vespertino, no período de 01/03/2021 a 11/03/2021.
Onde se lê: ...11/03/2021;
Leia-se: ...31/12/2021.
Portaria GS 1472, publicada no Diário Oficial, de 11/12/2020, na parte referente à servidora abaixo:
MANICORE
EE SANTO ANTONIO DO MATUPI
MARIZA DE FREITAS MARTINS, matrícula 219356-6A, para ministrar 22h de História e Sociologia, no turno matutino, no período de 02/12/2020 a 31/12/2020, conforme discriminado:
Onde se lê: ...22h;
Leia-se: ...20h.
Portaria GSE 039, publicada no Diário Oficial, de 26/08/2021, na parte referente às servidoras abaixo:
PARINTINS
SOCIEDADE PESTALOZZI DE PARINTINS
MARIA JOILSE DE SOUZA DA SILVA, matrícula 253461-4A, no turno vespertino, a contar de 19/08/2021.
Onde se lê: ...a contar de 19/08/2021;
Leia-se: ...no período de 19/08/2021 a 31/12/2021.
REANA DA SILVA DE SOUZA, matrícula 254071-1A, no turno vespertino, a contar de 19/08/2021.
Onde se lê: ...a contar de 19/08/2021;
Leia-se: ...no período de 19/08/2021 a 31/12/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59032

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1061, de 13 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 084/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a **Portaria de Alterar Regime Complementar**, por item, conforme abaixo especificado:
INTERIOR
Portaria GS Nº 413, publicada no Diário Oficial, de 07/05/2021, na parte referente à servidora abaixo:
MAUES
EE SAO PEDRO
MARLEI MARIA ALMEIDA FERREIRA, matrícula 144972-9C, para ministrar 22h de Química e Física, no turno noturno, no período de 01/04/2021 a 31/12/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59033

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1059, de 13 de setembro de 2021.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 084/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

RETIFICAR as **Portarias de Designação**, por itens, conforme abaixo especificado:

INTERIOR

Portaria GS Nº 669, publicada no Diário Oficial, de 29/06/2021, na parte referente ao servidor abaixo:

CARAUARI

EE SATURNINO MARAES NETO

ALDAIR SAMPAIO DIAS, matrícula 219554-2A, para ministrar 18h de História, no turno vespertino, em substituição a JAQUELINE DO NASCIMENTO PEREIRA, a contar de 24/05/2021 a 31/12/2021.

Onde se lê: ...31/12/2021;

Leia-se: ...22/07/2021.

Portaria GS Nº 869, publicada no Diário Oficial, de 29/07/2021, na parte referente à servidora abaixo:

MANACAPURU

EE CARLOS PINHO

KETELLEM FREITAS DOS SANTOS, matrícula 248931-7B, para ministrar 18h de Ciências, no turno vespertino, em substituição a ESTELIANE ALVES CHAMES, no período de 13/07/2021 a 13/08/2021, conforme discriminado.

Onde se lê: ...18h;

Leia-se: ...10h.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59034

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PORTARIA GS 1058, de 10 de setembro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **MEMO nº 086/2021** - GELOT/SEDUC/SIGED,

RESOLVE:

ALTERAR nas **Portarias de Regime Complementar**, por itens, conforme abaixo especificado:

INTERIOR

Portaria GS Nº 263, publicada no Diário Oficial, de 06/04/2021, na parte referente aos servidores abaixo:

CAREIRO DA VARZEA

EE TANCREDO ALMEIDA NEVES

RICARDO JORGE BUAS DA CUNHA, matrícula 252897-5A, para ministrar 25h de Geografia, Biologia, História, Sociologia, Filosofia e Ciências, no turno noturno, a contar de 18/08/2021.

Onde se lê: ...25h;

Leia-se: ...23h.

MANACAPURU

EE JOSE SEFFAIR

ALESSANDRA ANDRADE, matrícula 180135-0C, para ministrar 11h de Geografia, no turno noturno, a contar de 18/08/2021.

Onde se lê: ...11h;

Leia-se: ...12h.

RIO PRETO DA EVA

EE RIO PRETO DA EVA

JAVE COELHO LIMA, matrícula 184322-2C, para ministrar 18h de Física, no turno vespertino, a contar de 18/08/2021.

Onde se lê: ...18h;

Leia-se: ...10h.

Portaria GS Nº 409, publicada no Diário Oficial, de 04/05/2021, na parte referente às servidoras abaixo:

CANUTAMA

EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

FRANCISCA UCHOA DO NASCIMENTO, matrícula 120860-8C, para ministrar 4h de Sociologia, no turno noturno, a contar de 18/08/2021.

Onde se lê: ...4h;

Leia-se: ...2h.

MANACAPURU

EE REGINA FERNANDES

REJINA KELY DE OLIVEIRA FRANCA, matrícula 220090-2A, para ministrar 11h de Ciências, no turno noturno, a contar de 18/08/2021.

Onde se lê: ...11h;

Leia-se: ...10h.

Portaria GS Nº 524, publicada no Diário Oficial, de 02/06/2021, na parte referente ao servidor abaixo:

CAREIRO

EE PEDRO DOS SANTOS

ANTONIO JOSE DE SALES BULCAO, matrícula 184108-4B, para ministrar 4h de Ciências, no turno noturno, a contar de 18/08/2021.

Onde se lê: ...4h;

Leia-se: ...5h.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 10 de setembro de 2021.

MARIA JOSEPHA PENELLA PÊGAS CHAVES
Secretária de Estado de Educação e Desporto

Protocolo 59039

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

PORTARIA Nº 147/2021/SEC/GS

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** o art. 45 da Constituição do Estado do Amazonas e o art. 43 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, que determinam a criação dos Sistemas de Controle Interno, para exercício da fiscalização financeira, operacional e patrimonial, conforme artigos 70 e 74 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** o art. 3°, II, "b" do Decreto n° 44.493, de 31 de agosto de 2021, que institui a Assessoria de Controle Interno na **SEC**. **RESOLVE: I - DESIGNAR** os servidores a seguir relacionados para compor à Assessoria de Controle Interno, para exercerem as atividades de controle interno: Maria Luciane Coêlho Ituassú da Silva, Assessor I - AD1, Assessora Responsável de Controle Interno; Julia Coimbra Braga, Assessor II - AD2, Assessora de Controle Interno; Shirley Monteiro de Lima, Gerente - AD2, Assessora Contábil de Controle Interno. **II** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a contar de 01 de setembro de 2021. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**.

Manaus, 14 de setembro de 2021.

CANDIDO JEREMIAS CUMARÚ NETO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, em exercício

Protocolo 59012

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO Nº. 40.691 DE 16 DE MAIO DE 2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

1. Nome e Cargo: Metusael Farias Freires - Investigador de Polícia; **Adriano Augusto da Silveira Rolim** - Investigador de Polícia; **Vando Alves de Souza** - Ten. QOPM; **Alisson Botelho** - Maj. QOPM; **Marco Antônio Calmon Gama** - Maj. QOBM; **Destino e Período:** Campinas/SP - 19/09/2021 a 26/09/2021; **Objetivo**: Tratar de assuntos do interesse do Sistema de Segurança Pública Estatal.

2. Nome e Cargo: Menerval Sevalho de Menezes - Maj. QOAPM; **Destino e Período**: Ipixuna/AM e Boca do Acre/AM - 21/10/2021 a 12/11/2021; **Objetivo**: Realizar diligências visando a instrução de sindicâncias.

Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública, em Manaus, 15 de setembro de 2021.

GEN CARLOS ALBERTO MANSUR
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 58996

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

RESENHA DA PORT. INTERNA Nº. 077/2021/SECEX/SEAP. O Secretário Executivo da SEAP/AM, no uso de suas atribuições conforme Portaria N° 001/2020 - GAB/SEC/SEAP, de 07/01/2020, autoriza a concessão de diárias e passagens aos servidores: Ronilson da Costa Otero - Subgerente,

Carlos Williams Tobias de Souza - Assessor III, Ernandes Peres Fernandes Junior - A.Tec II, Amarildo Souza Carneiro Cunha - Aux.S.G I. Período: 14/09 a 15/09/2021. Aluízio Barbosa de Lima Junior - Subgerente, Odilon de Albuquerque Mamed - Assessor III Ariomar Fermin - Ag.Pen I e Paulo Elvis da Costa Soares - A.Tec I. Período: 14/09 a 16/09/2021. Trecho: Manaus(AM)São Gabriel da Cachoeira(AM)Manaus(AM). Objetivo: Compor equipe de escolta em razão dos recambiamentos dos apenados Juanildo Paulino da Costa, José Ricardo Rincon Barosa, Ronaldo Castro Soares e Ruan Felipe de Souza da Silva, custodiados na comarca de São Gabriel da Cachoeira para a comarca de Manaus-AM.

Manaus - AM, 16 de setembro de 2021.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

Protocolo 58929

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO N° 007/2021-SEAP. ASSINATURA: 27/08/2021. **PARTES**: Secretaria de Administração Penitenciária-SEAP e a CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO**: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, em atendimento as necessidades da SEAP. **VIGÊNCIA**: 27/08/2021 a 27/08/2022. **VALOR GLOBAL**: R$ 17.042,335,72. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PT: 14.421.3260.1215.0011; Fonte: 160; ND: 339039; FUNDAMENTO DO ATO: Proc. 01.01.041101.00520/2020/SEAP.

Manaus, 16 de setembro de 2021.

PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas - SEAP

Protocolo 58992

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

Extrato de Prorrogação de Ofício nº 077/2021-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento nº 049/2021-FEAS. **Parceiro Público:** SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ: 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ: 01.079.142/0001-59; **Parceiro Privado:** INSTITUTO ABÍLIO PONTES, CNPJ 07.037.234/0001-52; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 16 dias. **Vigência:** passa a ser do dia 21/06/2021 até 06/01/2022; **Processo Administrativo:** 222/2021-SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Art. 55, Parágrafo Único; Resolução 12/12 TCE/AM, Art. 7º, § 1º, XX; Cláusula Nona, Parágrafo Único, do Termo de Fomento.

Manaus, 14 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 58979

Extrato de Prorrogação de Ofício nº 076/2021-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento nº 048/2021-FEAS. **Parceiro Público:** SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ: 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ: 01.079.142/0001-59; **Parceiro Privado:** INSTITUTO DELFOS, CNPJ 08.618.141/0001-84; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 35 dias. **Vigência:** passa a ser do dia 26/05/2021 até 31/12/2021; **Processo Administrativo:** 256/2021-SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Art. 55, Parágrafo Único; Resolução 12/12 TCE/AM, Art. 7º, § 1º, XX; Cláusula Nona, Parágrafo Único, do Termo de Fomento.

Manaus, 14 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 58980

Extrato de Prorrogação de Ofício nº 075/2021-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento nº 046/2021-FEAS. **Parceiro Público:** SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ: 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ: 01.079.142/0001-59; **Parceiro Privado:** INSTITUTO VIDA ABUNDANTE, CNPJ 22.422.153/0001-60; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 32 dias. **Vigência:** passa a ser do dia 21/05/2021 até 23/12/2021; **Processo Administrativo:** 335/2021-SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Art. 55, Parágrafo Único; Resolução 12/12 TCE/AM, Art. 7º, § 1º, XX; Cláusula Nona, Parágrafo Único, do Termo de Fomento.

Manaus, 14 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 58982

Extrato de Prorrogação de Ofício nº 074/2021-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento **nº 027/2021-FEAS. Parceiro Público:** SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ: 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ: 01.079.142/0001-59; **Parceiro Privado:** NÚCLEO DE AMPARO SOCIAL TOMÁS DE AQUINO - ABRIGO MOACYR ALVES, CNPJ 22.812.325/0001-01; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 36 dias. **Vigência:** passa a ser do dia 27/04/2021 até 02/06/2022; **Processo Administrativo:** 177/2021-SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Art. 55, Parágrafo Único; Resolução 12/12 TCE/AM, Art. 7º, § 1º, XX; Cláusula Nona, Parágrafo Único, do Termo de Fomento.

Manaus, 14 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 58984

PORTARIA Nº 301/2021-GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico Administrativas, prevista na Lei nº 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; e ainda, as nomeações constantes nos Decretos publicados nos DOE´s de 13/07/2021 e 27/07/2021.

RESOLVE

ATRIBUIR, a **GATA** aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	NÍVEL	A CONTAR DE
Mary Ellen de Amorim Silva	Diretor de unidade	AD-1	14	13/07/2021
Carla Silva Leite Picanço	ASSESSOR III	AD-3	13	01/08/2021

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Manaus, 10 de agosto de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 58969

Extrato de Prorrogação de Ofício nº 078/2021-SEAS

Espécie: Prorrogação de Ofício ao Termo de Fomento nº 051/2021-FEAS. **Parceiro Público:** SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ: 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ: 01.079.142/0001-59; **Parceiro Privado:** ASSOCIAÇÃO CIDADANIA, SOCIAL E SUSTENTABILIDADE - ACSSUS, CNPJ 19.322.282/0001-71; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 32 dias. **Vigência:** passa a ser do dia 25/06/2021 até 25/01/2022; **Processo Administrativo:** 395/2021-SEAS; **Fundamento do**

Ato: Lei 13.019/2014, Art. 55, Parágrafo Único; Resolução 12/12 TCE/AM, Art. 7º, § 1º, XX; Cláusula Nona, Parágrafo Único, do Termo de Fomento.

Manaus, 14 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 58977

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RESENHA N.° 009/2021 - SECOMP/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o deslocamento dos seguintes servidores, conforme a Lei N.° 1.762, de 14 de novembro de 1986 (diárias). Nomes e cargos: **MOZANIEL BARROZO DA SILVA**, Colaborador, SCDP: 447462; **JACOB DA SILVA SICSU**, Servidor, SCDP: 447483. Período: 27/09/2021 a 29/09/2021. Destino: Manaus/Novo Airão/Manacapuru/Manaus. Objetivo: Realizar a quarta campanha de monitoramento de corpos hídricos nos municípios de Manacapuru e Novo Airão, com vistas ao alcance das metas de monitoramento e divulgação de dados de qualidade da água, no âmbito do Programa Qualiágua. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 58973

RESENHA N.° 010/2021 - SECOMP/SEMA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** o deslocamento dos seguintes servidores, conforme a Lei N.° 1.762, de 14 de novembro de 1986 (diárias). Nomes e cargos: **MOZANIEL BARROZO DA SILVA**, Colaborador, SCDP: 447473; **JACOB DA SILVA SICSU**, Servidor, SCDP: 447489. Período: 30/09/2021 a 1/10/2021. Destino: Manaus/Presidente Figueiredo/Manaus. Objetivo: Realizar a quarta campanha de monitoramento de corpos hídricos no município de Presidente Figueiredo, com vistas ao alcance das metas de monitoramento e divulgação de dados de qualidade da água, no âmbito do Programa Qualiágua. **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 58975

Portaria n.º 066/2021 -GABINETE/SEMA

CONSIDERANDO, a edição da Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto n.º 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas;

R E S O L V E:

I - ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas do servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor respectivo de nível da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	EIRIE GENTIL VINHOTE	CHEFE DE DEPARTAMENTO - AD-1	15	01/08/2021

II - DETERMINAR à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE - SEMA, em Manaus(AM), **13 DE AGOSTO DE 2021**.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 58930

Portaria n.º 077/2021 -GABINETE/SEMA

CONSIDERANDO, a edição da Lei 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos Servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; **CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto n.º 28.020 de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas.

R E S O L V E:

I - ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, nos valores respectivos de níveis da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	Adalberto Moreira da Silva Junior	Assessor I - AD-1	15	01/09/2021
2	João Laborda Moura	Chefe de Departamento - AD-1	15	01/09/2021
3	David Hemanuel Araújo de Oliveira	Assessor I - AD-1	15	01/09/2021

II - DETERMINAR à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE - SEMA, em Manaus(AM), **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 58976

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI

PORTARIA Nº 086/2021 - GRH/DDOF/SEAF/SEDECTI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, **CIÊNCIA**, **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei n° 3.301, de 8/10/2008, que dispõe sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação--SEDECTI

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas a servidora do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 8/10/2008.

NOME	CARGO/SIMB.	NÍVEL	A CONTAR
RENILDA OLIVEIRA DE ABREU	ASSESSOR II, AD-2	13	1º/9/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, **CIÊNCIA**, **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, em Manaus, 13 de setembro de 2021.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 59035

PORTARIA Nº 083/2021 - GRH/DDOF/SEAF/SEDECTI
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, **CIÊNCIA**, **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei n° 3.301, de 8/10/2008, que dispõe sobre a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021 que regulamenta e o que dispõe sobre os procedimentos e critérios da concessão da Gratificação de Atividade Técnico-Administrativas, prevista na Lei n° 3.301 de 08 de outubro de 2008, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO, por fim, a disponibilidade orçamentária desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação--SEDECTI
RESOLVE:
ATRIBUIR a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas a servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme abaixo especificado, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 8/10/2008.

Nome	Cargo/Simb.	Nível	A contar
JULIANA ROCHA BEZERRA LUCENA DIAS	Gerente II, AD-2	14	1º/9/2021

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, **CIÊNCIA**, **TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, em Manaus, 8 de setembro de 2021.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 59036

PORTARIA Nº 0084/2021 - DDOF/GAB/SEDECTI
O SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **resolve**
Art. 1º **AUTORIZAR** a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 42.655, de 21.08.2020.
I - **HELDER CINTRA BASTOS**
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903089 - 4.000,00.
APLICAÇÃO: 30 dias **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias

Manaus, 13 de setembro de 2021

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 59037

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 108/2021 - SEPROR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;
CONSIDERANDO o que dispõe art.22, da Instrução Normativa n.8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art.22, da Resolução nº12, de 31 de maio de 2012;
CONSIDERANDO o disposto no item 6, letra "A", da cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES - convênio nº 29/2021- SEPROR;
RESOLVE:
I - DESIGNAR o servidor Raimundo Álvaro Macêdo Júnior, **CPF nº 075.882.592-72, ENG-III- Matricula:012.775-72** para exercer a função de fiscal do convênio 29/2021-SEPROR, firmado com a Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

Protocolo 58928

PORTARIA Nº 83/2021 - GSE/SEPROR
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Produção Rural.
RESOLVE:
I - DESIGNAR as servidoras: Joilce Socorro Nascimento Tavares, Mat. Nº232.269-2B, lotado no GESA, como titular, e como fiscal substituta, a servidora Nayla Chaves Silva, Mat. Nº 247.921-4A, lotada na GESA para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição, proceder à fiscalização técnica - do Termo de Contrato nº 18/2021 - firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SEPROR e a empresa: D SANTOS DA SILVA. Cujo objeto: prestação de serviços de fornecimento de lanche. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura do contrato.
II - DETERMINAR que as referidas servidoras adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei nº8.666/93, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordem de serviços, resoluções, que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Secretário Executivo da SEPROR.

GEORGE NASCIMENTO CODÁ DOS SANTOS
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 58950

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI

Portaria Nº 023/2021-GS/SERFI
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA **SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - SERFI**, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a edição da Lei 3.301, de 8 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 5.498, de 15 e junho de 2021, que dispõe sobre a Regulamentação da Concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas.
ATRIBUIR Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, SERFI, ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos valores fixados para os respectivos níveis, da tabela constante da Lei 3.301, de 8 de outubro de 2008:
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS, em 08 de setembro de 2021.

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais do Amazonas - SERFI

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

ANEXO ÚNICO:

Nome	Cargo/ Símbolo	Nível	a contar de
DANIELA GOMES DOS SANTOS	Chefe de Departamento AD1	**15**	01/09/2021
ANANIAS PALMEIRA DA SILVA	Assessor I – AD1	**15**	01/09/2021
ANDRIELLE DOS SANTOS NOGUEIRA	Assessor I – AD1	**15**	01/09/2021
ADILSON RAIMUNDO MARQUES	Assessor II – AD2	**14**	01/09/2021
ALANO DANIEL BORGES DO AMARAL	Assessor II – AD2	**14**	01/09/2021
MOISES CASSIMIRO DIAS	Assessor III – AD3	**13**	01/09/2021

Protocolo 58990

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

Resenha: 155/21 - CSC DATA: 16/09/2021

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Reabertura de Prazo

1.1) CC n° 012/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Obras e Serviços de Engenharia para Adequação, Reforma e Ampliação do Complexo de Direção Veicular (CEDV/CTDV) do DETRAN/AM. - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus - SEINFRA.

Data da Realização: 18/10/2021 às 10:30 horas de Manaus/AM.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser visualizados e adquiridos gratuitamente no **site: www.csc.am.gov.br** ou no DGC/CSC, Rua Belo Horizonte, 1420, Bairro Adrianópolis, Manaus/AM, mediante pagamento do valor correspondente as cópias reprográficas do Edital/CD com conteúdo da Licitação, acrescido da taxa de expediente (R$ 2,50), através de DAR (Documento de Arrecadação) - código do tributo: 4441 - Venda de Editais/Secretarias, em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela SEFAZ. Mais informações através dos telefones: (92) 3214-5640/5622.

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública online, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br.

2.1) PE n° 1101/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço de Locação de Máquina de Impressora, Copiadora e Digitalizadora, Incluindo Assistência Técnica Especializada e Autorizada (Manutenção Preventiva e Corretiva) e Suprimentos, para atender as necessidades da Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR.

2.2) PE n° 1102/2021-CSC: Aquisição de Materiais para Manutenção de Veículos (Aditivo Radiador, Óleo Lubrificante e outros), para atender as necessidades do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM.

2.3) PE n° 1103/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Quepes e Luvas, para Distribuição as Escolas da Rede Estadual de Educação que Tenham, Projeto Fanfarra - Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC.

2.4) PE n° 1104/2021-CSC: Aquisição de Insumos para Composição de Kits de Apoio a Pesca Artesanal (Caixa Térmica, Lanterna e Outros), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR.

2.5) PE n° 1105/2021-CSC: Aquisição de Materiais Esportivos e Troféus, para atender a Realização do Torneio de Futebol de Nhamundá - Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR.

2.6) PE n° 1106/2021-CSC: Aquisição de Equipamento Médico-Odontológico (Aparelho de Infravermelho, Negatoscópio, Caneta de Alta Rotação e Outros), para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas - CBMAM.

2.7) PE n° 1107/2021-CSC: Aquisição de Materiais de Reposição Instrumental, para atender as necessidades da Banda de Música da Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM.

2.8) PE n° 1108/2021-CSC: Aquisição de Materiais Químicos (Ponteiras com Barreira em Rack, Microtubo de Polipropileno e Outros), para atender as necessidades da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto - FVS/AM.

2.9) PE n° 1109/2021-CSC: Aquisição de Gêneros de Nutrição (Suplemento Alimentar liquido, Fórmula Infantil em Pó e Outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

2.10) PE n° 1110/2021-CSC: Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputador, Armazenamento, Processador e Outros), para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais - SERFI.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 01 de outubro de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 01 de outubro de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

3.1) PE n° 1111/2021-CSC: Aquisição de Material Hospitalar (Cateter Intravenoso Periférico), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e Demais Unidades do Poder Executivo Estadual.

3.2) PE n° 1112/2021-CSC: Aquisição de Materiais de Escalada e Operações Verticais (Malha Rápida, Mosquetão Capacete de Segurança e Outros), para a Reestruturação da Companhia de Operações Especiais - COE/PMAM.

3.3) PE n° 1113/2021-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens (Reserva, Marcação, Emissão, Remarcação e Cancelamento), para o Fornecimento de passagens Aéreas, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 04 de outubro de 2021 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 04 de outubro de 2021 às 09:30 horas.

- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital.**

Revogação

Revogada a seguinte licitação:

1) PE n° 787/2021-CSC, em virtude da solicitação do Órgão demandante, conforme Nota Técnica exarada pela Corregedoria/CSC.

Convocação para Nova Sessão Pública

1) PE n° 791/2021-CSC, dia 20/09/2021 às 12:00 horas de Brasília.

A sessão pública ocorrerá por meio eletrônico, no Endereço: **https://www.e-compras.am.gov.br.**

Resultado do Julgamento das Documentações

TP nº 036/2021-CSC.

Empresas Habilitadas:

- A. RODRIGUES RAMOS ENGENHARIA EIRELI
- CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA
- CONSTRUTORA SOMA LTDA
- CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- METACON CONSTRUÇÕES MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA

Empresas Inabilitadas:

- J C DE OLVEIRA FILHO - CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM - EIRELI
- PONTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA
- PR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
- SOLO ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA
- TERCOM TERRAPLENAGEM LTDA

Não havendo interposição de recurso, a Abertura da Proposta de Preços referente a **TP nº 036/2021-CSC** ocorrerá em sessão pública a ser realizada no **dia 24/09/2021, às 08:30 horas de Manaus - AM**, no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

Os licitantes participantes do certame deverão solicitar a Ata do Resultado do **Julgamento pelo e-mail csc@csc.am.gov.br.**

Resultado do Julgamento das Documentações

TP nº 037/2021-CSC.

Empresas Habilitadas:

- CONSTRUTORA TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- EVEREST ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

Empresas Inabilitadas:

- CASTELL ENGENHARIA EIRELI
- FVB CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EIRELI

Não havendo interposição de recurso, a Abertura da Proposta de Preços referente a **TP nº 037/2021-CSC** ocorrerá em sessão pública a ser realizada no **dia 24/09/2021, às 10:30 horas de Manaus - AM**, no Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

Os licitantes participantes do certame deverão solicitar a Ata do Resultado do Julgamento pelo e-mail **csc@csc.am.gov.br.**

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59014

PORTARIA 188/2021-GP/CSC

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007.

RESOLVE:

I - CONCEDER férias aos servidores relacionados, de acordo com o art. 62 da Lei nº 1.762 de 14.11.86.

Matrícula	Nome	Exerc	Período	
247.716-5B	Thaiza Fabianne Carriço Correa	2021	08/09/21 a 12/09/21	05 d
203.956-7G	Salime Souza Nóbrega	2021	08/09/21 a 10/09/21	03 d
253.814-8A	Miúcha Santarém Favacho	2021	09/09/21 a 08/10/21	30 d
224.813-1C	Ageu Sá Monteiro	2019	12/09/21 a 21/09/21	10 d
254.770-8A	Kamilla de Miranda Brito	2021	18/10/21 a 22/10/21	05 d
253.813-0A	Iris Modesto de Veras	2021	08/11/21 a 26/11/21	18 d
241.153-6E	Augusto Lobato Rodrigues Guimarães	2020	30/08/21 a 03/09/21	05 d
189.603-2F	Kellen Ether Rebelo	2021	13/09/21 a 28/09/21	15 d

II - TRANSFERIR, por necessidade de serviço, as férias descritas, referente ao exercício de 2021.

SETEMBRO			
248.499-4A	Roberson Paulo da Silva	Assessor I, AD-1	30 d

CIENTIFIQUE-SE, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus 15 de setembro de 2021.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 59016

Polícia Civil do Estado – PC

Portaria n.º 904/2021 -GDG/PC-AM

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AM AZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão das Gratificações de Atividade Técnico- Administrativas, previstas nas Leis nº 3.300 e nº 3.301, de 8 de outubro de 2008.

R E S O L V E:

I - ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008. :

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	HERON FERREIRA DA SILVA MUNEYMNE	CHEFE DE DEPARTAMENTO - AD-1	15	06/08/2021

II - DETERMINAR à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GDG - PC-AM, em Manaus(AM), **31 DE AGOSTO DE 2021**.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 58959

Portaria n.º 975/2021 -GDG/PC-AM

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão das Gratificações de Atividade Técnico-Administrativas, previstas nas Leis nº 3.300 e nº 3.301, de 8 de outubro de 2008.

R E S O L V E:

I - ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008. :

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	MATHEUS PHELIPE FURTADO RODRIGUES	GERENTE - AD-2	14	01/09/2021

II - DETERMINAR à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GDG - PC-AM, em Manaus(AM), **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 58961

Portaria n.º 978/2021 -GDG/PC-AM

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão das Gratificações de Atividade Técnico-Administrativas, previstas nas Leis nº 3.300 e nº 3.301, de 8 de outubro de 2008.

R E S O L V E:

I - ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	ARIANA DA CONCEIÇÃO CHAGAS BARBOSA	ASSESSOR III - D-3	13	31/08/2021

II - DETERMINAR à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GDG - PC-AM, em Manaus(AM), **13 DE SETEMBRO DE 2021**.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 58962

Portaria n.º 901/2021 -GDG/PC-AM

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AM AZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão das Gratificações de Atividade Técnico- Administrativas, previstas nas Leis nº 3.300 e nº 3.301, de 8 de outubro de 2008.

R E S O L V E:

I - ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	CINTIA ALBUQUERQUE BRITO	GERENTE - AD-2	14	01/07/2021

II - DETERMINAR à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GDG - PC-AM, em Manaus(AM), **31 DE AGOSTO DE 2021**.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 58963

Portaria n.º 902/2021 -GDG/PC-AM

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AM AZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº. 3.301, de 08 de outubro de 2.008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; CONSIDERANDO a Lei n° 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão das Gratificações de Atividade Técnico- Administrativas, previstas nas Leis nº 3.300 e nº 3.301, de 8 de outubro de 2008.

R E S O L V E:

I - ATRIBUIR Gratificação de Atividade Técnico-Administrativa ao servidor do Poder Executivo Estadual, ocupante de cargo de provimento em comissão, constante do Anexo Único desta Portaria, no valor fixado para o respectivo nível, da Tabela constante da Lei n.º 3.301, de 08 de outubro de 2008.:

N.	Nome	Cargo/Simbologia	Nível	A Contar
1	GABRIEL BORGES CORREA	SUBGERENTE - AD-3	13	01/08/2021

II - DETERMINAR à Gestora de Administração e Finanças que adote as medidas decorrentes deste ato.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GDG - PC-AM, em Manaus(AM), **31 DE AGOSTO DE 2021**.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA
Secretário de Estado de Administração e Gestão.

Protocolo 58964

RESENHA DA PORTARIA Nº 0982/2021-GDG/PC

Processo 01.01.022102.002711/2021-07. A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - DEFERIR** o pedido de abono de faltas de LUIS HILARIO MARTINS MARIANO DE OLIVEIRA, PC, Mat. 211.642-1A, nos dias 23, 24, 28 e 29/07/2020, pelos fatos e fundamentos legais já expostos; **II- AUTORIZAR** o pagamento dos valores descontados referentes aos dias 23, 24, 28 e 29/07/2020, ao servidor supracitado. Manaus, 13/09/2021.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 58967

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS
PORTARIA Nº 040/2021/DPA-5/JD/PMAM, DE 14SET2021

O COMANDANTE-GERAL da Polícia Militar do Amazonas no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o artigo 9º, XIX, da Lei nº 3.514, de 25Maio2010. **CONSIDERANDO** a Portaria Nº 026/2021/DPA-5/JD/PMAM, DE 07JUL2021, publicada no DOE nº 34.559, de 05AGO2021, Poder Executivo, Seção II, Pág.11, que Revogou a Reintegração do serviço ativo e do efetivo do Comando de Policiamento Metropolitano **(CPM),o SD QPPM ESDAILE SILVA DA COSTA (CI 16182)**; **CONSIDERANDO** Processo nº 486/2021 AJAI, promoção nº 045/2021/AJAI, onde determina o **CUMPRIMENTO DE DECISÃO**, exarada nos autos nº 0600723-38.2021.8.04.6600, visando a nulidade do ato administrativo que excluiu das fileiras da Policia Militar do Estado do Amazonas, e, em consequência sua reintegração, o **Ex-SD QPPM ESDAILE SILVA DA COSTA (CI 16182)**, nas fileiras da Corporação; **RESOLVE: 1. REINTEGRAR o Ex-SD QPPM ESDAILE SILVA DA COSTA (CI 16182)**, filho de Sebastião Carlos da Costa e Luiza Lima da Silva, natural de Manaus/AM, nascido em 30/11/1977, altura 1.72, cútis moreno claro, cabelo preto liso, cor olhos castanho, CPF 632518922 15, na graduação de Soldado, Carteira de Identidade Militar nº 16182, Título de Eleitor nº 173171322 40 e Nome de Guerra **ESDAILE**; **2. RESTABELECER** a remuneração (soldo e gratificação de tropa) e demais vantagens pecuniárias do referido Policial Militar; **3. CLASSIFICAR** no Comando de Policiamento Metropolitano (CPM), fins cumprir expediente interno das 08h às 14h, em dias úteis, não podendo ser empregado em atividades de serviço externo, viagens para o interior do Estado ou qualquer tipo de emprego de policiamento na atividade-fim da PMAM, não trabalhar armado até ser julgado "Apto" pela **JOIS**; **4. A JOIS/PMAM**, deverá convocar o Policial Militar para que seja submetido a inspeção de saúde; **5. A DPA/PMAM** para as providências administrativas decorrentes; **6. A AJAI/PMAM** oficiar a PGE informando o adimplemento da decisão judicial. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus/AM, 14 de setembro de 2021

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 58914

POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS

ERRATA da Portaria nº 034/2018/DPA-5/JD, de 25Jun18, publicada no BG nº 015 de 10 de outubro de 2018, extraída do D.O.E nº 33.791, de 28.06.2018, Publicação Diversas, p. 35.

ONDE SE LÊ:

1. DECLARAR DESERTOR o SD QPPM HERNANDES MENEZES SOUTELO (CIM-21542 SI/PMAM), Matricula nº 216.307-1 A, pela pratica de crime previsto no art. 187. Do CPM, e em conformidade com o art. 82, da Lei nº 1.154, de 09Dez75, **A CONTAR DE 30MAIO18**; **2. EXCLUIR** do Serviço Ativo da PMAM e do Batalhão de Policiamento Ambiental - **BPAmb, A CONTAR DE 30MAIO18**;(...)

LEIA-SE:

1. DECLARAR DESERTOR o SD QPPM HERNANDES MENEZES SOUTELO (CIM-21542 SI/PMAM), Matricula nº 216.307-1 A, pela pratica de crime previsto no art. 187. Do CPM, e em conformidade com o art. 82, da Lei nº 1.154, de 09Dez75, **A CONTAR DE 08JUN18**; **2. EXCLUIR** do Serviço Ativo da PMAM e do Batalhão de Policiamento Ambiental - **BPAmb, A CONTAR DE 08JUN18**;

(...)

Gabinete do Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas, em Manaus/AM, 14 de setembro de 2021.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 58915

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

PORTARIA Nº 002/2021/ CETRAN/AM

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: I - DESIGNAR, para comporem a Junta Médica Especial do CETRAN/AM, conforme o mencionado no texto, os seguintes profissionais da área: SALUSTINO LIBERATO DA SILVA, CRM 2440, EDISON ALEXIS NORONA PATINO, CRM 6140 e MARILENE FERNANDES MAIA RIOS, CRM 2713, os supracitados se reunirão no dia 21 de setembro de 2021, para realizar exames de Sanidade Física e Mental, das 14h às 18h, nos seguintes usuários: Afonso de Souza Nascimento, Antônio de Oliveira, Danton Augusto Rodrigues Dantas, Diego Barroncas Ferreira, Edson Luiz Ribeiro, Elizabeth Cantão Marinho, Elso Barros de Souza, George Ventura Xavier, Harley Fábio de Moraes Lopes, Idenis de Oliveira Reis, Janete Silva Frota, Jarderson Costa Meira, José Augusto Gonçalves Viana, José Maria de Oliveira Sirotheau, José Mauro Salvador, Maria da Conceição Pires, Maria José Chagas Paulain Júnior, Marlene Batista do Nascimento, Oziel de Souza e Souza, Paulo Sergio Ferreira da Silva, Sebastiana Pereira Pontes, Tais Miranda Rodrigues Pontes Thiago de Souza Andrade, Thyago Tenório de Ataíde Cavalcante e Vagner Soares da Costa; II - Os exames acima mencionados serão efetivados sem ônus para este Conselho; III - A presente Portaria passa a vigorar a partir de 20.09.2021. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZOMAS, Manaus, 16 de setembro de 2021.

DAVID FERNANDES DOS SANTOS
Presidente do CETRAN/AM

Protocolo 58998

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM
DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 181/2021
PROCESSO N. º 1503.1025.2021-V3
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PLANO DE MANEJO
INTERESSADO: ROZIMEIRE RODRIGUES LANES
DECISÃO
1. DEFIRO o prosseguimento da Licença de Operação n° 145/2020 e o desbloqueio do Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, ante os argumentos jurídicos e técnicos apresentados, posto que, presume - se ser verdadeiros os documentos fundiários em virtude do reconhecimento cartorário e posterior, considerando as manifestações jurídicas e técnicas, encaminhem-se todos os documentos e manifestações à sede da superintendência da Policia Federal, a fim de mantê-los atualizados em seus arquivos digitais. Encaminho os autos a DT, para procedimentos quanto a inclusão da restrição mencionado pela GCAP, com vistas a GECF, para adoção de providências que se fizerem necessárias desde que atendidos todos os parâmetros técnicos legais.
PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE
Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 15 de setembro de 2021.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 58974

Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/AM

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM Nº 008/2021

Órgão de Origem: PROCON/AM; **Servidor:** Waldemar Douglas Belota Rocha, Assessor AD2; **Destino e Período**: Manaus / Boca do Acre / Manaus - 19/09/2021 - 22/09/2021; **Objetivo**: Apurar as várias denúncias de ausência de preços de produtos e outras diligências no município de Boca do Acre. **Justificativa**: Apurar denúncias encaminhadas pela Promotoria de Justiça de Boca do Acre via DESPACHO Nº 2021/0000050822.01PROM_BCA. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO PROCON-AM**, em Manaus, 15 de setembro de 2021.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 58921

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor-Presidente do PROCON/AM** e **Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDECON**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 756/2021-CSC, constante do Processo nº 01.03.021202.000108/2021-62-PROCON;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo, e que o procedimento licitatório transcorreu de acordo com ordenamento jurídico pertinente às licitações públicas.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado final do PE Nº 756/2021-CSC, conforme deliberação da Central de Serviços Compartilhados, para contratação, pelo menor preço global, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção elétrica preventiva e corretiva, com fornecimento de material, para atender as necessidades do PROCON/AM.
II - ADJUDICAR a empresa **T. H. S. BEZERRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.068.212/0001-85, vencedora do único lote pelo valor global de R$28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).
Gabinete do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AM, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

JALIL FRAXE CAMPOS
Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Estado do Amazonas - PROCON

Protocolo 58968

Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM

DECLARAÇÃO DE BENS 2021 - ARSEPAM - NOMEAÇÃO

Servidor: **Thiago Allende Silva de Lima** - Cargo: Diretor Administrativo e Financeiro, Bens: 1 Lote de Terra nº 17B, Pic Bela Vista, Município de Iranduba, medindo 8ha. 1 Lote de Terras nº 96, localizado no Parque dos Barões, km 6,5, estrada Manoel Urbano - Iranduba/Am. 1 Imóvel localizado na Av. Rio Madeira 321, Centro, Iranduba/Am, do tipo Comercial; Servidor: **Sérgio Figueiredo Pimenta** - Cargo: Assessor I AD-1, Bens: Uma Empresa Trapézio Engenharia-ME, CNPJ: 11.255.292/0001-20; Servidor: **Rafael Seixas de Almeida** - Cargo: Assessor I AD-1, Bens: Um carro modelo Ford K, cor branco, placa PHY-3B76. Servidor; **Erick Edelman Dos Santos** - Cargo: Diretor Técnico Bens: Um veículo modelo gol volkswagen, cor vermelha ano 2007/2008 placa JXP-2244; Servidor: **Cassio Junio da Silva Lopes** - Cargo: Assessor I AD-1, Bens: Um veículo modelo Celta ano 2003, cor preta.

DELARAÇÃO DE BENS 2021 - ARSEPAM - NOMEAÇÃO
NADA A DECLARAR

Os servidores abaixo citados declaram que não possuem nenhum bem e se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas: Servidor: **Adimar de Melo Carneiro** Cargo: Coordenador AD-2; Servidor: **Daniel Henrique Barbosa** Cargo: Chefe de Departamento AD-1; Servidor: **Mara Núbia de Almeida Cintra** Cargo: Gerente AD-2; Servidor: Maria do **Socorro Balby da Paixão Corrêa** Cargo: Chefe de Departamento AD-1; Servidor: **Marliclea Alves da Silva** Cargo: Gerente AD-2; Servidor: **Reinaldo Ladislau Menezes** Cargo: Coordenador AD-2; Servidor: **Rusinete de Souza Pereira** Cargo: Gerente AD-2; Servidor: **Thais da Costa Batista Mendes** Cargo: Secretário de Conselho AD-1; Servidor: **Wesllandrissar Damares Ferreira Carvalho** Cargo: Assessor I AD-1.

DECLARAÇÃO DE BENS 2021 - ARSEPAM
NADA A DECLARAR

Os servidores abaixo citados declaram que não possuem nenhum bem e se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas: **Adanair Teixeira Alves**, Cargo: Gerente AD-2; **Aleane Menezes da Costa Cardoso**, Cargo: Coordenador AD-2; **Amaliza Evangelista da Costa**,

Cargo: Chefe de Departamento AD-1; **Ana Carolina Santos Silva Rizo**, Cargo: Assessor Jurídico AD-1; **Cássia Cirhame Azevedo de Araújo**, Cargo: Assessor II AD-2; **Evelinn Flores de Oliveira Cunha**, Cargo: Assessor Jurídico AD-1; **Francisco de Assis de Oliveira Marques**, Cargo: Fiscal Rodoviário; **Giovanni Figliuolo Netto**, Cargo: Coordenador AD-2; **Hermann Saunders Fernandes**, Cargo: Assessor I AD-1; **Ivanete Ribeiro Gama**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; **José Selvio Teixeira Picanço**, Cargo: Chefe de Departamento AD-1; **Jorge André Chixaro Sarraff de Rezende**, Cargo: Assessor I AD-1; **Júlio Cezar Prado**, Cargo: Assistente Técnico; **Maria Divina Vargas de Lima**, Cargo: Chefe de Departamento AD-1; **Maria Mistes Ribeiro Silva**, Cargo: Assistente Técnico I; **Maria Raimunda Sales de Souza**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; **Nádia Maria de Souza Saraiva**, Cargo: Assessor I AD-1; **Oziel Oliveira Mineiro**, Cargo: Assessor I AD-1; **Rafaela da Silva Gomes**, Cargo: Assessor Jurídico AD-1; **Rafael Santos Oliveira**, Cargo: Assistente Técnico I; **Rafael Rebelo Affonso**, Cargo: Auxiliar Técnico I; **Raquel Nascimento Gama**, Cargo: Controlador Interno AD-1; **Renata Kelly Salgado da Costa Medeiros**, Cargo: Assessor II AD-2; **Rosângela Ferreira do Carmo**, Cargo: Assessor II AD-2; **Rosimeire Rodrigues de Carvalho**, Cargo: Gerente AD-2; **Roque Mendonça de Brito Junior**, Cargo: Assessor II AD-2; **Waldecy de Souza Gonçalves**, Cargo: Assistente Técnico I.

DECLARAÇÃO DE BENS 2021 - ARSEPAM

Servidor: **Ayrton Penalber da Silva**, Cargo: Gerente AD-2, Bens: 1 Apart. Cond. View Clube, Situado na rua Raimundo nonato de castro, 550 Torre A, Apt 1405; Servidor: **Basilio Garcia Caresto Neto**, Cargo: Gerente AD-2, Bens: Veículo Nissam Versa 2015/2016 PHG-0056; Servidor: **Benedicto Cruz Lyra Netto**, Cargo: Assessor II AD-2, Bens: Carro HB20 preto, NOV-1502; Servidor: **Daniel da Silva Antunes**, Cargo: Auxiliar Técnico, Bens: Uma casa, na rua 210, casa 9 núcleo 16 cidade nova III; Servidora: **Giselle Castanhola de Menezes**, Cargo: Coordenador AD-2, Bens: 1 Apart. Na rua 14, Bairro Terra Nova Conjunto Viver Melhor IV; Servidora: **Iuçanara Soares Freitas de Oliveira**, Cargo: Ouvidor AD-1, Bens: Carro Fiat Pálio BAU-2776 ano 2016; Servidora: **Leila Mota Lemos da Costa**, Cargo: Coordenador AD-2, Bens: Um Automóvel HB20-2018 placa PHV-3B50; Servidora: **Maria Antônia Rodrigues Castelo**, Cargo: Assistente Técnico, Bens: 1 Casa na rua 37 n° 22 quadra 81 Nova Cidade (financiada pela caixa); Servidor: **Normando Lopes de Oliveira**, Cargo: Assessor I AD-1, Bens: 1 Carro Fiat Uno Way 2014; Servidor: Paulo **Frederico Solart Coelho**, Cargo: Gerente AD-2, Bens: 1 Veículo HB20 1.0 PHF-4215; Servidor: **Pedro Castro de Albuquerque Filho**, Cargo: Chefe de Departamento AD-1, Bens: Apart. Cond. Family Morada do Sol, rua Vicente Laura n° 105 bloco alegria n°103; Servidora: **Sílvia Gomes Carmim**, Cargo: Chefe de Departamento AD-1, Bens: 1 Veículo Renault/Logan Expr 1.0-16V, cor prata-2013/2014, placa NOK-6931; Servidor: **Uilian Cavalcante Rufino**, Cargo: Coordenador AD-2, Bens: Honda Fit 2012 NOI-820, Apart. (Financiado); Servidora: **Vera Lucia de Sá Carreira**, Cargo: Assistente Técnico, Bens: 1 Veículo Honda City ano 2019/2020 placa QZS-1J8I.

Manaus, 15 de setembro de 2021.

JOÃO RUFINO JÚNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados e Contratados - ARSEPAM

Protocolo 59038

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESA DA FMT-HVD no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o teor do Relatório apresentado pela Central de Serviços Compartilhados - CSC no **Processo nº 435/2021-FMT-HVD (00006000/2021-CSC)**, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 935/2021- CSC. CONSIDERANDO**, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente no Processo; **RESOLVE: I - HOMOLOGAR** a decisão da Central de Serviços Compartilhados - CSC. **II -ADJUDICAR** em favor da empresa: CLARO S/A, para o único item, com o valor global de R$ 86.810,77 (Oitenta e seis mil, oitocentos e dez reais e setenta e sete centavos). ORDENADOR DE DESPESA DA FMT-HVD, em Manaus, 14 de setembro de 2021.

FLÁVIO AZEVEDO DE LIMA
Diretor Administrativo Financeiro da FMT

Protocolo 58920

6.º TERMO ADITIVO POR EXCEPCIONALIDADE AO TC Nº 014/2016 - FMT-HVD;

O Diretor Presidente em exercício, da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo nº 01.02.017304.003519/2021-59 (FMT-HVD).
RESOLVE:
I - Assinatura: 13/09/2021; Partes: Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD e CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato; Vigência: 01 (um) mês, a contar de 15/09/2021; Valor Global do presente Termo Aditivo é de R$ 3.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente em exercício da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 15 de setembro de 2021.

WUELTON MARCELO MONTEIRO
Diretor Presidente, em exercício

Protocolo 58939

3.º TERMO ADITIVO AO TC Nº 013/2018 - FMT-HVD;

O Diretor Presidente em exercício, da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo nº 01.02.017304.003239/2021-40(FMT-HVD).
RESOLVE:
I - Assinatura: 08/09/2021; Partes: Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD e SERV CONSTRUTORA LTDA - ME; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato; Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 10/09/2021; Valor Global do presente Termo Aditivo é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente em exercício da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 15 de setembro de 2021.

WUELTON MARCELO MONTEIRO
Diretor Presidente, em exercício

Protocolo 58942

1.º TERMO ADITIVO AO TC Nº 009/2020 - FMT-HVD;

O Diretor Presidente em exercício, da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo 01.02.017304.003235/2021-62(FMT-HVD).
RESOLVE:
I - Assinatura: 06/09/2021; Partes: Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD e DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato; Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 08/09/2021; Valor Global do presente Termo Aditivo é de R$ 185.320,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte reais).
II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente em exercício da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 15 de setembro de 2021.

WUELTON MARCELO MONTEIRO
Diretor Presidente, em exercício

Protocolo 58945

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 07/2021.

Partes: FCecon e MANUMED COMERCIO E SERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME. Objeto: Serviços de Manutenção na Rede de Gases Medicinais. Vigência: 10/09/2021 a 08/03/2022 (6 meses); Valor Global: R$ 9.000,00. PT: 10.302.3305.2137.0011 ND: 33903917 Processo Adm: 0375/2021-09-Fcecon. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 15 de setembro de 2021.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 58934

Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM

FUNDAÇÃO HEMOAM
EXTRATO Nº 057/2021

ESPÉCIE: Termo do Contrato p/ Prestação de Serviços e Fornecimento de Componentes Sanguíneos nº 028/2021 - HEMOAM; **ASSINAT**.: 01/09/2021. **PARTES: HEMOAM e ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS S/A (HOSPITAL RIO AMAZONAS)**; **OBJETO:** Prestação de Serviços e o Fornecimento de Sangue, Componentes e Produtos Hemoterápicos por parte da **CONTRATADA (FUNDAÇÃO HEMOAM)** aos pacientes **NÃO SUS da CONTRATANTE (HOSPITAL RIO AMAZONAS)**, conforme descrição no Projeto Básico e seus Anexos; **VIGÊNCIA**: 12 meses contados de 01/09/2021 a 31/08/2022. **PROC. ADM**.: 706/2021-09 - SIGED. **RESP. EXTRATO**: Luana V. M. de Souza - Subgerente de Contratos, em Exercício. Manaus, 01/09/2021.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

LUANA VITÓRIA MOTA DE SOUZA
Subgerente de contratos, em exercício

Protocolo 58935

FUNDAÇÃO HEMOAM
EXTRATO Nº 58/2021

ESPÉCIE: Termo de Contrato p/ Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo nº 029/2021 - HEMOAM; **ASSINAT.:** 03/09/2021. **PARTES: HEMOAM e L. A. FÉLIX - ME**; **OBJETO:** Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, Material: composição básica de propano e butano (gás de cozinha); Unidade de Fornecimento: Botija com 13 Kg, retornável; Aplicação: Fogões Domésticos; Quantidade Total: 48 (Quarenta e Oito) unidades, p/ atender as necessidades da Fundação HEMOAM; **CEL Nº 022/2021 - HEMOAM**, respaldada pelo Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal 9.412/2018 e Decreto Estadual n° 34.159/2013; **VALOR GLOBAL: R$ 4.752,00** (Quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais); **VIGÊNCIA:** 03/09/2021 a 02/09/2022; **DOT. ORÇAM**.: Un. Orçam.: **17701**; Prog. Trab.: **10.302.3305.2084.0011**; Nat. Desp.:**339030.04**; Fonte: **0322**, em **01/09/2021**, a **NE Nº 1067/2021**, no valor de **R$ 1.584,00** (Mil quinhentos e oitenta e quatro reais), ficando o restante a empenhar no exercício vigente e vindouro. **PROC. ADM.**: 1282/2021-91 - SIGED. **RESP. EXTRATO**: Luana V. M. de Souza - Subgerente de Contratos, em Exercício. Manaus, 13/09/2021.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

LUANA VITÓRIA MOTA DE SOUZA
Subgerente de contratos, em exercício

Protocolo 58938

FUNDAÇÃO HEMOAM
HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 714/2021-47 SIGED. PE Nº 962/2021-CSC. I-Homologação da Decisão do CSC. II-Adjudicação da empresa pelo menor preço por item p/ aquisição de materiais laboratoriais p/ atender as necessidades do HEMOAM: **BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA**, p/os itens **01,02,04,06,08,09,10,12,13,15,16,17,18 e 19** c/ valor de **R$ 29.458,00** (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).Manaus, 9/9/2021.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

Protocolo 58936

FUNDAÇÃO HEMOAM
HOMOLOGAÇÃO

PA Nº 387/2021-23 SIGED. PE Nº 964/2021-CSC. I-Homologação da Decisão do CSC. II-Adjudicação das empresas pelos menores preços globais p/ aquisição dos medicamentos antibióticos p/ atender as necessidades do HEMOAM: **J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, p/ o item **01** c/ valor de **R$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais); **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, p/ os itens **02 e 03** c/ valor de **R$ 152.560,00** (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais); **ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI**, p/ o item **04** c/ valor de **R$ 6.930,00** (Seis mil, novecentos e trinta reais).Manaus,10/9/2021.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO
Presidente da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas

MARCO AURÉLIO DE CARVALHO MARTINS
Assessor Jurídico

Protocolo 58937

Fundação Hospital "Adriano Jorge" – FHAJ

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ
EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 047/2021 - FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ e a empresa: DISCOL COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - EPP; CNPJ: 15.809.866/0001-15; **OBJETO**: Solicitação de pagamento correspondente a prestação de serviços técnicos e especializados de enfermagem, referente ao Reconhecimento de Dívida da NF Eletrônica nº 196, emitida em 12/05/2021, pelo período de abril/2021; **VALOR GLOBAL:** R$ 487.382,03; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10302330522500011; Fonte de Recurso: 01000000; ND: 339093; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parecer Jurídico nº 0129/2021-ASSJUR/FHAJ; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01.02.017305.001613/2021-FHAJ**. Manaus,13 de setembro de 2021.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 58892

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ
EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 048/2021 - FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ e a empresa: **SEMPER VINCIT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**; CNPJ: 09.150.651/0001-32; **OBJETO:** Solicitação de pagamento correspondente a prestação de serviços de áudio e vídeo, incluindo a locação de equipamentos e dispositivos miniaturizados para coleta e reprodução de evidências de áudio e vídeo, referente ao Reconhecimento de Dívida da NF Eletrônica nº 082, emitida em 27/04/2021, pelo período de abril/2021; **VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10122000120010001; Fonte de Recurso: 01000000; ND: 339093; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parecer Jurídico nº 0114/2021-ASSJUR/FHAJ; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01.02.017305.001370/2021-FHAJ**. Manaus,13de setembro de 2021.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 58895

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ
EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 049/2021 - FHAJ; **PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE-FHAJ e a empresa: SEMPER VINCIT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ: 09.150.651/0001-32; **OBJETO:** Solicitação de pagamento correspondente a prestação de serviços de áudio e vídeo, incluindo a locação de equipamentos e dispositivos miniaturizados para coleta e reprodução de evidências de áudio e vídeo, referente ao Reconhecimento de Dívida da NF Eletrônica nº 087, emitida em 27/05/2021, pelo período de maio/2021; **VALOR GLOBAL:** R$ 25.000,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho: 10122000120010001; Fonte de Recurso: 01000000; ND: 339093; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parecer Jurídico nº 0133/2021-ASSJUR/FHAJ; **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº01.02.017305.001815/2021-FHAJ**. Manaus,13 de setembro de 2021.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 58898

FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - FHAJ
PORTARIA Nº 00104/2021 - GAB/FHAJ

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDOo disposto na Portaria MS Nº 2.363, de 10 de outubro de 2013;
CONSIDERANDOo disposto na Portaria MS Nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n. 677/2021/CGURG/DAHU/SEAS/MS;
CONSIDERANDOa necessidade da Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ de dotar-se de espaços para discussão, decisão e implantação de ações que objetivem garantir a qualidade da gestão da sua porta de entrada hospitalar, resolve:
Art. 1ºINSTITUIR o no âmbito da Fundação Hospital Adriano Jorge-FHAJ, composto por um representante de cada uma das unidades a seguir indicadas:I-Coordenador do NAQH(Diretor-Presidente da FHAJ);II-Coordenador das Unidades de Internação(Diretor de Assistência Médica); Coordenador da Central de Internação da FHAJ- (Gerente do NIR);III-Coordenador de Urgência/Emergência(Chefe do Departamento de Clínicas);IV-Coordenador da UTI;
Art. 2º A composição nominal doNAQHdeverá ser instituída por Ordem de Serviço assinada pelo Diretor-Presidente da FHAJ, assim como possíveis atualizações de componentes.
Esta portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E REGISTRE-SE.GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE (FHAJ).

Manaus, 15 de setembro de 2021.

AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ

Protocolo 58900

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 1454/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2015.4.01109**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005, **RAIMUNDA DE SOUZA SIQUEIRA**, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência E, Matrícula nº. 026817-8D, do Quadro Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, com proventos integrais, compostos do vencimento base do cargo no valor de R$ 2.636,50 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; totalizando seus proventos o valor de R$ 2.636,50 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), mensais.

Manaus, 08 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 58994

PORTARIA Nº.1425/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.08790EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **ROSARILDA DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, Classe ‘‘C’’, Referência 4, matricula nº 103.360-3B, do Quadro Pessoal Permanente da FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEROLOGIA “ALFREDO DA MATA” com proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de R$ 928,17(novecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), o artigo 6°, Anexo II, da Lei nº. 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 4.852, de 12 de junho de 2019; acrescido R$ 898,70 (oitocentos e noventa e oito reais e setenta centavos) , de Gratificação de Saúde de acordo com o artigo 6º, Anexo II, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 4.852, de 12 de junho de 2019; mais de R$ 67,35 (sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos), de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 10% sobre R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), relativos a 02 quinquênios, revisados pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 32, da Lei nº 3.469, de 24 de dezembro de 2009; mais R$ 185,63 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos) de Gratificação de Risco de Vida, equivalente a 20% sobre o vencimento base, de acordo com o artigo 7º, III, da Lei n.3.469 de 24 de dezembro de 2009; totalizando seus proventos o valor de R$ 2.079,85 (dois mil setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) mensais.

Manaus, 31 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 58995

PORTARIA Nº. 1460/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o consta no **processo nº 2021.4.22070EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **PAULO CESAR DE CASTRO**, no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, 1ª Classe, Padrão V, Matrícula nº. 108.592-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com proventos integrais, compostos de vencimento base de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) de acordo com artigo 18, § 1º da Lei nº 2.750 de 23 de setembro de 2002; acrescido de R$ 20,40 (vinte reais e quarenta centavos) de Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 15% sobre o vencimento básico, relativos a 3 quinquênios, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 2.531 de 16 de abril de 1999, mais R$ 34.485,52 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) de Retribuição de Produtividade Fazendária, correspondente a 3.448 quotas x R$ 10,0016, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 2.750 de 23 de setembro de 2002 c/c o artigo 2° da Lei n° 2.865 de 18 de dezembro de 2003, c/c com o artigo 1º, caput, da Lei nº 4.216 de 08 de outubro de 2015, e a Portaria nº 393/2018-GSEFAZ, mais R$ 1.420,23 (mil quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos) de Vantagem correspondente a 142 quotas x R$ 10,0016, de acordo com o artigo 28 da Lei nº 2.750 de 23 de setembro de 2002, combinado com o artigo 1º, caput da Lei nº 4.216 de 08 de outubro de 2015 e a Portaria nº 393/2020- GSEFAZ; totalizando seus proventos o valor de R$ 36.062,15 (trinta e seis mil sessenta e dois reais e quinze centavos) mensais, limitados ao teto remuneratório constitucional, conforme art. 37, § 12, da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 109, X, da Constituição Estadual de 1.989, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 68/2009.

Manaus, 08 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 58997

PORTARIA Nº.1464/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2020.4.09981EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005, **ALDENISE DE JESUS GLORIA DE OLIVEIRA**, no cargo de Professor PF20.ESP-III, 3ª Classe, Referência G1, Matrícula nº. 134-319-0D, do Quadro Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO, com proventos integrais, compostos do vencimento base no valor de R$ 2.811,60 (dois mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos),

de acordo com artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; acrescido de R$ 21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço na proporção de 5% sobre R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), relativo a 1 quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes, de acordo com artigo 13 da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013; totalizando seus proventos no valor R$ 2.832,89 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), mensais.

Manaus, 08 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 59000

PORTARIA Nº.1304/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2021.4.00443EXE**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado os artigos 2° e 5° da Emenda Constitucional Federal nº. 47, de 05 de julho de 2005, **LEONIR ERONICE REINERT DE ABREU**, no cargo de Professor, com equivalência remuneratória no cargo de Professor-PF20-ESP-III, 3ª.Classe, Referência A Matrícula nº 030.439-5H, do Quadro de Pessoal Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R$ 2.435,73 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019, totalizando seus proventos no valor de R$ 2.435,73 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos).

Manaus, 30 de agosto de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 59001

PORTARIA Nº. 1467/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO o que mais consta do **processo nº 2017.4.06130**, resolve: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, e com os artigos 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA JOSE REBOLÇAS DE SÁ**, no cargo de Professor-PF20-ESP-III, 3ª.Classe, Referência G1, Matrícula nº.144.328-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, com proventos integrais, compostos do Vencimento base no valor de R$ 2.811,60 (dois mil oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei nº. 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1º, Anexo I, da Lei nº 4.836, de 24 de maio de 2019; mais R$ 21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos) de Gratificação de Adici onal por Tempo de Serviço, referente a 5% sobre R$240,00 (duzentos e quarenta reais), correspondente a 1 quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos na legislação pertinentes, conforme artigo 13, da Lei nº 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de 2.832,89 (dois mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), mensais.

Manaus, 08 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 59003

PORTARIA Nº. 1185/2021 O Diretor-Presidente da Fundação AMAZONPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar nº. 30, de 27 de dezembro de 2001, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto nº. 42.958, de 03 de novembro de 2020 e CONSIDERANDO que o ato foi publicado com incorreção quanto à portaria que fixou o valor da cota, CONSIDERANDO o que mais consta do **processo n. 2020.4.09864EXE**, resolve: RETIFICAR, na forma abaixo, a Portaria de nº 356/2021, publicado no Diário Oficial do Estado, 06 de Abril de 2021, conferindo-lhe a seguinte redação: APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar nº 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **KATIA FERNANDA DA SILVA SILVEIRA**, no cargo de Técnico Fiscal da Fazenda Estadual, Classe 1º, Padrão V, Matrícula nº. 108.370.8A do Quadro de Pessoal Permanente da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, com vencimentos integrais do cargo, no valor de R$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) de acordo com o artigo 18, § 1º, da Lei nº 2.750 de 23 de setembro de 2002; acrescido de R$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos) de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 10% sobre o vencimento básico, relativos a 02 quinquênios, de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 2.531, de 16 de abril de 1999; mais R$ 1.420,23 (mil quatrocentos e vinte reais e vinte e três centavos) de Vantagem da Lei nº 2.750/02, referente a 142 quotas x R$ 10,0016, de acordo com o artigo 28 da Lei n° 2.750 de 23 de setembro de 2002, c/c o artigo 1º, caput, da Lei nº 4.216 de 08 de outubro de 2015 e a Portaria nº 393/2020-GSEFAZ; mais R$ 34.485,52 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) de Retribuição de Produtividade Fazendária, referente a 3.448 quotas x R$ 10,0016, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 2.750 de 23 de setembro de 2002 c/c o artigo 2° da Lei n° 2.865 de 18 de dezembro de 2003, c/c com o artigo 1º, caput, da Lei nº 4.216 de 08 de outubro de 2015, e a Portaria nº 393/2020-GSEFAZ, totalizando seus proventos R$ 36.055,35 (trinta e seis mil cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) mensais, limitados ao teto remuneratório constitucional, conforme art. 37, § 12, da Constituição Federal de 1988, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 47/05, c/c o artigo 109, X, da Constituição Estadual de 1.989, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 68/2009.

Manaus, 22 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 59004

PORTARIA Nº. 1450/2021 - PROCESSOS Nº. 2021.7.25453EXE, 2021.7.25456EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora aposentada da SEDUC, MARIA DE NAZARE QUEIROZ DA SILVA, falecida em 29/07/2021, cujo os somatórios dos proventos de aposentadoria totalizavam o valor de R$ 4.301,26 (quatro mil trezentos e um reais e vinte e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 3.914,34 (três mil novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal e o art. 24, da E.C. nº 103/19, seja pago para: Professor MPI-EC-C2, transposto para Professor, 5ª Classe-PF20-LIC-V, Referência G, matrícula nº 026.654-0C, no valor de R$ 2.233,95 (dois mil duzentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos); Professor 6ª Classe-ED-ADC-VI, Referência D, transposto para Professor, 6ª Classe-PF20-ADC-VI, Referência G, matrícula nº 026.654-0D, no valor de R$ 1.680,39 (mil seiscentos e oitenta reais e trinta e nove centavos); LAZARO LOPES DA SILVA, cônjuge, benefício de pensão, vitalício, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 59005

PORTARIA Nº. 1468/2021 - PROCESSO Nº. 2021.7.22227EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-segurada inativa da SEDUC, INEZ GABRIEL DE MORAIS, falecida em 27/01/2021, no Auxiliar de Serviços Gerais de 3ª Classe, Nível D, Referência I, equivalente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PNF.ASG-III, 3ª Classe, Referencia A", Matrícula nº. 135.588-0B, proventos de aposentadoria no valor de R$ 293,06 (duzentos e noventa e três reais e seis centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 293,06 (duzentos e noventa e três reais e seis centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, elevado ao salário mínimo nacional vigente, conforme o Artigo 45, § 2º, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001,

e suas alterações, seja pago a ANTONIO BUENO DE MORAIS, cônjuge, benefício de pensão por morte vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

Manaus, 13 de setembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 59007

PORTARIA Nº. 1528/2021-PROCESSO Nº. 2017.O.03753 - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-servidor ativo da JUCEA, FRANCISCO AUGUSTO PEREIRA DE NAZARE, falecido em 22/07/2016, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência D, matrícula nº 158.018-3A. cuja remuneração totalizava o valor de R$ 1.573,37 (mil quinhentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 1.856,00 (mil oitocentos e cinquenta e seis reais), já aplicado o índice do RGPS, calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a LUCIA MARIA GONÇALVES DE NAZARE, na condição de cônjuge, benefício de pensão, no percentual de 100%, de acordo com o artigo 2º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, texto consolidado em 29/07/2014, em cumprimento a decisão Judicial prolatada nos autos do processo nº. 0620000-88.2017.8.04.0001.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 59008

Fundação Estadual do Indío – FEI

ESPÉCIE E DATA: Termo de Cessão de Uso de bem móvel nº 03/2021 celebrado em 13/09/2021 - DAF/ FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO-**FEI.**
PARTES: O Estado do Amazonas, através da Fundação Estadual do Índio-**FEI** e o CONSELHO INDÍGENA MURA-**CIM**;
PARTES: O Estado do Amazonas, através da Fundação Estadual do Índio-**FEI** e o CONSELHO INDÍGENA MURA-**CIM**;
OBJETO: Cessão de uso de bem móvel: Um veículo Toyota, cor prata, de placa JWZ-2179, Renavan nº 771747748, ano 2001/2002, pertencente à Fundação Estadual do índio-**FEI**, ora CEDENTE em favor do Conselho Indígena Mura - MEI;
FUNDAMENTAÇÃO: Este termo de Cessão de Uso decorre da autorização do Senhor Diretor Presidente da Fundação Municipal Estadual do Índio-FEI, Parecer Jurídico nº 047/2021 de 13.09.2021, nos termos e justificativas constantes nos autos;
PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de vigência será de 05 (cinco) anos a contar da data da assinatura no dia 13.09.2021 à 13.09.2026. **GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO - FEI**, em Manaus, 16 de setembro de 2021.

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio - FEI

Protocolo 59025

PORTARIA Nº76/2021 DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FEI, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
CONSIDERANDO a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pela FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO-FEI às fls 29 do processo 021301.000151/2021;
CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada RVS SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI destina tão somente a atender a situação emergencial;
CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada às fls 108;
CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 113 está compatível com os preços praticados no mercado;
CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo nº 021301.000151/2021.
RESOLVE:
I- DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, a contratação do serviço de manutenção do Ateliê da Associação das Mulheres Indígenas Sateré-Mawé, da empresa RVS SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI;
II- ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 149.998,87 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos);
À consideração do Diretor Presidente da FEI, para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FEI, em Manaus, 16 de Setembro de 2021.

VANDERLEI ALVINO
Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Estadual do Índio - FEI

RATIFICO, a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FEI, em Manaus,16 de Setembro de 2021.

EDIVALDO DOS SANTOS OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Estadual do Índio - FEI

Protocolo 59018

Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR

ERRATA
A Que se faz a Publicação do Extrato n° 80/2021 - GAB, publicado no dia 13/09/2021, página 34, Poder Executivo - Seção II.
1. Onde se lê:
OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação por igual período e valor de contrato referente ao Contrato n° 06/2017/FAAR, firmado entre a Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR e a empresa TREVO TURISMO LTD-ME., para prestação de serviço de fornecimento de Passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional para atender as necessidades desta FAAR no período de 15/09/221 até 14/03/2022.;
2. Leia-se:
OBJETO: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação por igual período e valor de contrato referente ao Contrato n° 06/2021/FAAR, firmado entre a Fundação Amazonas de Alto Rendimento - FAAR e a empresa TREVO TURISMO LTDA-ME, para prestação de serviço de fornecimento de Passagens aéreas, em âmbito nacional e internacional para atender as necessidades desta FAAR no período de 15/09/221 até 14/03/2022.;
3. Onde se lê:
VALOR MENSAL: O valor mensal do contrato no mês de setembro de 2021 é de R$ 28.334,4 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos) e de outubro até fevereiro é de R$ 49.112,96 (quarenta e nove mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos) e março de 2022 é de R$ 28.334,4 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).;
4. Leia-se:
VALOR MENSAL: O valor mensal do contrato no mês de setembro de 2021 é de R$ 28.334,40 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) e de outubro até fevereiro é de R$ 49.112,96 (quarenta e nove mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos) e março de 2022 é de R$ 28.334,40 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).;
5. Onde se lê:
ORÇAMENTÁRIA: UG: 28302; **Programa de Trabalho:** 27.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33903301; **Fonte:** 016.;**6.**

Leia-se:
ORÇAMENTÁRIA: UG: 28302; **Programa de Trabalho:** 27.122.0001.2001.0001; **Natureza da Despesa:** 33903301; **Fonte**: 160.

Manaus, 15 de setembro de 2021

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 58867

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR
ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 020/2021.
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021.
PARTES: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR e a Empresa CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO EIRELI.
OBJETO: Liquidação do valor devido pela FAAR, relativo ao pagamento de prestação de serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional, que atuou como amparo auxiliar na administração dessa Fundação, executado no período de 01/07/2021 a 31/07/2021, conforme Reconhecimento da Despesa como Indenização Nº 2021RI00031 de 10/09/2021 e da Nota Fiscal De Serviço Eletrônica NFS-e Nº 206 no valor de R$ 121.428,30 emitida em 23/08/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Despesa foi empenhada com recursos alocados no Programa de Trabalho: 27.811.3303.2556.0001 - Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer; Fonte: 0160 - Recursos do FTI; Elemento de Despesa: 33909301 - Indenizações, Conforme a Nota de Empenho nº 2021NE0000349 emitida em 16/09/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.02.028302.000904/2021-80 (FAAR);
FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março, Parecer Jurídico nº 089/2021-ASSJUR/FAAR, de 01 de setembro de 2021.

Manaus, 16 de setembro de 2021.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 59021

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR
ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 021/2021.
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021.
PARTES: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR e a Empresa CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO EIRELI.
OBJETO: Liquidação do valor devido pela FAAR, relativo ao pagamento de prestação de serviços Limpeza, Asseio e Conservação Predial, com fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas unidades de equipamentos esportivos como a Vila Olímpica de Manaus, o Ginásio Poliesportivo Arena Amadeu Teixeira, Ginásio Renee Monteiro, Ginásio Elias Assayag em Parintins-AM. Estádio de Futebol Ismael Benigno, Estádio de Futebol Carlos Zamith, Estádio de Futebol Oswaldo Frota e o Estádio de Futebol Vivaldo Lima(Arena da Amazônia), executado no período de 01/07/2021 a 31/07/2021, conforme Reconhecimento da Despesa como Indenização Nº 2021RI00030 de 10/09/2021 e da Nota Fiscal De Serviço Eletrônica NFS-e Nº 204 no valor de R$ 467.849,43 emitida em 23/08/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Despesa foi empenhada com recursos alocados no Programa de Trabalho: 27.811.3303.2556.0001 - Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer; Fonte: 0160 - Recursos do FTI; Elemento de Despesa: 33909301 - Indenizações, Conforme a Nota de Empenho nº 2021NE0000350 emitida em 16/09/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.02.028302.001145/2021-47 (FAAR);
FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março, Parecer Jurídico nº 088/2021-ASSJUR/FAAR, de 03 de setembro de 2021.

Manaus, 16 de setembro de 2021.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 59022

FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR
ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 022/2021.
DATA DE ASSINATURA: 16/09/2021.
PARTES: FUNDAÇÃO AMAZONAS DE ALTO RENDIMENTO - FAAR e a Empresa CONTATO SERVICOS DE CONSERVACAO E MANUTENCAO EIRELI.
OBJETO: Liquidação do valor devido pela FAAR, relativo ao pagamento de prestação de serviços de Manutenção Predial, com fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços nas unidades de equipamentos esportivos como a Vila Olímpica de Manaus, o Ginásio Poliesportivo Arena Amadeu Teixeira, Ginásio Renee Monteiro, Ginásio Elias Assayag em Parintins-AM. Estádio de Futebol Ismael Benigno, Estádio de Futebol Carlos Zamith, Estádio de Futebol Oswaldo Frota e o Estádio de Futebol Vivaldo Lima(Arena da Amazônia), executado no período de 01/07/2021 a 31/07/2021, conforme Reconhecimento da Despesa como Indenização Nº 2021RI00029 de 10/09/2021 e da Nota Fiscal De Serviço Eletrônica NFS-e Nº 205 no valor de R$ 448.744,11 emitida em 23/08/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Despesa foi empenhada com recursos alocados no Programa de Trabalho: 27.811.3303.2556.0001 - Gestão dos Estádios e Equipamentos de Esporte e Lazer; Fonte: 0160 - Recursos do FTI; Elemento de Despesa: 33909301 - Indenizações, Conforme a Nota de Empenho nº 2021NE0000351 emitida em 16/09/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.02.028302.001146//2021-96 (FAAR);
FUNDAMENTO DO ATO: Artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março, Parecer Jurídico nº 087/2021-ASSJUR/FAAR, de 01 de setembro de 2021.

Manaus, 16 de setembro de 2021.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 59023

PORTARIA Nº 134 /2021-GDP/FAAR
O Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Autorizar o deslocamento da servidora Terezinha Fernandes de Araújo, Chefe de Departamento, sem ônus para o erário, no tocante a diárias e passagens, na forma abaixo:
Destino: Manaus/Tefé/Alvarães/Maraã/Japurá/Manaus - Período: 10 a 27/09/2021.
Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento em Manaus, 08 de setembro de 2021.

JORGE ELIAS COSTA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Fundação Amazonas de Alto Rendimento

Protocolo 58866

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM

EXTRATO DA PORTARIA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
Art. 1º. Ratificar o objeto da OS Nº 03/2021-DITEC, que trata da contratação direta por dispensa de licitação da empresa PROINFO ENGENHARIA E SISTEMAS DE ENERGIA, conforme estabelece o inciso XV do artigo 29 da Lei Nº 13.303/2016, para aquisição de 01 (um) sistema ininterrupto de energia - Nobreak considerando seu banco de bateria e chave estática ou by-pass de manutenção em emergência, para atender às necessidades da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas, pelo valor global estimado de R$ 178.506,00 (cento e setenta e oito mil, quinhentos e seis reais).
Publique-se e cumpra-se.

Manaus, 15 de setembro de 2021.

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 58925

PRODAM S. A.
Aviso de Suspensão de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel (SMP) e de comunicação de dados (internet) móvel.

Informamos que a presente licitação está SUSPENSA e a nova data do certame será divulgada posteriormente. Os interessados deverão

acompanhar o andamento nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.prodam.am.gov.br

Manaus, 15 de setembro de 2021

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 58927

PRODAM S.A.
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE A PRODAM E O BANCO DO BRASIL.
Solicitação: MEMO 025/2021-COMLI/PRODAM
Objeto: Sistema Eletrônico de Licitações - LICITAÇÕES-E
Fornecedor: Banco do Brasil S.A.
Contratante: PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S. A.
Vigência: 17/09/2021 a 16/09/2022.

Manaus, 16 de setembro de 2021

LINCOLN NUNES DA SILVA
Diretor-Presidente da PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S/A

Protocolo 58932

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, por meio do COMITÊ PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que realizará a seguinte licitação:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021.
CÓDIGO UASG: 926187.
DATA DA SESSÃO: 29 de setembro de 2021, às 08h30min (horário local).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DA LINHA DE VIDA, INSPEÇÃO DIRETA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORREÇÕES IMEDIATAS DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E MALHA DE ATERRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
LOCAL: Via sistema de compras governamentais (www.gov.br/compras).
O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas nos sítios eletrônicos www.cigas-am.com.br e www.gov.br/compras, ou na sede da CIGÁS.
Informações poderão ser obtidas via e-mail ou telefone: cpl@cigas-am.com.br - (92) 3303-3201.

Manaus, 09 de setembro de 2021.

ANDREZA OLIVEIRA SILVA
Presidente do Comitê Permanente de Licitação da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 58070

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2021 - CPL/CIGÁS
Em conformidade com o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 016/2021 - CPL, e nos termos do Processo Administrativo n. 081/2020 - CIGÁS, a Diretoria Executiva da CIGÁS RESOLVE: I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado pelo Comitê Permanente de Licitação, considerando o Termo de Adjudicação à empresa ARKEMA COATEX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., no valor global de R$ 856.800,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos reais), inscrita sob o CNPJ n. 16.516.586/0006-96, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

Manaus, 09 de setembro de 2021.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 58881

CIGÁS
DE ACORDO COM A LEI ESTADUAL Nº 3.785/2012
CIGÁS - Companhia de Gás do Amazonas, torna público que recebeu do IPAAM, a Licença de Instalação n.º 026/16-02 5ª Alteração, para projetos de varejo e industrial, com extensão aproximada de 82,00 km localizado Ramal Aparecida - Aparecida, Centro, Presidente Vargas, Nossa Senhora das Graças, Vieiralves, São Geraldo, Adrianópolis, Chapada, Parque Dez de Novembro, Parque das Laranjeiras, Dom Pedro, São Jorge, Compensa, Praça 14 de Janeiro, Ponta Negra, Aleixo, Santo Agostinho, Flores, Bairro da Paz, Cidade Nova, Colônia Terra Nova, Lagoa Azul, Novo Israel, Santa Etelvina, Colônia Santo Antônio, Monte Sinai e faixas de domínio das Rodovias BR 174 e Rodovia AM 010, Manaus-AM, para Serviço de Utilidade Pública - Distribuição de Gás Canalizado, com validade de 921 dias.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 58899

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 032/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria para identificação e monitoramento de requisitos legais, outros requisitos aplicáveis aos negócios da Companhia, incluindo de forma integrada os aspectos e impactos ambientais e perigos e riscos ocupacionais, gestão de condicionantes, de ocorrências e dos requisitos legais aplicáveis aos fornecedores e gestão de riscos laboratoriais dos trabalhadores.
Contratada: GREENSLEGIS SERVIÇOS EM SUSTENTABILIDADE LTDA.
Valor Global: R$ 24.532,20 (vinte e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais, vinte centavos).
Prazo de vigência: 06 (seis) meses.
Manaus, 03 de setembro de 2021.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 58907

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS
CNPJ: 00.624.964/0001-00
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 027/2021
Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Serviços De Engenharia e Construção e Montagem De Dutos e Complementos Para Ampliação Da Rede De Distribuição De Gás Natural Da Cigás No Município De Manaus - Remanescente De Serviço Do Lote 02.
Contratada: ODRILL ENGENHARIA LTDA.
Valor Global: R$ 6.030.917,89 (Seis milhões, trinta mil, novecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).
Prazo de vigência: 09 (nove) meses
Manaus, 27 de agosto de 2021.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 58912

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM
EXTRATO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2016 - AFEAM.
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A - AFEAM.
CONTRATADA: UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI.
OBJETO: O presente aditamento tem por finalidade prorrogar, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 18/2016, em caráter excepcional, por 12

(doze) meses, para a manutenção da prestação dos serviços de pessoa jurídica especializada para reserva, emissão, marcação e remarcação e cancelamento de passagens, nas mesmas condições atuais, condicionado ao resultado da licitação que se encontra em andamento no Centro de Serviços Compartilhados - CSC, e formalização do novo contrato, quando deverá ser rescindido o Termo Aditivo, dando início à vigência do novo instrumento contratual sob respaldo do referido certame licitatório.
PRAZO: De 12 (doze) meses, ou seja, de 10.9.2021 a 9.9.2022.
VALOR GLOBAL ESTIMADO: O valor global estimado dos serviços é de R$ 267.084,00 (duzentos e sessenta sete mil e oitenta e quatro reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, estimadas e sucessivas de R$ 22.257,00 (vinte e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 13.303, de 2016.
RECURSOS: Orçamentários da Contratante. DATA: 15.9.2021

MARCOS VINICIUS CARDOSO DE CASTRO
Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Estado do Amazonas - AFEAM

Protocolo 58943

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2021
Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 010/2021. Processo n.º 1572/2020. Partes: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA-EPP (CNPJ: 28.453.974/0001-40). Objeto: Registro de Preços da empresa vencedora da licitação Pregão Presencial N.º 019/2021-SRP/AADC para eventual contratação pelo sistema de registro de preço para aquisição de instrumentos musicais para atender às necessidades do Liceu de Artes e Ofícios Cláudio Santoro. Fundamento: Decreto Estadual n.º 40.674/2019, Lei n.º 10.520/2002, Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 6º do Decreto Estadual nº 28.182/2006, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993 e alterações. Valor Global: R$318.742,38 (Trezentos e Dezoito Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Oito Centavos); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 10 de setembro de 2021.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 58916

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2021
Espécie: Ata de Registro de Preços n.º 011/2021. Processo n.º 1572/2020. Partes: AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC (CNPJ: 13.659.617/0001-65) e C BORGES DO NASCIMENTO E CIA LTDA (CNPJ: 15.814.072/0001-40). Objeto: Registro de Preços da empresa vencedora da licitação Pregão Presencial N.º 019/2021-SRP/AADC para eventual contratação pelo sistema de registro de preço para aquisição de instrumentos musicais para atender às necessidades do Liceu de Artes e Ofícios Cláudio Santoro. Fundamento: Decreto Estadual n.º 40.674/2019, Lei n.º 10.520/2002, Art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014, Art. 6º do Decreto Estadual nº 28.182/2006, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993 e alterações. Valor Global: R$299.859,56 (Duzentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos); Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 10 de setembro de 2021.

EDVAL MACHADO JÚNIOR
Presidente

Protocolo 58918

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

Espécie: Contrato nº 021/2021. Assinatura: 26.08.2021. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Teixeira Sette Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia, para o levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado, dos arruamentos e todo o perímetro que compõem a área urbana do município de Japurá/AM. Valor: R$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 19/2021, art. 66 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, processo nº 1080/2021. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios, Manaus 15/09/2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 58955

Espécie: Contrato nº 017/2021. Assinatura: 25.08.2021. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Valor: R$9.875,00 (nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, inciso II do Art. 29 e 30 da Lei nº 13.303/2016, processo nº 2730/2021. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios, Manaus 15/09/2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 58956

Espécie: Contrato nº 020/2021. Assinatura: 26.08.2021. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa Luiz Fernando Cunha Grenier (Flautec Teleinformática). Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de nobreaks, novos, com serviço de garantia local na cidade de Manaus-AM. Valor: R$120.449,45 (cento e vinte mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento: Pregão Eletrônico nº 35/2021, art. 66 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, processo nº 2589/2021. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios, Manaus 15/09/2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 58957

Espécie: 3º Termo aditivo ao Contrato nº 024/2020. Assinatura: 16.08.2021. Partes: Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA e a empresa BV Infra Construções Eireli-ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Prazo: 90 (noventa) dias. Fundamento: Artigos 68 e 71 da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores processo nº 3291/202. Dotação Orçamentária: Recursos Próprios, Manaus 15/09/2021.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 58960



quinta-feira
16
set/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.587 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Boa Vista do Ramos

AVISO DE SESSÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo torna público que, a sessão da Tomada de Preços nº 002/2021, aberta no dia 27 de agosto de 2021 às 08h00min, cujo o objeto era a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obras de conclusão da construção da Escola Municipal Princesa Isabel, localizada na Comunidade Santa Ana do Massauari, Zona Rural do município, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus Anexos, restou-se DESERTA em razão da ausência de participantes na sessão.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 08 de setembro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 58753

AVISO DE SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2021

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo torna público que, a sessão do Pregão Presencial nº 034/2021, aberta no dia 30 de agosto de 2021 às 09h00min, cujo o objeto era a contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo pesado, tipo trator agrícola objeto do Convênio nº 005/2021-SEPROR destinados a necessidade de mecanização e transporte de insumos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Convênio, neste Edital e seus Anexos, restou-se DESERTA em razão da ausência de participantes na sessão.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 08 de setembro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 58768

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.629.283/0001-96 e CONSTRUTORA SMART LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.820.464/0001-91; DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FNDE, CONDIÇÕES, EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E PROJETO BÁSICO ANEXO. DO VALOR: O valor global adjudicado e homologado para contratação é de R$ 3.776.747,41 (Três milhões, setecentos e setenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), de acordo com a proposta vencedora e outros documentos que integram esse contrato. DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Contrato, para fins de adimplemento integral das obrigações de ambas as partes, principalmente no que ao processo de liquidação completa das despesas, independentemente de findo o prazo de execução, podendo ser prorrogado, através da celebração de termo aditivo, mediante justificativa e autorização da Administração Pública, nos termos do art.57, §1º da Lei 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação; Programa de Trabalho: 12.361.0062.1017 - Construção e/ou Ampliação de unidade educacional do ensino fundamental; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 740 - FNDE / 010 - RP.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 27 de agosto de 2021.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Protocolo 58758

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a 4ª abertura da Tomada de Preços nº 002/2021, no dia 30 de setembro de 2021 às 09h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para execução da obras de conclusão da construção da Escola Municipal Princesa Isabel, localizada na Comunidade Santa Ana do Massauari, Zona Rural do município, de acordo com as condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia 15/09/2021 a 29/09/2021, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N - Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 80,00 (oitenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 13 de setembro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 58746

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 034/2021

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a abertura do Pregão Presencial por SRP nº 034/2021, no dia 29 de setembro de 2021 às 08h00min, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de veículo pesado, tipo trator agrícola objeto do Convênio nº 005/2021-SEPROR destinados a necessidade de mecanização e transporte de insumos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Convênio, neste Edital e seus Anexos.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, a partir do dia 17/09/2021 a 28/09/2021, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N - Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados gra-

tuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível ou arquivo impresso mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais).

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 15 de setembro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 58761

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 009/2021, no dia 29 de setembro de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília), objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de utensílios e materiais escolares em forma de kit para serem utilizados pelas Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, a partir do dia 17/09/2021 a 28/09/2021, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N - Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais) ou gratuitamente em através do Portal de Compras do Governo Federal e do Portal da Transparência - Boa Vista do Ramos.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 15 de setembro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 58772

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2021

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 010/2021, no dia 30 de setembro de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília), objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de utensílios e materiais esportivos em forma de kit para serem utilizados pelas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, a partir do dia 17/09/2021 a 28/09/2021, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N - Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais) ou gratuitamente em através do Portal de Compras do Governo Federal e do Portal da Transparência - Boa Vista do Ramos.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 15 de setembro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 58776

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2021

A Prefeitura de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 011/2021, no dia 01 de outubro de 2021 às 09h00min (Horário de Brasília), objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário escolar para serem utilizados pelas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis na sede da Comissão Municipal de Licitação do Poder Executivo, a partir do dia 17/09/2021 a 28/09/2021, localizada na Travessa Hermínio Cruz, nº S/N - Centro - CEP 69.195-000, Boa Vista do Ramos/AM, no horário das 08h00min às 11h00min, de segunda a sexta-feira (dias úteis ou dias de expediente), podendo ser retirados mediante o pagamento de DAM na importância de R$ 60,00 (sessenta reais) ou gratuitamente em através do Portal de Compras do Governo Federal e do Portal da Transparência - Boa Vista do Ramos.

BOA VISTA DO RAMOS (AM), 15 de setembro de 2021.

MANOEL CARDOSO NETTO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 58779

Pauini

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais resolve,

HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**, que viabiliza "Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada para prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva com troca de peças e acessórios, Instalação e Desinstalação de condicionadores de ar para atender as necessidades do Município de Pauini" a empresa **MASTER INSTALAÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA** , **CNPJ 04.553.258/0001-76**, para os lotes 01 a 05 no valor global R$ 1.167.051,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil e cinquenta e um reais).DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, nos termos da lei.

Pauini/AM,15 de setembro de 2021.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Protocolo 58849

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais resolve,

HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**, que viabiliza "Eventual contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de gerador para atender as necessidades do Município de Pauini" a empresa **R ARAUJO LADISLAU EIRELI**, **CNPJ 36.289.470/0001-64**, para o lote 01 no valor global R$ 804.587,40 (oitocentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, nos termos da lei.

Pauini/AM,15 de setembro de 2021.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

(*) republicada integralmente por haver sido publicada com incorreção no Doe Edição 34.584, de 13 de setembro de 2021

Protocolo 58851

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, no uso de suas atribuições legais resolve,

HOMOLOGAR a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**, que viabiliza "Eventual Contratação de empresa especializada visando a aquisição de luminária de led, braços e suportes para atender a demanda de iluminação pública do Município de Pauini" a empresa **IN NORTE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI**, **CNPJ 04.553.258/0001-76**, para os itens 01 a 03 no valor global R$ 618.492,00 (seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e dois reais). DETERMINAR ao setor competente a convocação

do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial, nos termos da lei.

Pauini/AM,15 de setembro de 2021.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Protocolo 58852

ERRATA DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021, para Registro de Preços.

Na edição nº 34.553, publicada no dia 28/07/2021, do Diário Oficial do Estado do Amazonas, na Publicação do Despacho de Adjudicação e Homologação,
Onde se lê: 1) R$ 4.432.430,20 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e trinta reais e vinte centavos)
Leia-se: 1) R$ 4.398.033,00 (quatro milhões e trezentos e noventa e oito mil e trinta e três reais).

Pauini/AM, 15 de setembro de 2021.

RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO
Prefeito do Município de Pauini/AM

Protocolo 58850

Presidente Figueiredo

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - CML

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**, visando a escolha de proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS**, tipo menor valor global. Data da ABERTURA: 29/09/2021 às 14H30MIN (HORÁRIO DE BRASILIA), pelo endereço eletrônico Site www.comprasnet.gov.br. O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: www.comprasnet.gov.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h às 13h, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, 17 de setembro de 2021.

MILVÂNIA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Protocolo 58978



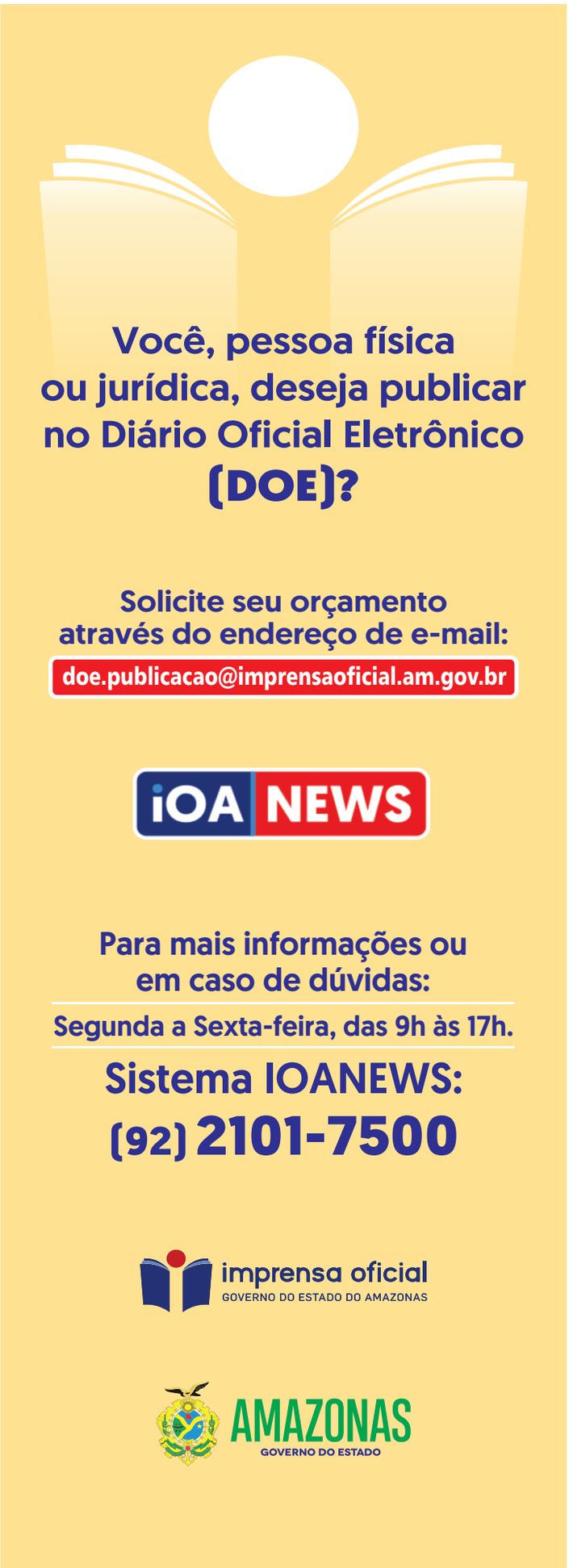


diario.imprensaoficial.am.gov.br
imprensa oficial
ÁREA DO PUBLICADOR
Usuario
Senha
LOGIN
Esqueceu a senha? | Autenticar com Certificado
ESTADO DO AMAZONAS
DIÁRIO OFICIAL
PODER EXECUTIVO - Seção I
Home
CLIQUE AQUI E FAÇA O DOWNLOAD DA ULTIMA EDIÇÃO Nº 34.389
CLIQUE AQUI E VISUALIZE A PÁGINA EM PDF
CLIQUE AQUI E ACESSE A VERSÃO HTML
CLIQUE AQUI E VISUALIZE A VERSÃO JORNAL
PESQUISA POR EDIÇÃO
Selecione ou digite a data específica da edição que você procura no Diário Oficial*
10/12/2020
OK
*Para publicações de 1956 até os dias atuais. As publicações anteriores a 1956, entrar em contato pelo (92) 2101-7500.
OU
PESQUISA POR PALAVRAS
A pesquisa pode ser feita em um período específico ou em todas as edições disponíveis
OK
CONSULTA POR PERÍODO ESPECÍFICO
Data Inicial
Data Final
OK
Esta plataforma foi atualizada no dia 23 de julho de 2020. Portanto, as edições anteriores a essa data podem demorar a aparecer na pesquisa por palavras. Caso não consiga encontrar a sua consulta, ligue para (92) 2101-7500.
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO ESTADO DO AMAZONAS
Conheça e divulgue
o sistema de consulta online

quinta-feira
16
set/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.587 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital e SPA Dr. Aristóteles Platão de Araújo

ERRATA
TERMO DE CONTRATO Nº 3/2021

Onde se lê:
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar de 26/07/2021;
Leia-se:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 26/07/2021;

Manaus, 15 de setembro de 2021.

AÍDA CRISTINA TAPAJÓS ANDRADE
Diretora Geral do HPSAPBA

Protocolo 58953

Hospital Dr. João Lúcio Pereira Machado

Hospital Pronto Socorro Dr João Lúcio Pereira Machado
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 031/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 15/09/2021. **PARTES:** Hospital Pronto Socorro Dr. João Lucio Pereira Machado e a Empresa Bioplus Comércio e Rep. de Medicamentos e Cosm. e Perf. Ltda. **OBJETO:** Pagamento indenizatório decorrente do Reconhecimento de Divida, em virtude de Prestação de Serviços de Esterilização de Materiais Cirúrgicos - CME, sem cobertura contratual, no mês de Junho de 2021, decorrente da Nota Fiscal nº 593 de 16/07/2021. **VALOR GLOBAL R$ 626.413,18** (Seiscentos e vinte e seis mil, quatrocentos e treze reais e dezoito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10302330522400011; Fonte 0100; Elemento da despesa 339093; Processo Administrativo: 017113.000601/2021-HPSJLPM; Fundamento do Ato: Art. 58 a 65, Lei 4.320, de 17 de Março de 1964; Parecer Jurídico N° 1169/2021-CEDCC/SES-AM em 30 de Agosto de 2021.

Manaus, 15 de Setembro de 2021.

DANIEL CASTRO DOS SANTOS
Diretor Geral Hospital e Pronto Socorro Dr. João Lúcio Pereira Machado

Protocolo 58993

Instituto de Saúde da Criança - ICAM

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018

ESPÉCIE: **TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2018**, celebrado entre o INSTITUTO **DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM** e a empresa **PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA**; **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar - condicionados e refrigeração, com reposição de peças, pertencentes ao Instituto de saúde da Criança do Amazonas - ICAM. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 16/08/2021; **VALOR GLOBAL:** R$ 176.160,00 (cento e setenta e seis mil cento e sessenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17701 - FES; Unidade Gestora: 17709 - ICAM; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0001.2001.0001; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 339030917; **FONTE:** 100, **NOTA DE EMPENHO** nº **2021NE00209**, de 13/08/2021 no valor de R$ 7.340,00 (sete mil trezentos e quarenta reais). **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº 017109.000175/2021 - ICAM.

SILVIA PICANÇO DO NASCIMENTO
Diretora Geral - ICAM

Protocolo 58965

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019

ESPÉCIE: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019**, celebrado entre o INSTITUTO **DE SAÚDE DA CRIANÇA DO AMAZONAS - ICAM** e a empresa **M L NASCIMENTO**; **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de 01 (um) veiculo, tipo sedan,, para atender as necessidades do Instituto de saúde da Criança do Amazonas - ICAM. **VIGÊNCIA:** 12 meses a contar de 18/08/2021; **VALOR GLOBAL:** R$ 16.176,00 (dezesseis mil cento e sessenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17701 - FES; Unidade Gestora: 17709 - ICAM; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 10.122.0001.2001.0001; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903308; **FONTE:** 100, **NOTA DE EMPENHO** nº **2021NE00210**, de 13/08/2021, no valor de R$ 808,80 (oitocentos e oito reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO DO ATO**: Processo Administrativo nº 017109.000174/2021 - ICAM

SILVIA PICANÇO DO NASCIMENTO
Diretora Geral - ICAM

Protocolo 58966

Empresas Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO da **PREFEITURA DE CAREIRO** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020/CML/PMC**
OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada, em Obras de Engenharia para Construção da Escola São Pedro I, com 06 salas de aula - de acordo com edital e seus anexos". **Considerando** que a autoridade competente para determinar a contratação pode **REVOGAR** a licitação em face de razões de interesse e/ou necessidade pública derivadas de fatos supervenientes. Resolve: tornar pública a **revogação** do certame.

Careiro, 14 de setembro de 2021

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Protocolo 58913

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
www.imprensaoficial.am.gov.br

Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S.A.
CNPJ/ME nº 42.548.035/0001-00 – NIRE 13.300.012.668

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2021

I. Data, Hora e Local: Em 08/09/2021, às 10h00, na sede da Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S.A., situada na Avenida Djalma Batista, nº 1719, sala 607B, Edifício Atlantic Tower, Chapada, Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 69050-010 ("Companhia"). II. Presença: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo quarto da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 6º, parágrafo quarto do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social") tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. III. Mesa: Presidente: Julio Cesar Ribas e Secretário: Sérgio Ricardo Fogolin.IV. Ordem do Dia: Deliberar sobre: (a) a realização, bem como a negociação dos termos e condições, da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em 2 séries, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente) para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução nº 476, de 16/01/2019, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme alterada ("Oferta Restrita" e "Instrução CVM 476", respectivamente), nos termos do artigo 8º, inciso (vi) do Estatuto Social e do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações; (b) a autorização à diretoria da Companhia (i) a contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão das Debêntures e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a, o Agente Fiduciário (conforme definido abaixo), a instituição que presta serviços de escrituração das Debêntures ("Escriturador"), a instituição que presta serviços de liquidação financeira de transações no âmbito da Emissão das Debêntures ("Banco Liquidante"), as instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela colocação das Debêntures ("Coordenadores"), os assessores legais e a B3 (conforme definido abaixo), entre outros, bem como (ii) a praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como todos os demais atos delas decorrentes, incluindo, mas sem se limitar, à celebração de todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive: (1) o "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S.A.", entre a Companhia, na qualidade de emissora, e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") agindo em nome dos titulares das Debêntures ("Escritura de Emissão" e "Debenturistas" respectivamente); (2) o "Contrato de Estruturação, Coordenação e Colocação para Distribuição Pública com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 Séries da 1ª Emissão da Concessionária dos Aeroportos da Amazônia S.A.", a ser celebrado entre a Companhia, como emissora e os Coordenadores ("Contrato de Distribuição"); bem como (3) eventuais aditamentos aos instrumentos acima indicados e todos os demais instrumentos que se façam necessários à Emissão e/ou à Oferta Restrita; e (c) a ratificação de todos os atos praticados e negociações realizadas pela diretoria da Companhia até a presente data com relação a todos os termos e condições aplicáveis à Emissão e/ou à Oferta Restrita, bem como todos os demais atos dela decorrentes. V. Deliberações: Após a leitura, análise e discussão dos assuntos da ordem do dia, os seguintes assuntos foram aprovados, por unanimidade e sem reservas: (a) aprovar a realização da Emissão e da Oferta Restrita, de acordo com os seguintes termos e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da celebração da Escritura de Emissão: i. Número de séries: A Emissão será realizada em 2 séries. ii. Valor Total da Emissão: R$600.000.000,00 na Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) sendo que (i) o valor total das Debêntures de Primeira Série (conforme definido abaixo) será de R$475.000.000.00; e (ii) o valor total das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo) será de R$125.000.000,00. iii. Quantidade de Debêntures: 600.000 Debêntures, sendo (i) 475.000 Debêntures correspondentes à primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); e (ii) 125.000 Debêntures correspondentes à segunda série ("Debêntures da Segunda Série"). iv. Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00, nas respectivas Datas de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). v. Espécie: As debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia real e sem preferência, sendo garantidas pela Garantia (conforme definido abaixo). vi. Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Companhia, por meio dessa Emissão, serão utilizados, para o pagamento de todos os custos que possam ser incorridos pela Companhia na realização de seu objeto social, incluindo despesas e investimentos exigidos pelo contrato de concessão a ser celebrado entre a Companhia e a Agência Nacional de Aviação Civil ("ANAC" e "Contrato de Concessão", respectivamente) referente ao Edital do Leilão Público Internacional nº 01/2020, promovido pela ANAC. vii. Garantia Corporativa: No âmbito da "First Demand Guarantee" regida pelas leis da França, a ser emitida pela VINCI Airports SAS, companhia devidamente registrada sobre as Leis da França ("Garantidor"), em favor do Agente Fiduciário em benefício dos Debenturistas, como garantidora, compromete perante os Debenturistas a pagar 100% das Obrigações Garantidas porém, em qualquer hipótese limitado ao valor de R$650.000.000,00, conforme previsto na Escritura de Emissão ("Garantia"). viii. Atualização Monetária das Debêntures: O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. ix. Remuneração: O Valor Nominal Unitário comportará juros correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias de DI – Depósito Interbancário de um dia, "over extragrupo", expresso como percentual por ano, base de 252 Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Taxa DI" e "B3", respectivamente), mais um spread de 0,65% por ano, base de 252 Dias Úteis ("Remuneração"). O cálculo da Remuneração das Debêntures será feito exponencial e cumulativamente pro rata temporis por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ou da Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), conforme o caso, ou Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, até a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) subsequente, que ocorrerá ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Escritura de Emissão), de acordo com a fórmula indicada na Escritura de Emissão. x. Pagamento da Remuneração das Debêntures: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado Obrigatório, da Amortização Antecipada Obrigatória, do Resgate Antecipado Facultativo e da Amortização Antecipada Facultativa (conforme definido abaixo) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures nos termos da Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga na Data de Vencimento (conforme definido abaixo) ("Data de Pagamento da Remuneração"). xi. Conversibilidade: As Debêntures serão simples, isto é, não conversíveis em ações emitidas pela Companhia. xii. Datas de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures da Primeira Série será dia 15/09/2021 ("Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série") e a data de emissão das Debêntures da Segunda Série será dia 15/01/2022 ("Data de Emissão das Debêntures da Segunda Série", em conjunto com a Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série, "Datas de Emissão"). xiii. Data de Início da Rentabilidade: Para todos os fins e efeitos legais, a rentabilidade das Debêntures da Primeira Série será devida a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) e a rentabilidade das Debêntures da Segunda Série será devida a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo). xiv. Prazo e Data de Vencimento: Observadas as disposições da Escritura de Emissão, as Debêntures terão um prazo de 12 meses contado da Data de Emissão das Debêntures da Primeira Série e, portanto, as Debêntures vencerão em 15/09/2022 ("Data de Vencimento"). xv. Amortização do Valor Nominal Unitário: Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes do Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Antecipada Obrigatória, Resgate Antecipado Facultativo e Amortização Antecipada Facultativa ou do vencimento antecipado das obrigações no âmbito das Debêntures de acordo com as disposições da Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures será pago de uma só vez, na Data de Vencimento. xvi. Resgate Antecipado Obrigatório: No caso de (i) a Companhia emitir ou contratar qualquer dívida e/ou financiamento cuja duração seja superior a 5 anos ("Financiamento de Longo Prazo") e (ii) a Companhia receber recursos oriundos do Financiamento de Longo Prazo em valor superior a 98% do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Companhia deverá (a) em 1 Dia Útil contado a partir da data em que os documentos de financiamento relativos ao Financiamento de Longo Prazo forem celebrados, notificar o Agente Fiduciário sobre tal celebração; (b) com antecedência mínima de 3 Dias Úteis da data da realização do Resgate Antecipado Obrigatório (conforme definido abaixo), notificar os Debenturistas (através de publicação de anúncio nos termos descritos na Escritura de Emissão ou por meio de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário), o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3; e (c) no prazo de até 1 dia útil da data em que a Companhia receber os recursos do Financiamento de Longo Prazo em um

montante superior a 98% do Valor Nominal Unitário das Debêntures, resgatar todas (e não menos do que todas) as Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures acrescido da Remuneração aplicável, calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ou a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), conforme o caso, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo resgate, sem qualquer ágio. O resgate antecipado obrigatório seguirá os procedimentos determinados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou observados os procedimentos adotados pelo Escriturador caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3 ("Resgate Antecipado Obrigatório"). xvii. Amortização Antecipada Obrigatória: Caso (i) a Companhia emita ou contrate um Financiamento de Longo Prazo e (ii) a Companhia receba recursos do Financiamento de Longo Prazo em valor igual ou inferior a 98% do Valor Nominal Unitário das Debêntures, a Companhia deverá (a) em 1 Dia Útil contado a partir da data em que os documentos de financiamento relacionados ao Financiamento de Longo Prazo forem celebrados, notificar o Agente Fiduciário sobre tal celebração; (b) com antecedência mínima de 3 Dias Úteis da data da realização da Amortização Antecipada Obrigatória (conforme definido abaixo), notificar os Debenturistas (através de publicação de anúncio conforme descrito na Escritura de Emissão ou por meio de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário), o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3; e (c) no prazo de até 1 Dia Útil da data em que a Companhia receber os recursos do Financiamento de Longo Prazo em valor igual ou inferior a 98% do Valor Nominal Unitário das Debêntures, utilizar tais recursos para amortizar o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ou a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), conforme o caso, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do pagamento efetivo ("Amortização Antecipada Obrigatória"). A Amortização Antecipada Obrigatória compreenderá proporcionalmente todas as Debêntures, através do pagamento de um percentual do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ou a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), conforme o caso, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento. A Companhia não pagará aos Debenturistas qualquer prêmio em relação a tal amortização antecipada obrigatória. A amortização antecipada obrigatória seguirá os procedimentos determinados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou observados os procedimentos adotados pelo Escriturador caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3. xviii. Resgate Antecipado Facultativo: A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, e mediante aviso prévio aos Debenturistas (através de publicação de anúncio conforme descrito na Escritura de Emissão ou por meio de comunicação individual aos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, com antecedência de, no mínimo, 5 Dias Úteis da data da realização do resgate antecipado da totalidade (e não menos do que a totalidade) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido da remuneração aplicável, calculado pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ou desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), conforme o caso, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data em que ocorrer o pagamento efetivo, sem incidência de qualquer prêmio ("Resgate Antecipado Facultativo"). O Resgate Antecipado Facultativo seguirá os procedimentos determinados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou observados os procedimentos adotados pelo Escriturador caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3. xix. Amortização Antecipada Facultativa: Sem prejuízo do Amortização Antecipada Mandatória, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento e através de notificação aos Debenturistas (através de publicação de anúncio nos termos descritos na Escritura de Emissão ou por meio de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3 com antecedência de, no mínimo, 5 Dias Úteis da data da realização da amortização antecipada de todas as Debêntures, mediante o pagamento de uma parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, de cada uma das Debêntures acrescida da Remuneração aplicável, calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo) ou a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), conforme o caso, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data em que ocorrer o pagamento efetivo, sem qualquer ágio ("Amortização Antecipada Facultativa"). Não obstante as disposições relativas ao Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures e/ou ao Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, conforme estabelecido na Escritura de Emissão, a Amortização Antecipada Facultativa estará limitada a 98% do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures por evento de Amortização Antecipada Facultativa. Os valores pagos a título de Amortização Antecipada Facultativa do Valor Nominal Unitário serão automaticamente deduzidos do pagamento do Valor Nominal Unitário, independentemente de qualquer formalidade adicional. xx. Aquisição Facultativa: A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures desde que cumpra o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, Instrução CVM nº 620, de 17/03/2020, e na regulamentação aplicável da CVM, e tal fato, se exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, deverá ser incluído no relatório da administração e nas demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia podem, a critério da Companhia, ser canceladas, mantidas em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para serem mantidas em tesouraria nos termos deste item, se, e quando colocadas novamente no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. xxi. Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as regras de liquidação aplicáveis à B3 na Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou na Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo), conforme o caso. Se quaisquer (i) Debêntures da Primeira Série forem integralizadas em data diferente e posterior à Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ("Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série"), a integralização deverá considerar seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série até a data de seu efetivo pagamento; e (ii) Debêntures da Segunda Série forem integralizadas em data diferente e posterior à Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ("Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série"), a integralização deverá considerar seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série até a data de seu efetivo pagamento. xxii. Colocação, Plano de Distribuição e Público Alvo: As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, de acordo com a Instrução CVM 476, com a intermediação de instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo). xxiii. Depósito, Distribuição, Negociação e Custódia eletrônica: Debêntures serão depositadas para (i) distribuição no mercado primário através do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operado pela B3, sendo a distribuição objeto de liquidação financeira através da B3; (ii) negociação no mercado secundário através da CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operado pela B3, sendo as negociações objeto de liquidação financeira e as Debêntures mantidas em custódia eletrônica na B3; e (iii) custódia eletrônica na B3. xxiv. Forma, Espécie e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, será reconhecido como comprovante de titularidade o extrato em nome do Debenturista emitido pela B3. xxv. Vencimento Antecipado: Os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, terão o direito de vencer antecipadamente todas as obrigações de pagamento no âmbito da Escritura de Emissão e exigir o pagamento imediato do Valor Nominal Unitário pela Companhia, acrescido da Remuneração calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do pagamento efetivo, acrescido dos Encargos Moratórios, se houver, na ocorrência de qualquer dos eventos listados nos itens (I) e (II) abaixo (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"): (I) Mediante a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado indicados abaixo neste item (I), que não sejam sanados dentro dos respectivos prazos de cura, quando estabelecidos, o Agente Fiduciário deverá antecipar imedia-

tamente todas as obrigações de pagamento previstas na Escritura de Emissão. Neste caso o considerará todas as obrigações da Escritura de Emissão como antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de anúncio, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e exigirá o pagamento imediato, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração calculada pro rata temporis desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo, conforme o caso, da cobrança de Encargos Moratórios e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, na data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Automático"): (a) inadimplemento de qualquer das obrigações pecuniárias da Companhia previstas na Escritura de Emissão, nas respectivas datas de pagamento, não sanado pela Companhia no prazo de até 3 Dias Úteis a partir da data do inadimplemento e não sanado pelo Garantidor no prazo de 5 Dias Úteis a partir do recebimento, pelo Garantidor, de notificação do Agente Fiduciário exigindo o pagamento, nos termos da Escritura de Emissão; (b) ocorrência de (i) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Companhia e/ou do Garantidor, conforme aplicável nos termos da legislação francesa; (ii) pedido de autofalência da Companhia e/ou do Garantidor, conforme aplicável nos termos da legislação francesa; (iii) pedido de falência apresentado por terceiros contra a Companhia e/ou o Garantidor, conforme aplicável nos termos da legislação francesa, que não seja devidamente elidida dentro do prazo legal aplicável; (iv) apresentação, pela Companhia e/ou pelo Garantidor, conforme aplicável nos termos da lei francesa, de um plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido solicitada ou obtida a aprovação judicial de tal plano; (v) apresentação, pela Companhia e/ou pelo Garantidor, conforme aplicável nos termos da lei francesa, de um pedido de recuperação judicial, independentemente do processamento da recuperação judicial ou de sua concessão pelo tribunal competente; (c) invalidade, nulidade ou inexequibilidade da Escritura de Emissão e/ou de qualquer outro Documento da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme declarada por decisão judicial não suspensa no prazo de 15 dias, se tal decisão estiver sujeita a recurso; (d) transformação do tipo societário da Companhia de sociedade por ações em qualquer outro tipo societário (exceto no caso de registro da Companhia como emissora de valores mobiliários na CVM), de acordo com os artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações; (e) questionamento (em processo judicial, arbitral, administrativo ou outro) pela Companhia e/ou pelo Garantidor, acerca da validade e exequibilidade da Escritura de Emissão ou da Garantia; e (II) Mediante a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado indicados abaixo neste item (II) não sanados nos respectivos prazos de cura, se aplicável, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 2 Dias Úteis contado da data em que tomar conhecimento do Evento de Vencimento Antecipado, convocar uma assembleia geral de Debenturistas, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei, para deliberar sobre a decretação do vencimento antecipado das Debêntures (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado Não Automático"): (a) inadimplemento de quaisquer obrigações não pecuniárias da Companhia previstas na Escritura de Emissão e/ou em quaisquer outros Documentos da Operação (conforme definido na Escritura de Emissão), desde que o não cumprimento não seja sanado no prazo de até 30 dias contado da data em que a Companhia for notificada ou tomar ciência do inadimplemento; (b) falsidade, erro material ou omissão intencional ou culposa de um fato material atribuível à Companhia em relação a qualquer declaração feita pela Companhia nos Documentos da Operação, desde que, exclusivamente em caso de erro material, tal erro não seja sanado no prazo de até 10 Dias Úteis contado de sua verificação; (c) utilização, pela Companhia, dos recursos líquidos obtidos com a Emissão de maneira diversa daquela prevista na Escritura de Emissão; (d) fusão, incorporação, cisão ou transferência, em virtude de cisão ou outra operação, de uma parte substancial de seus ativos operacionais para outra entidade, sem a aprovação prévia dos Debenturistas; (e) se o Controle (conforme definido na Escritura de Emissão) da Companhia deixar de ser detido direta ou indiretamente pelo Garantidor, sem a aprovação prévia dos Debenturistas, de acordo com previsto na Escritura de Emissão; (f) alteração ou mudança no objeto social da Companhia de forma a modificar suas atuais atividades principais ou acrescentar a essas atividades novos negócios que tenham uma prevalência e que possam representar desvios das atividades atualmente realizadas, bem como mudanças no percentual de dividendos, exceto quando ajustado de acordo com a Lei das Sociedades por Ações; (g) vencimento antecipado das Obrigações Financeiras (conforme definido na Escritura de Emissão) da Companhia para com terceiros (exceto as obrigações cobertas no item (I) (a) acima), em montante individual ou agregado igual ou superior a R$25.000.000,00, em relação à Companhia; (h) protesto de títulos contra a Companhia, em valor individual ou agregado igual ou superior a R$25.000.000,00, exceto se provado, dentro do prazo legal, que (i) uma decisão judicial foi obtida para a anulação ou suspensão de seus efeitos; (ii) o protesto foi cancelado; (iii) o valor dos respectivos protestos foi depositado em juízo; ou (iv) a critério exclusivo dos Debenturistas, foi satisfatoriamente comprovado que o referido protesto foi realizado de forma imprópria segundo a legislação aplicável; (i) inadimplemento pela Companhia em relação a qualquer decisão judicial ou arbitral final e irrevogável contra a Companhia que cause um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão); (j) distribuição e/ou pagamento pela Companhia de dividendos, juros sobre o capital próprio ou qualquer outra forma de distribuição de lucros, exceto os dividendos obrigatórios previstos no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações; (k) proferimento de decisão judicial por um tribunal competente contra a Companhia condenando-a por crimes ambientais, prostituição, utilização de trabalho infantil e/ou de trabalho em condições análogas às de escravo nas atividades desempenhadas pela mesma; (l) proferimento de sentença exequível contra a Companhia e/ou o Garantidor por violação de qualquer disposição de lei ou regulamento de combate à prática de corrupção ou atos lesivos à administração pública (definidos pela Lei 12.846/13) incluindo, sem limitação, a Lei 12.846/13, o Decreto nº 8.420/15, o Decreto nº 2848/40 (Código Penal Brasileiro) e, se aplicável, o US Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e o UK Bribery Act de 2010; (m) o proferimento de uma decisão administrativa final declarando a rescisão do Contrato de Concessão causada por um inadimplemento da Companhia nos termos do Contrato de Concessão; (n) exceto pelos Endividamentos Permitidos (conforme definido na Escritura de Emissão), a contratação de qualquer Endividamento Financeiro tendo a Companhia como devedora ou credora; (o) criação de qualquer ônus ou gravame sobre os ativos do Projeto (conforme definido na Escritura de Emissão) incluindo, mas não limitado aos recebíveis decorrentes do Contrato de Concessão ou qualquer outro documento relacionado ao Projeto, exceto as garantias que serão concedidas no Financiamento de Longo Prazo e os Endividamentos Permitidos; (p) transferência, cessão ou promessa de transferência ou cessão de qualquer uma das obrigações estabelecidas na Escritura de Emissão; e (q) abandono do Projeto ou interrupção da construção não permitidos pelo Contrato de Concessão e que possa desencadear um processo de caducidade da concessão. xxvi. Local de Pagamento: Os pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados (i) pela Companhia nas respectivas datas de vencimento utilizando, conforme aplicável, (a) os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as Debêntures não custodiadas eletronicamente na B3. xxvii. Extensão de Prazos: Os prazos relacionados ao pagamento de qualquer obrigação estabelecida na Escritura de Emissão, caso a data de vencimento da respectiva obrigação caia em uma data que não seja um Dia Útil conforme a Escritura, deverão ser automaticamente prorrogados até o Dia Útil imediatamente subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. xxviii. Repactuação Programada: Não haverá repactuação programada das Debêntures. xxix. Encargos Moratórios: Sem prejuízo da Remuneração das Debêntures, em caso de impontualidade da Companhia no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os valores vencidos e não pagos estarão sujeitos, independentemente de anúncio, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) multa convencional, não passível de redução e não compensatória de 2%; e (ii) juros de mora à taxa de 1% ao mês calculados pro rata temporis, a partir da data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento ("Encargos Moratórios"). xxx. Outras disposições: Todas e quaisquer outras disposições e condições específicas relativas à Escritura de Emissão serão individualmente endereçadas na Escritura de Emissão. (b) autorizar a diretoria da Companhia (i) a contratar os prestadores de serviços necessários à realização da Emissão das Debêntures e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a, o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, os Coordenadores, os assessores legais e a B3, entre outros, bem como (ii) a praticar todos os atos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita, bem como todos os demais atos delas decorrentes, incluindo, mas sem se limitar, à celebração de todos e quaisquer documentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita, inclusive, a Escritura de Emissão, o Contrato de Distribuição e eventuais aditamentos a tais instrumentos e todos os demais instrumentos que se façam necessários à Emissão e/ou à Oferta Restrita; e (c) ratificar todos os atos praticados e negociações realizadas pela diretoria da Companhia até a presente data com relação a todos os termos e condições aplicáveis à Emissão e/ou à Oferta Restrita, bem como todos os demais atos dela decorrentes. VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e esta ata foi redigida, lida e assinada por todos os presentes. São Paulo, 08/09/2021. Mesa: Julio Cesar Ribas – Presidente; Sérgio Ricardo Fogolin – Secretário. Única acionista: Vinci Airports SAS por: Damien Pierre Armand Stéphan. Junta Comercial do Estado do Amazonas. Certifico registro sob o nº 1138520 em 13/09/2021. Protocolo 210512270 de 10/09/2021. Lycia Fabíola Santos de Andrade – Secretário Geral.

Protocolo 58756

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA
CNPJ/ME Nº 04.562.559/0001-66 - NIRE Nº 133.0000.258-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 2021. 1. DATA, LOCAL E HORA: No dia 08 de setembro de 2021, às 10 horas, na sede social da Companhia de Navegação da Amazônia - CNA, sociedade anônima fechada, localizada na Rua Salvador, nº 120, 11º andar, Adrianópolis, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP 690570-040 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação prévia, na forma do disposto no art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em razão da presença do único acionista da Companhia, conforme assinatura constante do "Livro de Presença de Acionistas". **3. COMPOSIÇÃO DA MESA**: Presidente: Rildo Cavalcante de Oliveira; Secretária: Denise Oliveira de Albuquerque. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a prestação de fiança pela Companhia nas obrigações assumidas pela MLog S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.444.994/0001-87 ("MLog"), no "Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças" no valor total de R$ 33.435.844,62 (trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) ("Contrato de Confissão de Dívida Itaú") que será firmado pela MLog com o Itaú Unibanco S.A ("Itaú"); (ii) a celebração pela Companhia do Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças" ("Contrato de Confissão de Dívida Bradesco") com o Banco Bradesco S.A. ("Bradesco"), na qualidade de devedora solidária da MLog, no montante de R$ 38.683.023,88 (trinta e oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) bem como a outorga de aval na nota promissória que será emitida pela MLog no valor da dívida e (iii) outorga e constituição de cessão fiduciária, pela Companhia, em favor do Itaú e do Bradesco, de recebíveis decorrentes da totalidade dos recebíveis advindos do Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Fluvial, celebrado em 27 de maio de 2010, com a Petróleo Sabbá S.A., relativos aos recebíveis da rota Belém, desde que aprovado pela Petróleo Sabbá S.A. ("Cessão Fiduciária de Recebíveis"), conforme termos e condições previstos no "Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Conta Vinculada e Outras Avenças Sob Condição Suspensiva" ("Contrato de Cessão Fiduciária") em favor do Itaú e Bradesco. **5. DELIBERAÇÕES:** O acionista da Companhia decidiu, sem quaisquer restrições ou ressalvas, o que se segue: (i) Autorizar a prestação de fiança pela Companhia no âmbito do Contrato de Confissão de Dívida Itaú que será firmado pela MLog S.A. com o Itaú no valor total de R$ 33.435.844,62 (trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), bem como a celebração do referido contrato pela Companhia na qualidade de fiadora; (ii) Autorizar a celebração pela Companhia do Contrato de Confissão de Dívida Bradesco, na qualidade de devedora solidária da MLog, no montante de R$ 38.683.023,88 (trinta e oito milhões, seiscentos e oitenta e três mil e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) bem como a outorga de aval pela Companhia na nota promissória que será emitida pela MLog em decorrência do referido contrato; e (iii) Aprovar a outorga da Cessão Fiduciária de Recebíveis e autorizar a celebração de Contrato de Cessão Fiduciária em favor do Itaú e do Bradesco. Os demais termos e condições da Cessão Fiduciária de Recebíveis seguem descritos no Contrato de Cessão Fiduciária; (iv) Autorizar a Diretoria a praticar os atos necessários à efetivação das matérias acima aprovadas. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata de forma sumária, como faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. **7. ASSINATURAS**: Presidente: Rildo Cavalcante de Oliveira; Secretária: Denise Oliveira de Albuquerque. Acionista Presente: Asgaard Navegação S.A. Confere com a original lavrada em livro próprio. **Rildo Cavalcante de Oliveira** - Presidente da Mesa; **DENISE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE** - Secretária.

Protocolo 58933

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Consulte o Diário Oficial na internet através do site:
www.imprensaoficial.am.gov.br

@imprensaoficialamazonas



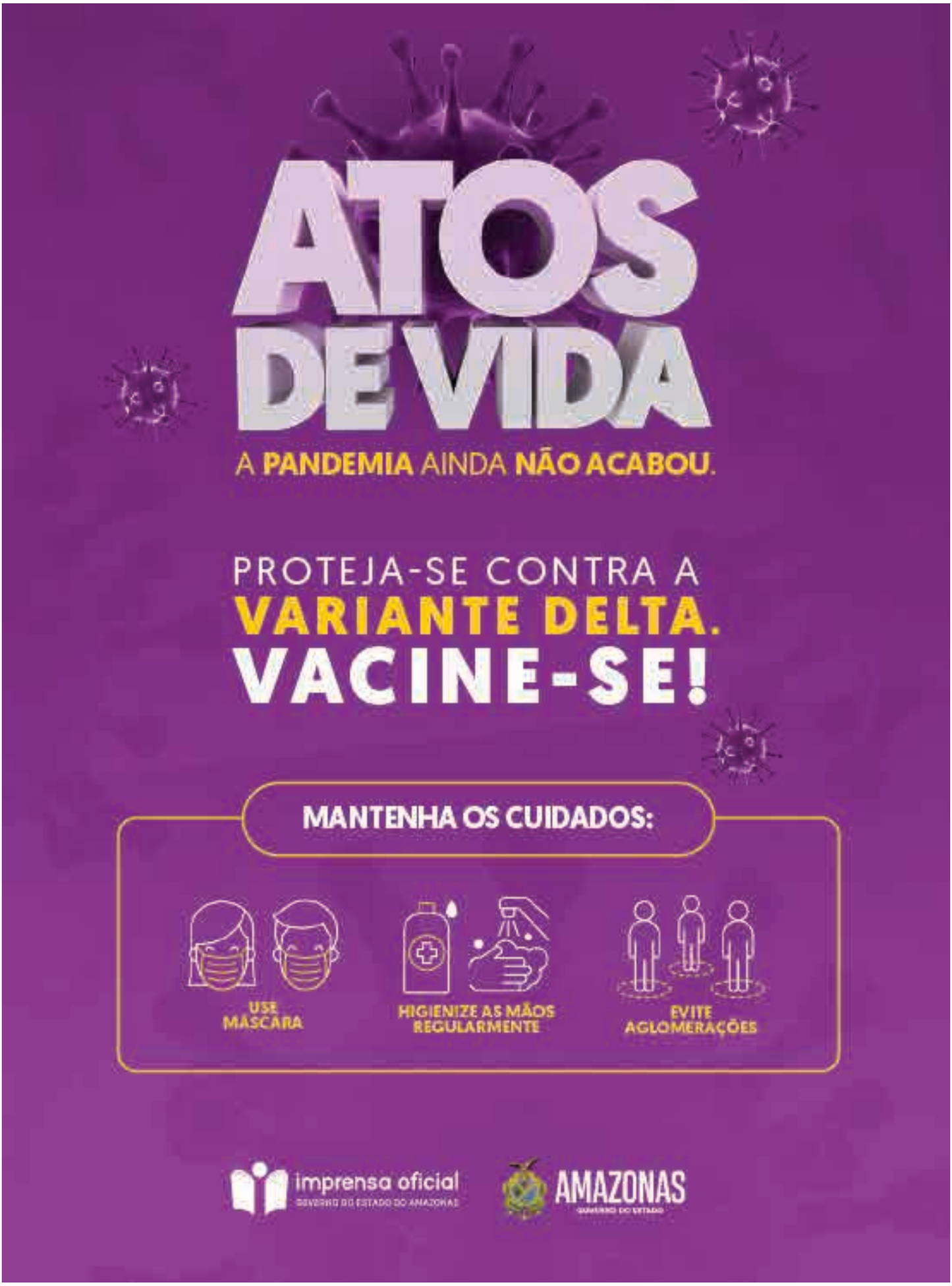
ATOS DE VIDA
A PANDEMIA AINDA NÃO ACABOU.
PROTEJA-SE CONTRA A VARIANTE DELTA.
VACINE-SE!
MANTENHA OS CUIDADOS:
USE MÁSCARA
HIGIENIZE AS MÃOS REGULARMENTE
EVITE AGLOMERAÇÕES
imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS